



ECOWAS COMMISSION  
COMMISSION DE LA CEDEAO  
COMISSÃO DA CEDEAO

## Sistema de Gestão da Informação sobre os Direitos das Crianças da CEDEAO (ECRIMS)



### Relatório de 2023 sobre a Proteção à Criança na África Ocidental



Departamento de Desenvolvimento Humano e Assuntos Sociais  
Direção de Assuntos Humanitários e Sociais,  
Comissão da CEDEAO

JANEIRO DE 2024

*Este é o primeiro relatório do Sistema de Gestão de Dados sobre os Direitos da Criança da Comissão da CEDEAO. O relatório fornece um cenário regional, uma visão geral nacional do mapeamento de dados e informações sobre o estado da proteção da criança na África Ocidental em 2023. O relatório, elaborado com base nos documentos estratégicos da CEDEAO sobre os direitos da criança, chama a atenção para os dados relativos aos esforços dos Estados-membros em matéria de proteção da criança, bem como para as lacunas identificadas e as prioridades de ação. Servirá também de base para avaliar, ao longo do tempo, o progresso do desenvolvimento dos sistemas nacionais em termos de legislação, políticas e quadros institucionais de proteção da criança, recursos humanos, parcerias, serviços, mobilização social, atribuição e utilização de recursos.*

# Índice

<b>LISTA DE ACRÓNIMOS</b> .....	5
<b>PARTE 1: INTRODUÇÃO</b> .....	7
<b>1.1 Instrumentos Estratégicos da CEDEAO sobre Direitos da Criança</b> .....	8
<b>Política da Criança da CEDEAO</b> .....	8
<b>Quadro Estratégico da CEDEAO para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança</b> .....	9
<b>Plano de Ação Regional [PAR] da CEDEAO para a Eliminação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado na África Ocidental</b> .....	12
<b>Procedimentos e Normas de Apoio da CEDEAO para a Proteção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Situação de Mobilidade e Jovens Migrantes</b> .....	13
<b>Roteiro da CEDEAO para a Prevenção e Resposta ao Casamento Infantil (2019–2030), e outros instrumentos relevantes</b> .....	13
<b>1.2 Dados Demográficos sobre a Criança na África Ocidental</b> .....	14
<b>PARTE 2: MEDIDAS ADOTADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS EM CONFORMIDADE COM O QUADRO ESTRATÉGICO DA CEDEAO PARA A PROTEÇÃO DA CRIANÇA</b> .....	16
<b>2.1 Avaliação Interna dos Quadros Nacionais para a Proteção da Criança</b> .....	16
<b>2.2 Regras de Intervenção das Forças de Segurança na Proteção da Criança</b> .....	17
<b>2.3 Normas de Justiça Juvenil para o Tratamento de Crianças em Contacto com a Lei</b> .....	19
<b>2.4 Conformidade com os Instrumentos Jurídicos Internacionais de Proteção da Criança</b> .....	21
<b>Ratificação de Instrumentos Jurídicos Internacionais relevantes pelos EM</b> .....	21
<b>As taxas de ratificação regionais relativas a outras convenções internacionais de referência apresentam-se conforme abaixo indicado.</b> .....	23
<b>As legislações nacionais promovem os direitos da criança e asseguram o acesso igual à justiça para todos.</b> .....	25
<b>Mecanismos de Aplicação dos Direitos da Criança estão em vigor.</b> .....	27
<b>Relatórios Periódicos sobre a Implementação dos Quadros Jurídicos</b> .....	27
<b>2.5 Reforço dos Quadros Políticos e Institucionais</b> .....	27
<b>Adoção de Políticas Nacionais de Proteção da Criança e Planos de Ação Nacionais [PAN].</b> .....	28
<b>2.6 Cooperação Internacional e Regional</b> .....	34
<b>2.7 Parcerias, Redes de Cooperação e Colaboração, e Participação de Crianças e Jovens</b> .....	35
<b>2.8 Recursos Humanos e Reforço de Capacidades</b> .....	39
<b>2.9 Prestação de Serviços às Crianças</b> .....	42
<b>2.10 Sistemas de Gestão de Dados</b> .....	43
<b>2.11 Mobilização, Alocação e Prestação de contas dos Recursos</b> .....	45

<b>2.12 Comunicação e Mobilização Social .....</b>	<b>46</b>
<b>2. 13 Responsabilidades Regionais .....</b>	<b>47</b>
<b>PARTE 3: AVALIAÇÃO DO IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA NOS ESTADOS-MEMBROS.....</b>	<b>51</b>
<b>3.1 Combate à Violência contra Crianças.....</b>	<b>52</b>
<b>3.2 Prevalência do Casamento Infantil.....</b>	<b>62</b>
<b>3.3 Combate ao Trabalho Infantil .....</b>	<b>67</b>
<b>3.4 Melhorar os Níveis de Registo de Nascimento de Crianças com Menos de 5 Anos .....</b>	<b>72</b>
<b>3.5 Serviços para Crianças em Situação de Mobilidade.....</b>	<b>75</b>
<b>3.6 Orçamentação para a Proteção da Criança.....</b>	<b>80</b>
<b>3.7 Acesso a Serviços nas Áreas da Educação, Justiça, Saúde, Nutrição e Segurança Social. ....</b>	<b>81</b>
<b>Formação:.....</b>	<b>81</b>
<b>Serviços de Justiça Infantil.....</b>	<b>82</b>
<b>Proteção da Criança em Situações de Emergência .....</b>	<b>83</b>
<b>3.8 Comparação dos Benefícios Infantis a Nível Global e Regional .....</b>	<b>90</b>
<b>PARTE 4: RESUMO DAS CONSTATAÇÕES, CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>92</b>
<b>4.1 Constatações sobre Normas de Boas Práticas na Proteção da Criança.....</b>	<b>92</b>
<b>1. República do Benim: Combate ao trabalho infantil nos setores da agricultura e mineração .....</b>	<b>92</b>
<b>2. Côte d’Ivoire: Orçamentação para a Proteção da Criança .....</b>	<b>92</b>
<b>3. Côte d’Ivoire e Gana: Sistemas de gestão de dados para a proteção das crianças .....</b>	<b>93</b>
<b>4. Nigéria: Mecanismos/estruturas de coordenação/implementação dos direitos da criança .....</b>	<b>94</b>
<b>5. Togo: Sistema Nacional Integrado de Proteção da Criança .....</b>	<b>94</b>
<b>4.2 Conclusão .....</b>	<b>95</b>
<b>4.3 Recomendações .....</b>	<b>96</b>
<b>Conformidade com os quadros jurídicos internacionais:.....</b>	<b>97</b>
<b>Reforço dos Quadros Políticos e Institucionais: .....</b>	<b>97</b>
<b>Cooperação Internacional e Regional: .....</b>	<b>97</b>
<b>Parcerias, trabalho em rede e colaboração; e participação de crianças e jovens: .....</b>	<b>97</b>
<b>Recursos humanos e reforço de Capacidades:.....</b>	<b>98</b>
<b>Prestação de serviços às crianças:.....</b>	<b>98</b>
<b>Sistemas de Gestão de Dados: .....</b>	<b>98</b>
<b>Mobilização, Alocação e Prestação de Contas de Recursos:.....</b>	<b>98</b>
<b>Comunicação e Mobilização Social: .....</b>	<b>99</b>

## LISTA DE ACRÓNIMOS

- CADBEC** — Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança
- AdR** — Área de Responsabilidade na Proteção da Criança
- APEVAC** — Parceria Africana para Acabar com a Violência contra as Crianças
- UA** — União Africana
- BRVS** — Registo de Nascimento e Estatísticas Vitais
- CA** — Abuso Infantil
- CBCPM** — Mecanismos Comunitários de Proteção da Criança
- OBC** — Organizações de Base Comunitária
- COM** — Crianças em Mobilidade
- CL** — Trabalho Infantil
- CI** — Casamento Infantil
- PC** — Proteção da Criança
- PCSE** — Proteção da Criança em Situações de Emergência
- SGDPC** — Sistema de Gestão de Dados em Proteção da Criança
- RSPC** — Reforço dos Sistemas de Proteção da Criança
- CRC** — Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança
- OSC** — Organização da Sociedade Civil
- DAHS** — Direção de Assuntos Humanitários e Sociais da CEDEAO
- ECOSOC** — Conselho Económico e Social das Nações Unidas
- ECOWARN** — Rede de Alerta Precoce e Resposta Rápida da CEDEAO
- CEDEAO** — Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
- ECRIMS** — Sistema de Gestão de Dados sobre os Direitos da Criança da CEDEAO
- MGF** — Mutilação Genital Feminina
- LCPM** — Livre Circulação de Pessoas e Migração
- VBG** — Violência Baseada no Género
- GNB** — Raparigas Não Noivas
- GRPC** — Grupo Regional de Trabalho para a Proteção da Criança na África Ocidental
- GIDC** — Gabinete Internacional pelos Direitos da Criança
- TPI** — Tribunal Penal Internacional
- ICCA** Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente
- CIDPM** — Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias
- PDI** — Pessoas Deslocadas Internamente
- FIAS** — Federação Internacional dos Assistentes Sociais
- OIT** — Organização Internacional do Trabalho
- OIM** — Organização Internacional para as Migrações

**MdE** — Memorando de Entendimento  
**EM** — Estado-Membro da CEDEAO  
**PNA** — Plano Nacional de Ação  
**NAPTIP** — Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas na Nigéria  
**INDH** — Instituições Nacionais de Direitos Humanos na África Ocidental  
**ONG** — Organizações Não Governamentais  
**CNC** — Comité Nacional de Coordenação  
**PAR** — Plano de Ação Regional  
**GRTPC** — Grupo Regional de Trabalho para a Proteção da Criança  
**TDP** — Tráfico de Pessoas  
**SCREAM** — Apoio aos Direitos das Crianças através da Educação, Artes e Media  
**ODS** — Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
**QE para RSPC** — Quadro Estratégico da CEDEAO para o Reforço dos Sistemas de Proteção da Criança  
**TIM** — Tráfico Ilícito de Migrantes  
**PON** — Procedimentos Operacionais Normalizados  
**ACNUR** — Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados  
**UNICEF** — Fundo das Nações Unidas para a Infância  
**UWAC** — União das Coligações da África Ocidental pelos Direitos da Criança  
**VCC** — Violência contra Crianças  
**IVC** — Inquérito sobre Violência contra Crianças  
**AO** — África Ocidental  
**OSCAO** — Organização da Sociedade Civil da África Ocidental  
**WACTIPSOM** — Coligação da África Ocidental contra o Tráfico de Pessoas e Tráfico Ilícito de Migrantes  
**WAN/RAO** — Rede da África Ocidental para a Proteção da Criança  
**WFCL** — Piores Formas de Trabalho Infantil  
**WURI** — Programa de Identificação Única da África Ocidental para Integração Regional e Inclusão

## Relatório de 2023 sobre a Proteção à Criança na África Ocidental

### PARTE 1: INTRODUÇÃO

A proteção da criança é um componente fundamental dos quatro domínios dos direitos da criança definidos na Política da Criança da CEDEAO de 2019. Os outros domínios são a sobrevivência da criança, o desenvolvimento da criança e a participação da criança. O domínio dos direitos de proteção visa prevenir e responder a todas as formas de abuso, negligência, violência e exploração das crianças. Os direitos de proteção também foram concebidos para assegurar o direito a uma assistência especial às crianças com deficiência, bem como às que se encontram em situação de marginalização, exclusão ou vulnerabilidade.<sup>1</sup> Este é um tema central na Política da Criança, e em 2017 a CEDEAO deu um passo significativo no sentido da adoção de uma abordagem sistémica para enfrentar, de forma unificada, os desafios da proteção da criança em toda a região, com especial atenção a cinco áreas prioritárias no curto prazo. Desenvolvido com o apoio do Grupo Regional de Trabalho para a Proteção da Criança (GRPC), o Quadro Estratégico para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança, com vista à prevenção e resposta à violência, ao abuso e à exploração de crianças na África Ocidental (2017), juntamente com as respetivas Diretrizes de Implementação, constituiu o primeiro de uma série de documentos estratégicos regionais em matéria de proteção da criança. Entre os outros documentos destacam-se: a Política da Criança da CEDEAO de 2019, o Plano de Ação Regional da CEDEAO para a Eliminação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado na África Ocidental (2021), bem como os Procedimentos e Normas de Apoio da CEDEAO para a Proteção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Situação de Mobilidade e Jovens Migrantes.

Considera-se que sistemas robustos de proteção da criança constituem a forma mais segura de salvaguardar contra os diversos riscos e vulnerabilidades a que as crianças estão expostas, ao mesmo tempo que fortalecem a capacidade para uma gestão de casos sustentável<sup>2</sup>. O Quadro Estratégico define um sistema de proteção da criança *como um conjunto de elementos formais e informais, coordenados, que atuam em conjunto para prevenir e responder ao abuso, negligência, exploração e outras formas de violência contra crianças. Trata-se do conjunto de leis, políticas, regulamentos e serviços necessários em todos os setores sociais — especialmente nos domínios da ação social, educação, saúde, segurança e justiça — para apoiar a prevenção e a resposta aos riscos associados à proteção...*

---

<sup>1</sup> 2019. *Quadro Estratégico para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança, com vista à Prevenção e Resposta à Violência, Abuso e Exploração de Crianças na África Ocidental*, página 11.

<sup>2</sup> P. 16, *Ibid*

O Quadro assenta em 10 pilares para o reforço dos sistemas nacionais de proteção da criança, com atenção focada em cinco questões críticas relacionadas com a violência contra crianças: violência sexual (incluindo MGF/C), física e emocional; casamento infantil; trabalho infantil; registo de nascimento; e crianças em situação de mobilidade. O resumo destes compromissos, tal como estabelecido no Quadro Estratégico, encontra-se refletido abaixo e constitui o enquadramento para a presente avaliação sobre o estado regional da proteção da criança constante deste relatório.

Houve algumas limitações no processo de elaboração do presente relatório. Tais limitações decorrem, sobretudo, da escassez de recursos, em particular da falta de informações governamentais que possam ser livremente acessadas na região. Além disso, a submissão de relatórios por parte dos Estados-membros à Comissão da CEDEAO, que se espera constitua uma fonte primária de informação, ocorre frequentemente com atrasos consideráveis. Adicionalmente, existe uma lacuna significativa na manutenção de registos, sobretudo no que se refere ao número de crianças afetadas e abrangidas, bem como aos resultados das medidas adotadas pelos Estados-membros. Além disso, os esforços para compilar dados a nível regional têm sido dificultados pela ausência de sistemas operacionais de gestão de dados sobre proteção da criança nos Estados-membros, concebidos para alimentar o sistema da CEDEAO.

Espera-se que a criação de modelos de apresentação de relatórios simplificados no âmbito do ECRIMS, os quais foram harmonizados e podem ser administrados junto dos serviços governamentais relevantes, venha a melhorar a comunicação de dados no futuro e a gerar dados mais abrangentes e robustos. Apesar destes desafios, beneficiámos consideravelmente das fontes de dados acessíveis e valiosas disponibilizadas pelos parceiros de desenvolvimento regionais, como a UNICEF, a OIT, a OIM, o USDOL, entre outros, dos quais foi possível extrair dados pertinentes.

## **1.1 Instrumentos Estratégicos da CEDEAO sobre Direitos da Criança**

### **Política da Criança da CEDEAO**

A Política da Criança da CEDEAO constitui o principal instrumento de promoção dos direitos da criança na região, e promove diretamente a abordagem sistémica no domínio da proteção da criança. A declaração do objetivo de proteção, constante da Secção 3, *estabelece que todas as crianças devem ser protegidas contra todas as formas de violência, abuso e exploração, e ter acesso a serviços de prevenção e resposta*. Os objetivos da Política da Criança são descritos em quatro áreas-chave destinadas a garantir que:

- i. As leis, políticas e instituições dos Estados-membros apoiem ações de prevenção e resposta que protejam as crianças contra a violência, o abuso e a exploração, em

- conformidade com os instrumentos jurídicos internacionais e regionais; (Neste âmbito, os Estados-membros comprometeram-se <sup>3</sup>a implementar plenamente o Quadro Estratégico para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança.
- ii. As Normas Internacionais sejam cumpridas no que diz respeito a crianças em situação de detenção, sendo essa medida aplicada apenas como último recurso, em casos absolutamente necessários.
  - iii. Seja assegurada uma afetação mínima de 3% dos orçamentos nacionais aos Ministérios responsáveis pela proteção da criança, para o financiamento de ações de prevenção e resposta à violência, abuso e exploração.
  - iv. As instituições comunitárias-chave desenvolvam uma atitude mais positiva em relação aos programas de proteção social para crianças;

O Relatório Anual sobre a Situação da Criança do ECRIMS centra-se, numa primeira fase, exclusivamente nos direitos de proteção; O relatório está estruturado em torno dos quatro objetivos de proteção constantes do Plano Estratégico da Política da Criança da CEDEAO, com especial enfoque na matriz de resultados do Quadro Estratégico da CEDEAO para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança; O relatório incorpora também constatações relativas a elementos específicos do Plano de Ação Regional para a Eliminação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado (PAR), bem como das Diretrizes e Procedimentos de Apoio à Proteção e Reintegração de Crianças em Situação de Mobilidade; Estes documentos reúnem os referenciais e padrões de proteção da criança na África Ocidental.

## **Quadro Estratégico da CEDEAO para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança<sup>4</sup>**

O resultado esperado do Quadro Estratégico para a Proteção da Criança é que, até 2030, rapazes e raparigas na região da CEDEAO estejam mais bem protegidos contra a violência, a exploração, o abuso e a negligência.

O Quadro Estratégico salienta que a eficácia da proteção da criança na África Ocidental depende, em grande medida, da implementação eficiente dos 10 Compromissos através de ações concretas nos quinze Estados-membros da CEDEAO. Os 10 Compromissos procuram criar um sistema que contribua para reduzir a vulnerabilidade infantil, fortalecer a resiliência das crianças e prevenir e proteger contra o abuso, a exploração e a violência<sup>5</sup>. Os compromissos são os seguintes:

### **Compromisso 1: Conformidade com os Quadros Jurídicos Internacionais**

---

<sup>3</sup> Ver Objetivo Prioritário 3 [Proteção da Criança] e a secção 3.2 do Plano de Ação Estratégico da Política da Criança da CEDEAO.

<sup>4</sup> Ver páginas 18-19 do Quadro Estratégico da CEDEAO para o Reforço dos Sistemas de Proteção da Criança na África Ocidental.

<sup>5</sup> Ibid

É necessário que estejam em vigor os quadros legais, políticos e institucionais que garantam o direito das crianças à proteção. As obrigações internacionais e regionais devem ser traduzidas a nível nacional para assegurar a proteção dos direitos da criança. Os Estados-membros continuarão os seus esforços para cumprir as obrigações internacionais através da ratificação e incorporação na legislação nacional de políticas e regulamentos relacionados com a proteção da criança.

**Compromisso 2: Reforço das Políticas, Estruturas, Funções e Quadros Institucionais** É fundamental uma definição clara das estruturas do sistema, bem como dos mandatos, mecanismos de coordenação e funções de todos os departamentos, instituições e atores relevantes para garantir uma proteção adequada. Um quadro jurídico nacional sólido só pode ter efeito se apoiado por políticas necessárias e sustentado por instituições eficazes a nível nacional e local. Por isso, o Quadro Estratégico visa motivar os Estados-membros a elaborar políticas e regulamentos de proteção da criança que definam as estruturas, os mandatos e as funções do sistema necessárias para prevenir e responder às questões de proteção da criança. As instituições adequadas devem ser reforçadas e, quando necessário, criadas. As funções e responsabilidades devem ser claramente definidas.

**Compromisso 3: Cooperação Internacional e Identificação dos Intervenientes**

Acordos multilaterais e a programação conjunta a nível regional permitirão resolver de forma mais eficaz os desafios da proteção da criança. Em particular, aqueles com forte cariz transnacional, como a proteção das crianças em situação de mobilidade e o tráfico de crianças. A cooperação regional é também útil para abordar outras questões relacionadas partilhadas na região, incluindo a violência contra crianças, casamento infantil, trabalho infantil e registo de nascimento.

**Compromisso 4: Parcerias, trabalho em rede e colaboração e participação de crianças e jovens:** Os Estados-membros devem adotar uma abordagem inclusiva e coordenada, que envolva todos os intervenientes (formais, informais e comunitários), bem como as próprias crianças. O papel das crianças como agentes da sua própria proteção e da proteção dos seus pares é extremamente importante neste contexto. A CEDEAO e os Estados-membros devem priorizar mecanismos que garantam a participação efetiva de crianças e jovens nos processos de coordenação e tomada de decisão, bem como nos mecanismos de avaliação e responsabilização. Por exemplo, o reconhecimento dos grupos liderados por crianças enquanto parceiros e atores de proteção infantil é essencial para garantir a sua participação. O reforço da resiliência, das competências para a vida e da participação das crianças irá dotá-las das capacidades necessárias para contribuir para a sua própria proteção e para a dos seus pares.

**Compromisso 5: Recursos Humanos e Reforço de Capacidades**

É necessário assegurar as capacidades humanas e financeiras essenciais para a prestação de serviços de proteção da criança de qualidade, reconhecendo igualmente o valor dos sistemas formais e informais de proteção, e promovendo uma força de trabalho capaz de compreender quando e como utilizar cada um desses sistemas de forma apropriada. As

lacunas atualmente existentes na força de trabalho dos serviços sociais, tanto em termos de número de profissionais como de competências, devem ser colmatadas para garantir o acesso a serviços de proteção de qualidade, como os cuidados alternativos para crianças sobreviventes de abuso. A CEDEAO e os Estados-membros continuarão a envidar esforços para identificar lacunas, competências-chave e necessidades de formação, bem como para garantir a existência de um conjunto de profissionais qualificados na área do Serviço de Ação Social. O quadro de competências-chave para os profissionais de proteção da criança, desenvolvido em colaboração com peritos dos Estados-membros da CEDEAO, servirá de base para a revisão dos currículos dos institutos de formação em serviço social na região. Este quadro de competências funcionará igualmente como ferramenta de orientação para qualquer entidade que organize formação contínua em serviço. Os recursos humanos devem também incluir o reconhecimento do papel dos atores comunitários informais, dado que a evidência demonstra claramente a sua importância vital no sistema de proteção da criança.

### **Compromisso 6: Prestação de Serviços**

A proteção das crianças contra a violência, o abuso, a negligência ou a exploração requer também que todas as crianças, sem discriminação, tenham acesso a serviços sociais básicos adequados e de qualidade, tais como (mas não se limitando a): segurança social, educação, cuidados de saúde, registo de nascimento, nutrição, água e saneamento. A CEDEAO e os Estados-membros procurarão estabelecer ligações com estes sistemas de forma a garantir que as suas respostas sejam adequadas às necessidades específicas das crianças. A CEDEAO e os Estados-membros irão reforçar as pontes entre os atores formais e informais do setor, garantindo que as práticas e soluções indígenas sejam reconhecidas e valorizadas no sistema integrado de cuidados e proteção. Os Estados-membros devem promover um “círculo de apoio e proteção” em torno das crianças, que inclua atitudes, valores e comportamentos positivos e protetores, práticas tradicionais e o envolvimento de uma família cuidadora. Para tal, deverão ser desenvolvidas ações para abordar práticas nocivas de forma cultural e contextualmente adequada, e para reforçar normas e práticas sociais que sejam favoráveis e protetoras.

### **Compromisso 7: Sistemas de Gestão de Dados**

A disponibilidade de dados fiáveis e comparáveis sobre questões de proteção da criança, lacunas existentes e serviços disponíveis é essencial para uma tomada de decisão bem fundamentada e para ações eficazes de reforço dos sistemas de proteção da criança. Adicionalmente, a proteção das crianças requer sistemas adequados de monitorização e referência entre países. Os Estados-membros continuarão a envidar esforços para melhorar os sistemas de gestão de dados, recolhendo, coordenando e publicando dados administrativos de rotina sobre violência, exploração e abuso de crianças, incluindo mortes violentas e lesões, desagregados por setor. Serão intensificados os esforços para melhorar a recolha e partilha de dados transnacionais, bem como a utilização dos mesmos para a tomada de decisões e para a elaboração de orçamentos. Os Estados-membros

comprometem-se ainda a harmonizar os seus sistemas digitais de gestão de casos com as iniciativas interagências e globais existentes, de forma a melhorar a qualidade do trabalho social nos respetivos países e a facilitar a gestão transnacional de casos, tanto a nível intrarregional como extrarregional.

### **Compromisso 8: Mobilização, Afetação e Responsabilização de Recursos**

Os orçamentos afetos à proteção da criança, como os destinados ao trabalho social ou às unidades policiais juvenis representam frequentemente uma percentagem reduzida dos orçamentos nacionais, comprometendo a prestação adequada de serviços. Será promovida e monitorizada a atribuição eficiente de recursos orçamentais nacionais para a proteção da criança. Paralelamente, a CEDEAO e os Estados-Membros continuarão a procurar e identificar oportunidades de mobilização de recursos nacionais e de cooperação para o desenvolvimento, incluindo o financiamento adequado dos ODS 16.2, 16.9, 8.7, 5.2 e 5.3.

### **Compromisso 9: Comunicação e Mobilização Social**

As normas sociais constituem um elemento central dos sistemas de proteção da criança. Os Estados-membros irão utilizar ferramentas e recursos inovadores de TIC para sensibilizar sobre as questões de proteção infantil e promover boas práticas na prestação de serviços de qualidade. Os Estados-membros deverão instituir momentos especiais no calendário nacional, tirando partido de datas internacionais como o Dia da Criança Africana (16 de junho) ou o Dia Mundial para a Prevenção do Abuso e da Violência contra Crianças (novembro). O objetivo é mobilizar os atores formais e informais e incentivar ações concretas para o reforço do sistema nacional de proteção da criança.

### **Compromisso 10: Responsabilidades Regionais, Monitorização e Avaliação**

O reforço dos sistemas de proteção da criança deve basear-se em dados fiáveis, partilha de informação, e diálogos nacionais contínuos, bem como em sessões de aprendizagem e reflexão. Uma gestão eficiente do conhecimento, associada a investimento intencional em investigação de qualidade, recolha e gestão de dados, é essencial para fundamentar as decisões relacionadas com a proteção da criança. Para este efeito, a CEDEAO irá estabelecer uma ferramenta eletrónica de responsabilização do RSPC, que funcionará como barómetro transparente dos progressos dos Estados-membros e instrumento de advocacia para as organizações da sociedade civil. O componente de M&A do Quadro Estratégico permitirá à CEDEAO e aos seus Estados-membros avaliar regularmente os esforços desenvolvidos, mantendo um diálogo contínuo para partilhar boas práticas e identificar lacunas e insuficiências detetadas através da ferramenta de responsabilização RSPC.

## **Plano de Ação Regional [PAR] da CEDEAO para a Eliminação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado na África Ocidental**

Em 2021, a CEDEAO adotou uma abordagem integrada para a erradicação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado, reconhecendo que ambos partilham causas estruturais

semelhantes. Contudo, a eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil (PFTI) continua a ser um objetivo prioritário, sendo dada especial atenção aos setores agrícola e mineiro, nos quais estas práticas persistem. O Plano de Ação Regional (PAR) teve igualmente em consideração a necessidade de responder aos riscos e vulnerabilidades agravados relacionados com o trabalho infantil e outras questões de proteção infantil na região, resultantes de conflitos, deslocamentos internos, crises humanitárias, fragilidades e situações de emergência, como o confinamento global devido à COVID-19 em 2020. Os principais compromissos assumidos pelos Estados-Membros no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) incluem a implementação de mecanismos de proteção social; o acesso gratuito a uma educação básica universal e de qualidade; a proteção da criança em contextos de emergência; a mobilização social; e a promoção de normas laborais justas e de trabalho digno

### **Procedimentos e Normas de Apoio da CEDEAO para a Proteção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Situação de Mobilidade e Jovens Migrantes**

Os procedimentos e normas de apoio da CEDEAO para a proteção de crianças em mobilidade foram adotados em reconhecimento do direito de toda criança na região a ser protegida e a ver o seu bem-estar promovido — independentemente da sua identidade ou do local em que se encontre. O documento estabelece que tal direito deve ser plenamente garantido, independentemente de a criança se encontrar no seu país de origem ou ter migrado para outro país da região ou além-fronteiras. Este instrumento define oito etapas de referência normativa para o apoio a crianças em mobilidade, concebidas como um guia de referência rápida para apoiar a prática de assistentes sociais e outros profissionais na linha da frente. As oito etapas são as seguintes: 1. Identificação da criança; 2. Apoio de emergência à criança; 3. Análise da situação pessoal da criança; 4. Avaliação da situação familiar e ambiental da criança; 5. Alternativas para o acolhimento da criança fora do seu núcleo familiar; 6. Reintegração social, educativa ou profissional da criança; 7. Acompanhamento da criança após o seu regresso à família e/ou à comunidade; 8. Apoio à família e à comunidade. O documento define ainda as principais questões associadas a cada uma das fases de intervenção, desde a identificação, cuidados de emergência e avaliação, até à intervenção, referência e reintegração.

### **Roteiro da CEDEAO para a Prevenção e Resposta ao Casamento Infantil (2019–2030), e outros instrumentos relevantes**

Em 2019, o Roteiro da CEDEAO para a Prevenção e Resposta ao Casamento Infantil (2019–2030) foi adotado pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo dos Estados-membros da CEDEAO, em resposta à elevada taxa de prevalência do casamento infantil na África Ocidental. Este roteiro projeta uma região da CEDEAO livre de casamentos infantis, em que as raparigas e rapazes tenham igualdade de oportunidades e possam alcançar todo

o seu potencial em todas as dimensões das suas vidas. Constitui um instrumento programático que orienta os Estados-membros da CEDEAO, ao longo de um período de dez anos, na priorização, mobilização e afetação de recursos essenciais para prevenir e dar resposta ao casamento infantil na região. As intervenções são recomendadas em sete áreas prioritárias, nomeadamente: 1. Estabelecer, implementar e fazer cumprir leis e políticas destinadas a prevenir o casamento infantil e a apoiar as vítimas; 2. Promover a inclusão e participação de crianças e jovens nas iniciativas de erradicação do casamento infantil; 3. Envolver e mobilizar líderes tradicionais e religiosos; 4. Fomentar a mudança de comportamentos sociais, a sensibilização e o uso da comunicação e dos meios de comunicação social para amplificar vozes e reforçar mensagens; 5. Assegurar o acesso à educação formal e informal, a serviços de apoio e a oportunidades económicas; 6. Garantir o acesso a serviços adequados para vítimas de casamento infantil; 7. Reforçar a coordenação e o acompanhamento da implementação nacional e regional, bem como os mecanismos de seguimento.

Além disso, a CEDEAO está empenhada em melhorar o ambiente protetor das crianças e a implementação dos direitos humanos internacionais, do Direito Internacional Humanitário (DIH), da paz, da ordem e da boa governação na região através da instrumentalidade da Política Humanitária da CEDEAO de 2012; Plano de Ação da CEDEAO para o Direito Internacional Humanitário (DIH) de 2018; Plano de Ação da CEDEAO contra o Tráfico de Pessoas (2018-2022); Política e Plano de Ação da CEDEAO para a Juventude; Abordagem Comum da CEDEAO em matéria de Migração; Quadro e Plano Operacional de Proteção Social da CEDEAO; e Arquitetura da CEDEAO em Relação às Mulheres, Operações de Paz e Segurança, entre outros.

## 1.2 Dados Demográficos sobre a Criança na África Ocidental

**População regional total e população infantil** Atualmente, estima-se que a população total dos 15 Estados-Membros da CEDEAO seja de 445.877.757 *pessoas*, de acordo com as mais recentes estimativas das Nações Unidas sobre a população mundial<sup>6</sup>. O total global da população humana, fixado em 7.840.952.880, indica que 5,5% da população mundial reside na África Ocidental. A Nigéria, com uma população estimada em 229.152.217 habitantes, representa o país mais populoso da região, enquanto Cabo Verde, com cerca de 604.461 habitantes, é o menos populoso.

As crianças com menos de 18 anos representam 209.745.000 do total da população da África Ocidental, das quais 67.728.000 têm menos de 5 anos de idade.

---

<sup>6</sup> A população da África Ocidental verificada segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024, baseia-se nas mais recentes estimativas das Nações Unidas. [World Population Prospects \(2022 Revision\) - Estimativa e projeções da população pelas Nações Unidas](https://worldpopulationreview.com/continents/western-africa-population); <https://worldpopulationreview.com/continents/western-africa-population>; <https://www.worldometers.info/world-population/western-africa-population/>

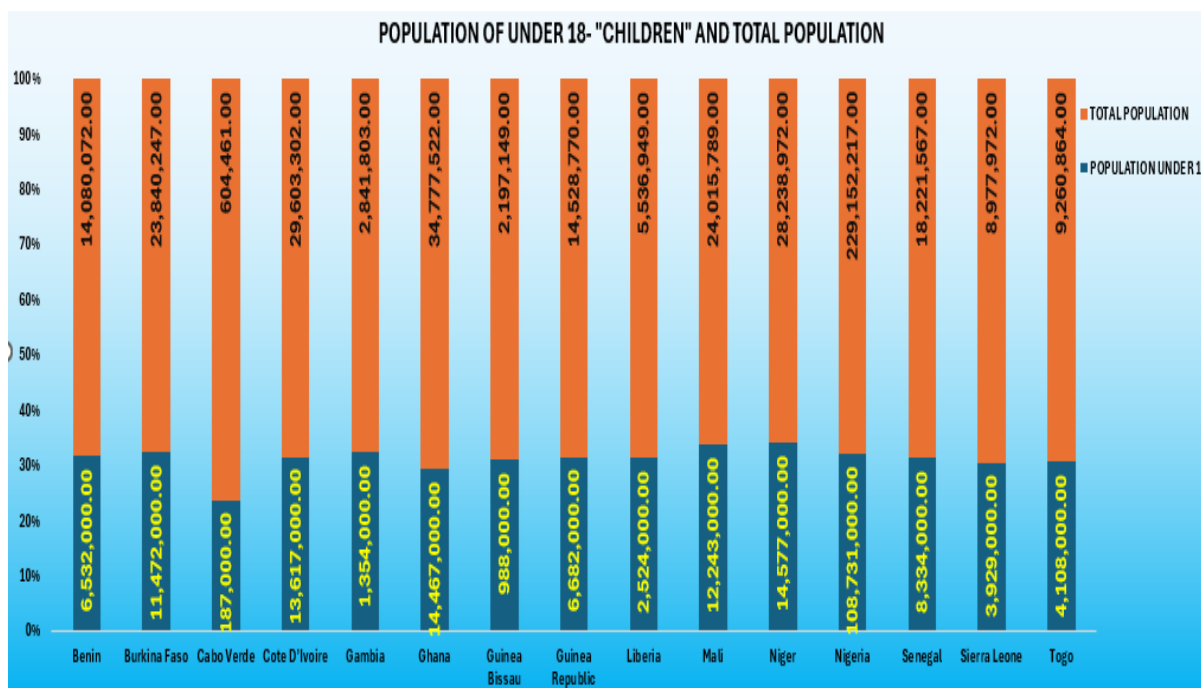


Imagem 1: Estimativas das NU de 2022 sobre a População de Crianças com Menos de 18 Anos em comparação com a População Total na África Ocidental.<sup>7</sup>

A percentagem da população infantil (menores de 18 anos) varia entre 31% em Cabo Verde e 52% no Níger. A percentagem global da população com menos de 18 anos em toda a região da África Ocidental é de 47%.



Imagem 2: Percentagens de Crianças com Menos de 18 Anos em Relação à População Geral na África Ocidental<sup>8</sup>

<sup>7</sup> A população da África Ocidental verificada segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024, baseia-se nas mais recentes estimativas das Nações Unidas. **World Population Prospects (2022 Revision) - Estimativa e projeções da população pelas Nações Unidas**; <https://worldpopulationreview.com/continents/western-africa-population>; <https://www.worldometers.info/world-population/western-africa-population/>

<sup>8</sup> Estimativas populacionais da África Ocidental (ONU, 2022), acessadas a 26 de fevereiro de 2024 em <https://worldpopulationreview.com/continents/western-africa-population>; <https://www.worldometers.info/world-population/western-africa-population/>

## PARTE 2: MEDIDAS ADOTADAS PELOS ESTADOS-MEMBROS EM CONFORMIDADE COM O QUADRO ESTRATÉGICO DA CEDEAO PARA A PROTEÇÃO DA CRIANÇA

Esta secção do relatório aplica as disposições relativas ao conjunto de direitos protegidos na Política da Criança da CEDEAO, bem como os 10 Compromissos do Quadro Estratégico para a Proteção da Criança, para avaliar o progresso dos Estados-membros da CEDEAO no fortalecimento dos seus Sistemas Nacionais de Proteção da Criança. Grande parte da informação aqui apresentada é proveniente dos relatórios dos Estados-membros sobre o nível de implementação do Quadro Estratégico, elaborados pelos Diretores responsáveis pela proteção da criança nos Estados-membros da CEDEAO, enviados à Comissão da CEDEAO através da Unidade de Direitos da Criança do Departamento de Desenvolvimento Humano e Assuntos Sociais.

### 2.1 Avaliação Interna dos Quadros Nacionais para a Proteção da Criança

Para proteger as crianças contra a violência, o abuso e a exploração na região, as leis e políticas nacionais devem estar alinhadas com as obrigações legais internacionais. Assim, o ponto de partida para a avaliação da situação dos direitos da criança num Estado-membro consiste na realização de uma revisão jurídica nacional sobre o estado da ratificação e da incorporação interna dos instrumentos legais relevantes que estabelecem os padrões internacionais de proteção da criança.

Não há registo de nenhum estudo abrangente a nível nacional na África Ocidental que reflita integralmente o estado das leis nacionais e o alinhamento das políticas nacionais com as obrigações legais internacionais, o que precisa ser urgentemente abordado.

No entanto, alguns países da região realizaram avaliações gerais nacionais sobre determinados aspetos dos direitos da criança e da proteção da criança, nomeadamente:

1. **Cabo Verde:** Inquérito sobre Crianças e Adolescentes, 2022, conduzido pelo Instituto da Criança e do Adolescente e pelo Instituto Nacional de Estatística.
2. **Gâmbia:** realizou uma Análise Situacional sobre Crianças, 2021, e Avaliação da mão de obra da Gâmbia, 2023.
1. As Crianças do **Gana:** From Text to Reality, conduzido pelo Ministério do Género, Criança e Proteção Social (MoGCSP);
2. Avaliação Rápida sobre o Nível de Conhecimento em Proteção da Criança no Gana, setembro de 2022, pelo MoGCSP;
3. Avaliação de Necessidades de Crianças com Deficiência Visual no Gana, dezembro de 2022, realizada em parceria entre a Visio International e o MoGCSP;

4. Inquérito sobre os Padrões de Vida no Gana [GLSS];
5. Inquérito sobre a Pobreza Infantil Multidimensional no Gana
6. Avaliação da Força de Trabalho dos Serviços Sociais da **Libéria**, 2021;
7. Relatório de Situação sobre Crianças em Situação de Rua na Libéria, 2022
8. Análise Situacional do Acolhimento Familiar na Libéria, 2023
9. A **Nigéria** realizou o Inquérito Nacional sobre o Trabalho Infantil, em 2022 com o apoio da OIT;
10. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) realizou um mapeamento e uma avaliação regionais, baseados em evidências, sobre o estado da incorporação no ordenamento jurídico interno e aplicação de todas as leis e políticas de proteção da criança, bem como dos planos de ação nacionais, na Nigéria.<sup>9</sup>
11. Revisão da legislação e das políticas nigerianas sobre o tráfico de seres humanos e o trabalho forçado, conduzida pela OIT<sup>10</sup>.

## 2.2 Regras de Intervenção das Forças de Segurança na Proteção da Criança

A Política da Criança da CEDEAO adotou estratégias específicas para prevenir as crescentes e graves violações dos direitos da criança em contextos de conflito, proibindo expressamente o rapto, o abuso sexual e a utilização de crianças por atores estatais e não estatais. Embora alguns países tenham dado passos louváveis nesta direção, ainda não se registou uma redução mensurável no fenómeno das crianças-soldado, nem na persistente prática de raptos e exploração sexual de menores em situações de conflito na região. Embora alguns Estados-membros tenham criado *unidades ou departamentos especializados na proteção da criança* dentro das instituições de segurança relevantes.

Na **República do Benim**, os agentes em formação na Academia de Polícia recebem uma capacitação específica em matéria de proteção e promoção dos direitos da criança. Foi elaborado um guia para a determinação do superior interesse da criança, tendo sido formados 206 profissionais do Estado nos anos de 2021 e 2022. Realizaram-se ações de formação sobre o cuidado de crianças em situações de emergência.

A **República de Cabo Verde** estabeleceu uma plataforma colaborativa entre agentes penitenciários, forças policiais e militares, com o objetivo de reforçar o conhecimento dos padrões de direitos humanos a nível internacional, regional e nacional<sup>11</sup>. A Polícia Nacional e a Polícia Judiciária beneficiaram de formação em matéria de proteção infantil, ministrada

<sup>9</sup> [https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke98/files/8689\\_60-undp\\_africa\\_evidence\\_mapping\\_assessment\\_domestication\\_enforcement\\_law\\_policies\\_national\\_action\\_plans\\_EVAWG\\_8689\\_eng.pdf](https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke98/files/8689_60-undp_africa_evidence_mapping_assessment_domestication_enforcement_law_policies_national_action_plans_EVAWG_8689_eng.pdf)

<sup>10</sup> <https://www.ilo.org/wcmsp/groups/public/-/ed/norm-/-/declaration-documents-publication-wcms/649705.pdf>

<sup>11</sup> 2º Plano Nacional de Ação para os Direitos Humanos e a Cidadania do NDHCO, Cabo Verde

pelo Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente ICCA. A formação teve especial enfoque na abordagem que deve ser adotada pela polícia nacional, judiciária e municipal na proteção dos direitos das crianças em situação de rua.

Na **Côte d'Ivoire**, desde 2014, a formação especializada sobre os direitos e a proteção da criança foi integrada no currículo básico das academias da polícia e da gendarmaria.

A **Gâmbia** dispõe de uma unidade especializada da Força Policial para tratar de questões relacionadas com crianças e Violência Baseada no Género<sup>12</sup>, bem como de um manual interinstitucional que visa orientar a articulação e a colaboração entre os intervenientes na proteção da criança no país.

No **Mali**, registaram-se progressos na integração dos padrões dos Direitos Humanos, do Direito Internacional Humanitário e da proteção da criança nos currículos das instituições de formação das forças armadas e de outras forças de segurança. Os módulos de formação em proteção da criança foram incorporados nos programas de capacitação das forças de defesa e segurança, e foi elaborado um Manual do Soldado, contendo regras de intervenção com crianças em situações de conflito armado. Foi igualmente desenvolvido um Plano de Ação com os grupos armados no Mali, com o objetivo de sensibilizar, promover o diálogo e reforçar a advocacia para prevenir o recrutamento ilegal e forçado de crianças em conflitos armados. A idade mínima de recrutamento nas forças armadas foi fixada em 18 anos.

Na **Nigéria**, as forças armadas recebem formação sobre desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR), bem como formação específica sobre as disposições da Lei dos Direitos da Criança na Academia de Polícia.

O **Senegal**, em colaboração com o Gabinete Internacional dos Direitos da Criança (GIDC), a UNICEF e a Save the Children, tem estado empenhado, desde 2010, no reforço das capacidades das forças de segurança na proteção dos direitos. Em 2020, 23 agentes da polícia judiciária foram sensibilizados pelo Ministério da Justiça sobre a Mutilação Genital Feminina (MGF), e, em 2022, o Senegal validou um módulo de formação sobre a proteção de crianças no ambiente digital contra abusos, assédio e violência. Estão a ser desenvolvidos kits de formação especializada em proteção da criança, com o apoio do Gabinete Internacional dos Direitos da Criança (GIDC), para serem utilizados no Centro de Formação Judiciária e na Escola de Formação da Polícia, que também forma agentes da administração prisional.

Na África Ocidental e Central, os conflitos continuam a ter um impacto dramático na sobrevivência, bem-estar e desenvolvimento das crianças. Nos últimos anos, a região tem assistido a um aumento dos conflitos, com consequências cada vez mais graves para as populações civis. A pandemia de COVID-19 veio agravar ainda

---

<sup>12</sup> Lei de 2005 sobre Crianças da Gâmbia

mais as vulnerabilidades das crianças, devido à interrupção dos serviços sociais essenciais, deixando-as mais expostas a situações de violência, incluindo **violações graves** dos seus direitos. [UNICEF]<sup>13</sup>

## 2.3 Normas de Justiça Juvenil para o Tratamento de Crianças em Contacto com a Lei

Em conformidade com os padrões da Política da Criança da CEDEAO, a maioria dos Estados-membros dispõe de sistemas especializados de justiça juvenil. Destaca-se que alguns destes países implementam programas de alternativas à detenção para crianças em conflito com a lei. A formação de profissionais do setor jurídico, forças de segurança e atores de proteção da criança é igualmente priorizada, com o objetivo de reforçar o acesso das crianças à justiça.

Alguns Estados possuem *sistemas distintos de administração da justiça infantil*, compostos por tribunais de menores, unidades policiais especializadas, serviços de assistência social e outras agências especializadas. No entanto, em países como a Nigéria, essas unidades ainda não estão plenamente operacionais.

Em **Cabo Verde**, o regime jurídico cabo-verdiano assegura a proteção de crianças e adolescentes em contacto com a lei, garantindo o direito à audição, à participação e a definição de medidas específicas de promoção dos direitos e proteção da criança<sup>14</sup>. Em 2023, foi criado um espaço lúdico-pedagógico na sede da Polícia Nacional (PN), com o objetivo de proporcionar acolhimento seguro para crianças e suas famílias em contacto com o sistema de justiça. No sistema prisional, existem alas separadas para crianças e jovens com idades entre os 16 e os 21 anos, a nível nacional, conforme estabelecido na Lei n.º 19/X/2023.

O quadro legal e regulamentar da **Côte d’Ivoire** foi reforçado, em consonância com os compromissos assumidos pelo país para melhorar a gestão de casos de crianças em contacto com o sistema judicial. A nova lei sobre minorias prevê a intervenção dos Serviços Judiciais de Proteção de Crianças e Jovens, em colaboração com os magistrados, desde o início de qualquer investigação, a fim de prestar assistência aos menores envolvidos em processos, sejam eles infratores, vítimas ou testemunhas. As esquadras de polícia são obrigadas a remeter imediatamente os casos que envolvem menores à Brigada de Menores, uma unidade especializada da força policial, cujos agentes possuem a formação adequada em gestão de casos envolvendo crianças. As Clínicas Jurídicas, integradas no Ministério das Mulheres, da Família e da Criança, desempenham um papel central na gestão de casos a nível local, com o apoio de assistentes sociais. Com a idade de responsabilidade penal fixada em 13 anos, os menores abaixo dessa idade não são sujeitos a penas privativas de liberdade, mas sim a medidas educativas, aplicadas nos Centros de Observação de Menores (COM) da Côte d’Ivoire.

---

<sup>13</sup> <https://www.unicef.org/wca/protecting-children-in-west-central-africa>.

<sup>14</sup> Lei n.º 19/X/2023, Cabo Verde.

O Tribunal de Menores da **Gâmbia** funciona em 4 áreas administrativas em todo o país; e a Polícia aplica um *guia de procedimentos após a detenção*<sup>15</sup> para lidar com crianças em situação de conflito ou contacto com a lei. O Ministério do Género, da Criança e do Bem-Estar Social da Gâmbia, em colaboração com o Departamento Prisional, o Departamento de Bem-Estar Infantil da Polícia e o Tribunal de Menores, mantém registos detalhados e atualizados de crianças em contacto ou em conflito com a lei. O país também operacionalizou um manual interinstitucional para articulação e colaboração entre os atores de proteção infantil, elaborado pelo governo, bem como um manual de formação policial utilizado pela Polícia e outras forças de segurança na capacitação de novos efetivos. O Ministério da Justiça realiza regularmente ações de formação dirigidas a profissionais do setor jurídico, com vista a melhorar o acesso das crianças à justiça.

No **Gana**, Lei da Criança do Gana prevê, em uma das suas secções, o princípio do superior interesse da criança, enquanto o Código de Processo Penal de 1960 proíbe a aplicação da pena de morte a menores com idades entre 12 e 17 anos, bem como a jovens infratores com idades entre 17 e 21 anos. Nos termos da Secção 46(1) da Lei de Justiça Juvenil, a pena máxima aplicável, em caso de condenação de um menor (redefinido como tendo entre 12 e 18 anos) ou de um jovem infrator (com idade entre 18 e 21 anos) por um crime normalmente punível com a pena de morte, é de três anos de reclusão num Centro Correcional Juvenil. O Centro Correcional para Crianças em situação contacto com a Lei trata os infratores infantojuvenis por meio de programas terapêuticos baseados em evidências, que incluem atividades académicas, não académicas e formação profissional, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento social e a sua reintegração.

O **Mali** opera um sistema especializado de justiça penal para crianças, baseado nos princípios fundamentais de consideração do superior interesse da criança em todos os casos que a envolvam, e da proteção e bem-estar da criança em todas as fases do sistema de justiça. Um menor com menos de 13 anos é considerado não discernente e só pode ser julgado por um tribunal especial de menores. O Código Penal revisto do Mali adota o princípio da justiça restaurativa, permitindo a resolução conjunta de litígios entre a vítima, o infrator e um representante da comunidade, que juntos definem a reparação adequada pelos danos causados e as formas mais eficazes de responsabilização, assegurando simultaneamente a reintegração social do jovem infrator. As alternativas à detenção previstas no Mali incluem: mediação penal, restituição à vítima, pagamento de indemnização, pedidos de desculpas escritos ou verbais, imposição de trabalho de interesse geral, colocação em ambiente institucional, ambiente aberto ou na comunidade (família, escola ou local de trabalho), e liberdade supervisionada.

A legislação **nigeriana** prevê unidades/instituições especializadas para proteger as crianças nos sistemas de justiça, tais como os Tribunais de Família, unidades policiais

---

<sup>15</sup> O guia foi elaborado pelo Ministério do Género, da Criança e do Bem-Estar Social da Gâmbia.

especializadas em crianças para tratar de casos de género e o Conselho de Assistência Jurídica. No entanto, essas unidades ainda não se encontram plenamente funcionais.

No **Senegal**, os agentes da cadeia da justiça juvenil foram formados e sensibilizados sobre a importância de aplicar o princípio da detenção de crianças como medida de último recurso. As crianças com menos de 13 anos não podem ser detidas. Já os menores com idades entre 13 e 18 anos, caso sejam detidos, são imediatamente separados dos adultos, sendo colocados numa sala especial pela agente da Polícia Judiciária, nas esquadras ou centros de detenção provisória<sup>16</sup>. Em Dakar, existe um centro de detenção específico para crianças, enquanto nas regiões foram criados quarteiros prisionais separados, distintos daqueles reservados a adultos. As crianças sob custódia policial têm direito ao acompanhamento de um dos pais e, se necessário, ao acesso gratuito a assistência jurídica. Em termos de penas, as crianças com mais de 13 anos que sejam declaradas culpadas de contraordenações, delitos ou crimes, estão sujeitas a penas reduzidas a metade daquelas aplicáveis aos adultos. As medidas de justiça juvenil são monitoradas por juízes especializados e pelo Observatório Nacional dos Estabelecimentos de Privação de Liberdade (ONLPL), que realiza visitas inopinadas às prisões para verificar o cumprimento das normas legais.

A Estratégia de Justiça Infantil (2014 – 2018) da **Serra Leoa** foi revista, com vista a melhorar a qualidade dos serviços prestados às crianças em contacto/conflicto com a lei. Em 2019, foi iniciado um projeto-piloto da Política de Desvio em esquadras de polícia selecionadas, com o objetivo de tirar crianças do sistema formal de justiça e encaminhá-las para o sistema informal de justiça infantil, providenciando alternativas à detenção para menores sob custódia das agências de aplicação da lei.

## 2.4 Conformidade com os Instrumentos Jurídicos Internacionais de Proteção da Criança

*Resultados esperados:* Até 2030, deverá ser implementado um quadro jurídico eficaz a nível nacional e local nos Estados-membros.

### Ratificação de Instrumentos Jurídicos Internacionais relevantes pelos EM

Informação obtida através das fontes das Nações Unidas<sup>17</sup> revelam o estado de ratificação pelos Estados-membros da CEDEAO dos principais tratados e protocolos internacionais que são relevantes para os direitos e proteção da criança. Estas conclusões são refletidas nos mapas abaixo.<sup>18</sup>

---

<sup>16</sup> (Artigo 55.º, n.º 4 do Código de Processo Penal)

<sup>17</sup> <https://treaties.un.org>; <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/>;  
<https://opic.childrightsconnect.org/ratification>

<sup>18</sup> Ibid

Os EM da CEDEAO registam uma taxa de ratificação de 100% em relação a alguns dos principais tratados e protocolos internacionais sobre os direitos da criança. Nomeadamente:

- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
- Convenções da OIT sobre a idade mínima para admissão ao emprego, sobre as piores formas de trabalho infantil, e a Convenção n.º 29 sobre o Trabalho Forçado;
- Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional;
- Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres;
- Convenção de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI).

A **Libéria** ainda não aderiu ao Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, nem ao Protocolo Facultativo relativo à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil.

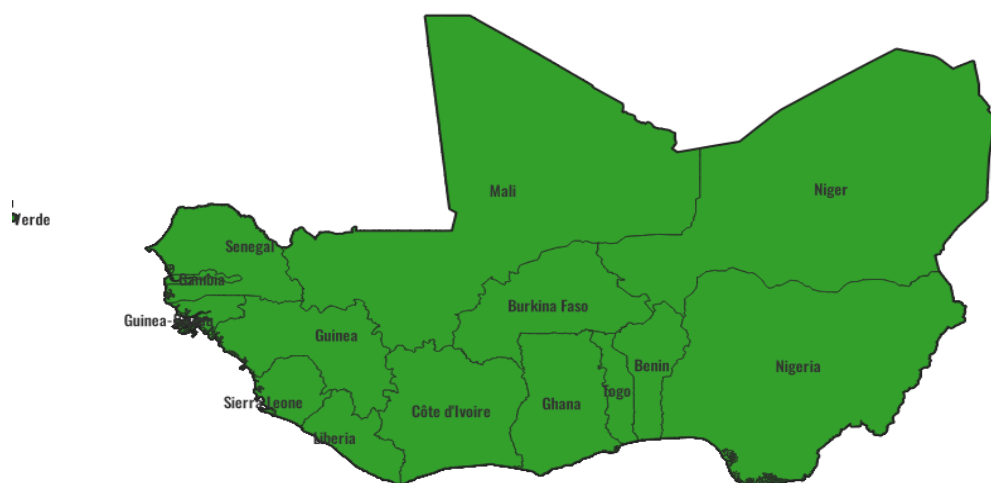


Imagem 3: Estado da Ratificação: Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, Convenção da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, Convenção da OIT sobre a Idade Mínima para Admissão ao Emprego e Convenção da OIT sobre o Trabalho Forçado<sup>19</sup>

<sup>19</sup> <https://treaties.un.org>; <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/>;

**As taxas de ratificação regionais relativas a outras convenções internacionais de referência apresentam-se conforme abaixo indicado.**

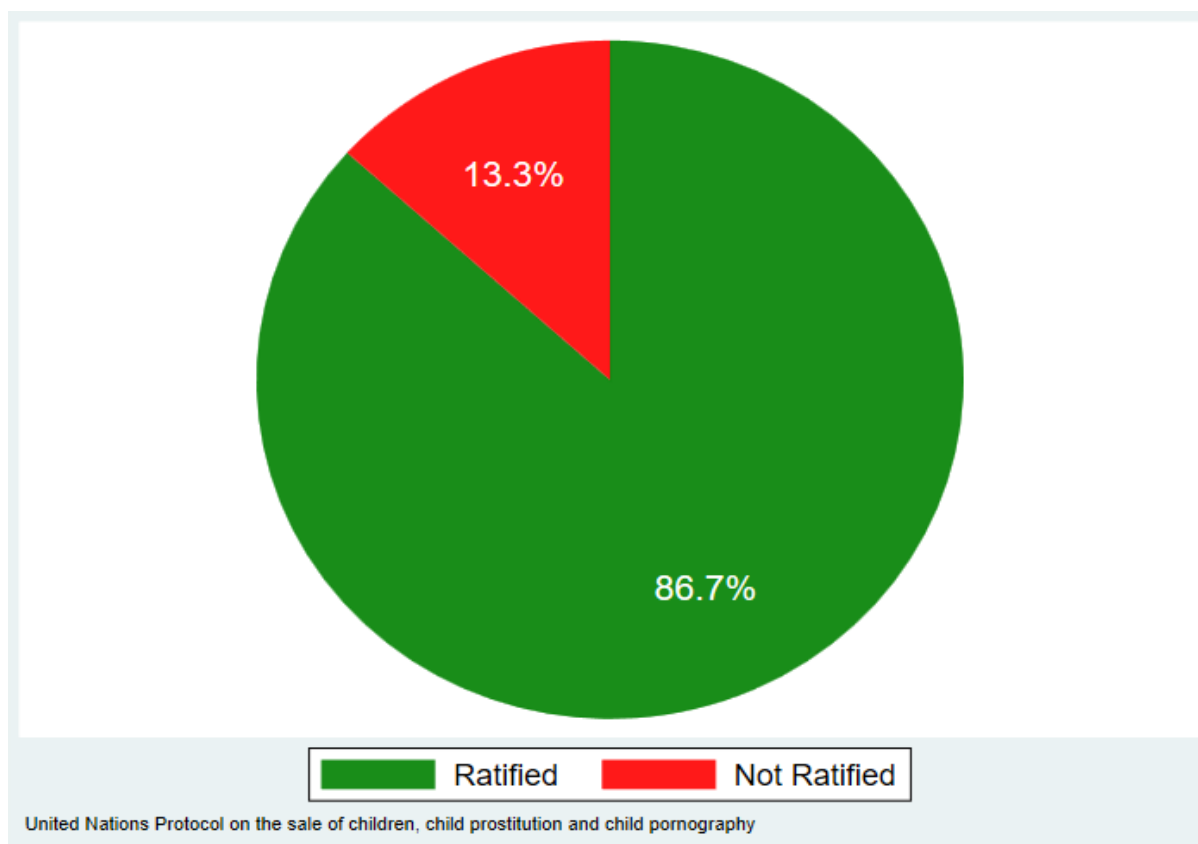


Imagem 4: Ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil<sup>20</sup>

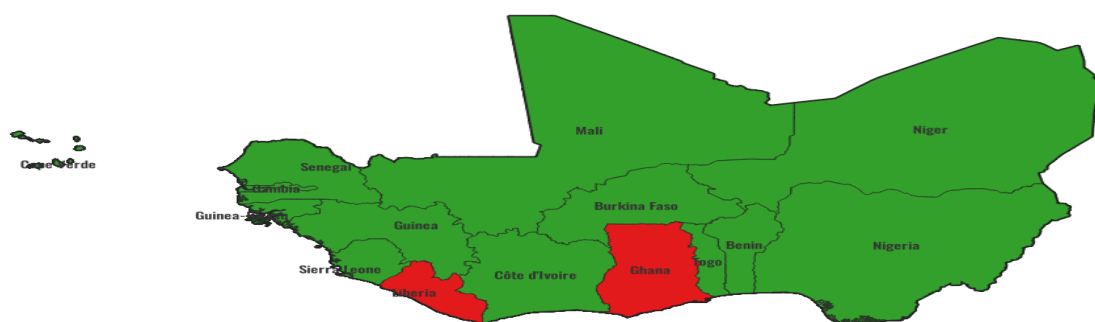


Imagem 5: Ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados<sup>21</sup>.

<sup>20</sup> <https://treaties.un.org>; <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/>

<sup>21</sup> Ibid

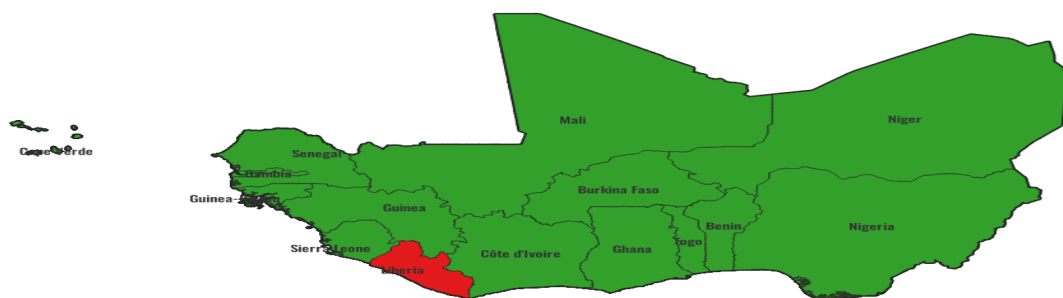


Imagem 6: Ratificação da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, Protocolo Adicional para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente de Mulheres e Crianças<sup>22</sup>.

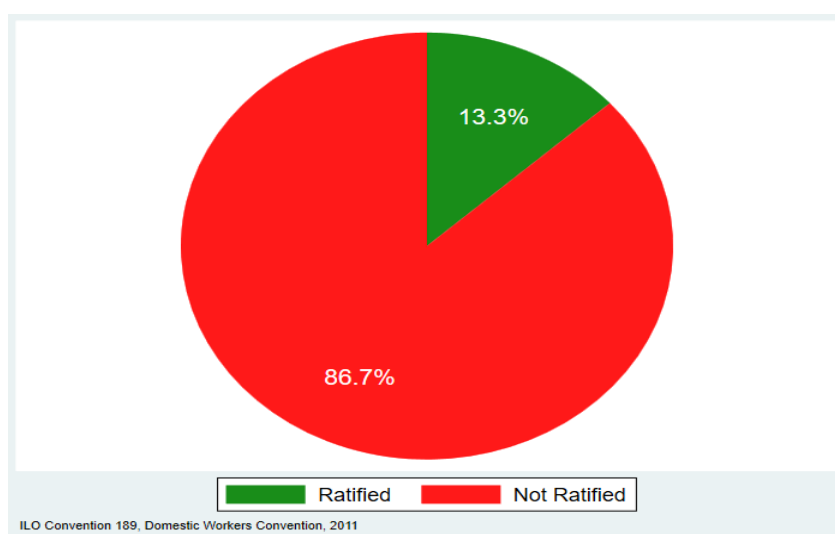


Imagem 7: Convenção da OIT sobre o Trabalho Decente para os Trabalhadores Domésticos (n.º 189)<sup>23</sup>.

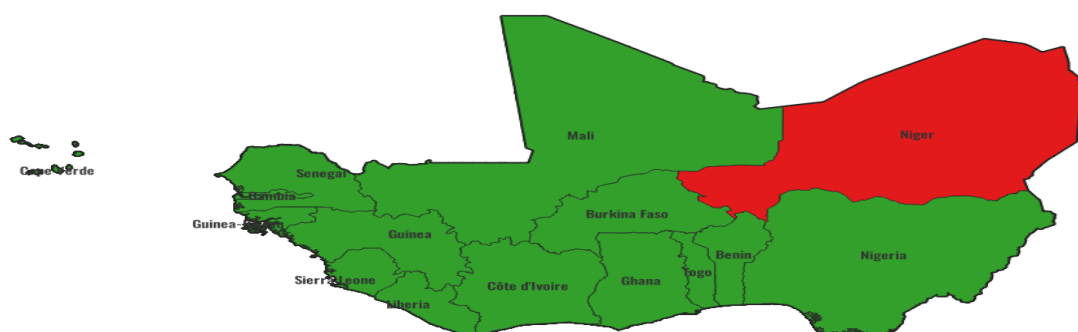


Imagem 8: Ratificação do Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo), até 2023<sup>24</sup>.

<sup>22</sup> <https://treaties.un.org>; <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/>;

<sup>23</sup> <https://treaties.un.org>; <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/>;

<sup>24</sup> Erro! A referência da hiperligação não é válida. acessado em dezembro de 2023

## As legislações nacionais promovem os direitos da criança e asseguram o acesso igual à justiça para todos.

A maioria dos países da África Ocidental dispõe de legislações nacionais que proíbem as violações graves dos direitos da criança reconhecidas a nível global, incluindo:

- A exploração sexual comercial de crianças;
- O recrutamento obrigatório de crianças pelas forças armadas;
- O recrutamento de crianças por grupos armados; e
- O tráfico de crianças.

Contudo, não há informações suficientes relativamente a<sup>25</sup>:

**Gana e Guiné-Bissau**, no que diz respeito à existência de legislação que proíba a exploração sexual comercial de crianças;

**Libéria, Níger e Serra Leoa**, quanto à existência de legislação que proíba o recrutamento obrigatório de crianças pelas forças armadas; e

**Gana, Guiné-Bissau e Senegal**, relativamente à existência de legislação que proíba o recrutamento de crianças por grupos armados.

No caso do **Mali**, a legislação não proíbe explicitamente o uso, aliciamento ou recrutamento de crianças para atividades ilícitas. Ademais, a legislação vigente permite que crianças com menos de 18 anos possam ser penalizadas por atos que tenham sido forçadas a cometer como resultado direto do seu recrutamento e utilização por grupos armados.<sup>26</sup>

Todos os Estados-membros estabeleceram uma idade mínima legal para o trabalho, variando entre 12 anos na Nigéria e 18 anos na Gâmbia. Além disso, dispõem de listas de trabalhos perigosos, para os quais a idade mínima fixada é de 18 anos.

A maioria dos países, como **Serra Leoa e Nigéria**, adotou legislações nacionais sobre os direitos da criança que integram disposições criminais bem como dispositivos de proteção social<sup>27</sup>. Estes países também promulgaram legislações específicas por temas com o objetivo de proteger as crianças contra violações dos seus direitos, tais como leis sobre o trabalho infantil e o tráfico de seres humanos<sup>28</sup>. Por exemplo, têm Leis dos Direitos da Criança e, como a maioria dos demais países, adotaram Leis do Trabalho distintas, bem

---

<sup>25</sup> [https://www.dol.gov/sites/dolgov/files/ILAB/child\\_labor\\_reports/tda2021](https://www.dol.gov/sites/dolgov/files/ILAB/child_labor_reports/tda2021)

<sup>26</sup> Ibid

<sup>27</sup> Em Serra Leoa, está prevista a apresentação ao Parlamento de um robusto Projeto de Lei de Emenda à Lei dos Direitos da Criança, 2024.

<sup>28</sup> Destacam-se igualmente a Lei de Combate ao Tráfico de Seres Humanos e Contrabando de Migrantes, 2022, de Serra Leoa, bem como a Lei de Proibição do Tráfico de Pessoas, 2015, da Nigéria e a Lei de Proibição da Violência contra Pessoas (2015). No mesmo sentido, a Nigéria dispõe da Lei de Registo de Nascimentos, Óbitos e Casamentos (1992).

como Leis de Proibição do Tráfico de Seres Humanos.<sup>29</sup> A Tabela 1 abaixo foi elaborada com base nas listas de legislações nacionais relacionadas com a criança constantes do relatório de 2023 de nove Estados-membros.

**Tabela 1: Leis de Proteção da Criança e Proibições em 10 Estados-membros da CEDEAO**

<b>Leis</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>
Código da Criança / Lei da Criança ou Lei dos Direitos da Criança									
Lei de Violência contra Pessoas / Lei de Violência contra Mulheres e Meninas / Lei de Violência Doméstica									
Violência Baseada no Género e proteção das mulheres									
Lei de Proibição da Mutilação Genital Feminina									
Lei de Saúde Sexual e Reprodutiva									
Lei de Proibição do Casamento Infantil									
Código do Trabalho que proíbe o Trabalho Infantil									
Lista de Trabalhos Perigosos									
Lei de Proibição do Tráfico de Crianças									
Código das Pessoas e Lei da Família / Lei do Casamento									
Lei de Registo de Nascimentos / Lei de Registo Civil									
Lei ou Política de Educação Básica Obrigatória									
Lei de Justiça Juvenil									
Lei de Cibersegurança									
Lei de Proibição do Contrabando de Migrantes									
Lei da Deficiência / Lei de Proteção das Pessoas com Deficiência									
Lei contra o Assédio Sexual e de Proteção das Vítimas									
Lei de Proteção de Estudantes contra o Abuso Sexual									
Regulamento sobre Castigos Corporais nas Escolas									
Proibição da Violência Sexual nas Escolas Públicas e Privadas									
Regulamento sobre a Circulação de Menores									
Regulamento sobre a Entrada de Crianças Estrangeiras nos EM									
Regulamento sobre a Autorização para Crianças Saírem do Território dos EM									
Código de Conduta para Proteger Crianças contra o Abuso e a Exploração Sexual no Turismo e nas Viagens									

<sup>29</sup> Lei de Combate ao Tráfico de Seres Humanos e ao Contrabando de Migrantes, 2022, de Serra Leoa; e a Lei de Proibição do Tráfico de Pessoas, 2015, da Nigéria.

Legenda:

- 1: Benim
- 2: Cabo Verde
- 3: Côte d'Ivoire
- 4: Gana
- 5: Guiné-Bissau
- 6: Nigéria
- 7: Senegal
- 8: Serra Leoa
- 9: Togo

## **Mecanismos de Aplicação dos Direitos da Criança estão em vigor.**

Apesar da existência de leis, a implementação ou aplicação efetiva das leis de proteção da criança constitui uma preocupação significativa na região. Por exemplo, alguns aspetos da Lei dos Direitos da Criança da Nigéria de 2003, no que se refere aos Tribunais de Família e aos Centros de Detenção para Crianças, ainda não foram implementados.

Observa-se pouca variação entre os Estados-membros da CEDEAO no que diz respeito aos mecanismos de aplicação dos direitos da criança, conforme descrito a seguir:

- A Polícia e os profissionais do serviço social são os principais responsáveis pela aplicação da lei dos direitos da criança.
- As agências de combate ao tráfico são encarregues de aplicar as leis de proibição do tráfico de crianças.
- Os inspetores do trabalho aplicam as leis de proibição do trabalho infantil.
- Em algumas situações, existe um sistema de justiça infantil distinto, com unidades especializadas estabelecidas nas forças policiais e nos serviços de ação social, bem como tribunais de família/de menores especialmente designados para implementar os instrumentos jurídicos relativos aos direitos da criança.

## **Relatórios Periódicos sobre a Implementação dos Quadros Jurídicos**

Os Estados-membros devem reforçar as suas funções de monitorização e apresentação de relatórios. Apenas cinco países apresentaram relatórios anuais de 2023 sobre a implementação da Política da Criança da CEDEAO à Comissão da CEDEAO. Os relatórios foram submetidos por Cabo Verde, Gâmbia, Gana, Libéria e Mali.

Com vista a promover uma melhor apresentação de relatórios, os modelos de relatórios foram simplificados e estruturados em secções, para facilitar o preenchimento e permitir a remissão direta para as fontes de informação relevantes nos Estados-membros. Os modelos estarão igualmente disponíveis para atualização contínua ao longo do ano na plataforma ECRIMS.

## **2.5 Reforço dos Quadros Políticos e Institucionais**

*Resultados esperados: Até 2030, as políticas nacionais de proteção da criança serão implementadas, os sistemas de coordenação serão funcionais e serão criadas instituições adequadas para prestar cuidados e proteção às crianças.*

## Adoção de Políticas Nacionais de Proteção da Criança e Planos de Ação Nacionais [PAN].

### *Políticas da Criança/Políticas de Proteção:*

A Estratégia Nacional de Proteção da Criança 2020-2023 do **Burkina Faso** deve atualmente ser revista. A **Guiné-Bissau** implementa uma Política Nacional de Proteção Integral da Criança (PNPICA/GB, 2021 - 2032) com um Plano de Ação de 12 anos; enquanto a Política Nacional de Proteção, Assistência Social e Bem-Estar da Criança da **Libéria** foi concebida para garantir a implementação das leis de proteção da criança no país. No **Mali**, o PDDAFEF, Plano Decenal 2020-2024 para o Empoderamento das Mulheres, Crianças e Famílias é uma ferramenta para a operacionalização da Política de Género do Mali, da Política Nacional para a Promoção e Proteção das Crianças e da Política Nacional para a Promoção da Família. Ajuda a melhorar a consideração das necessidades diferenciadas das mulheres, crianças e famílias e promove a sinergia entre os atores e as respostas coordenadas às necessidades holísticas das crianças que precisam de proteção. É interessante notar que o **Níger** tem uma Estratégia Nacional de Proteção Social concebida para prestar serviços essenciais às crianças. A **Nigéria** adotou a Política Nacional da Criança e a Política Nacional de Proteção da Criança; e tem uma Agenda Nacional Prioritária sobre Crianças Vulneráveis, bem como Diretrizes Nacionais sobre Cuidados Alternativos às Crianças. O **Senegal** implementa uma Estratégia Nacional de Proteção da Criança, enquanto a **Serra Leoa** adotou uma Política de Bem-Estar da Criança e Cuidados Alternativos e, recentemente, o Plano Estratégico da Comissão Nacional para as Crianças (2024-2028). Também interessante é o facto de o país ter uma Política Nacional de Inclusão Radical nas Escolas, 2021-2026.

### *Políticas de Violência contra as Crianças:*

Em Cabo Verde vigora uma Política de Proibição da Violência contra Crianças de 2022 a 2024; e um Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes 2022-2024. A Política Nacional de Proteção de Crianças e Adolescentes da **Guiné-Bissau**, 2021-2032, regula todos os casos de violência e exploração de crianças. A **Nigéria** protege as crianças do recrutamento obrigatório pela força de intervenção conjunta civil que combate os terroristas, através do Plano de Ação Nacional para a Prevenção e Combate ao Extremismo Violento. O **Togo** implementou uma Estratégia Nacional para Eliminar a Violência Baseada no Género nas Escolas com o seu Plano de Ação Estratégico 2018-2022, destinado a abordar eficazmente todas as formas de violência perpetrada contra as raparigas. Em 2019, o **Togo** atualizou a sua Política Nacional para a Equidade e Igualdade de Género (PNEEG) e o Plano de Implementação Estratégica para reforçar as ações de combate às desigualdades baseadas no género. O **Togo** também desenvolveu um Programa e Módulos sobre Parentalidade Positiva para pais (2024-2028), validado em março de 2024, para combater a violência nas famílias.

### ***Políticas/Planos de Ação em matéria de trabalho infantil:***

O **Benim** implementou um Plano de Ação Nacional 2019-2023 para a Eliminação do Trabalho Infantil, enquanto o **Burkina Faso** estabeleceu um Plano Estratégico 2023-2027 para o Trabalho Infantil/Trabalho Forçado em vez da sua atual Estratégia Nacional 2019-2023 sobre WFCL/FL. **Cabo Verde** tem em vigor um Plano de Ação Nacional para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. E a **Côte d'Ivoire** elaborou um Plano de Ação Nacional, que deverá ser revisto, para combater o tráfico, a exploração e o trabalho infantil em 2019-2023. O último PAN II do **Gana** sobre WFCL é de 2017-2021. A **Guiné-Bissau** adotou recentemente um Plano Nacional de Emergência para Prevenir e Combater o Tráfico de Seres Humanos (2024-2028). A **Libéria** tem um Plano de Ação Nacional para a Eliminação do Trabalho Infantil, que vigora até 2030. O **Mali** precisa de finalizar um novo plano de ação para substituir o Plano de Ação Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas 2018-2022. A **Nigéria** adotou uma Política Nacional e um Plano de Ação Nacional para a Eliminação do Trabalho Infantil, 2022-2030. A **Serra Leoa** também tem um Plano de Ação Nacional 2021-2023 contra o Tráfico de Pessoas, especialmente de Mulheres e Crianças. O **Togo** está atualmente a implementar um Plano de Ação Nacional para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil, 2020-2024.

### ***Políticas de Combate ao Casamento Infantil:***

O casamento infantil é abrangido na maioria das políticas nacionais dos EM relativas à criança ou às políticas de proteção da criança. Contudo, o **Mali** tem uma estratégia nacional multissetorial e orçamentada para pôr fim ao casamento infantil. A **Nigéria** dispõe de um Documento Estratégico Nacional para a Eliminação dos Casamentos Infantis no país, enquanto o **Togo** encontra-se atualmente em processo de atualização do seu Programa Nacional de Luta contra as Gravidezes e Casamentos Precoces em Contextos Escolares e Extraescolares, referente ao período de 2015 a 2019.

### ***Políticas de Registo de Nascimento:***

Os Estados-membros dispõem de uma política nacional que estabelece o registo obrigatório de nascimento. O problema reside na implementação das políticas. Algumas das limitações identificadas relativamente ao registo incluem o desconhecimento do valor do certificado de nascimento, a falta de acesso aos centros de registo e, frequentemente, a imposição de taxas no momento do registo.

### ***Políticas para Crianças em Situação de Mobilidade:***

O **Mali** adotou, em 2021, um mecanismo nacional de referência e elaborou Diretrizes para Apoiar a Reintegração Socioeconómica dos Malianos Retornados. O projeto do país intitulado Crianças e Jovens em Rotas Migratórias na África do Norte e Ocidental visa reforçar de forma sustentável os sistemas nacionais e regionais de proteção, educação e integração socioeconómica de crianças e jovens em situação de mobilidade (EJM). O Mali dispõe igualmente de um quadro estabelecido de consultas destinado a assegurar uma melhor coordenação e sinergia das ações no domínio da migração. Nos termos da Política

Nacional de Imigração da **Nigéria** de 2015, as crianças migrantes resgatadas devem ser acolhidas temporariamente no centro de abrigo da NAPTIP até serem devidamente identificadas e reunificadas com as suas famílias. A Lei n.º 2005-06, de 10 de maio de 2005, do **Senegal**, relativa ao tráfico de seres humanos e práticas similares, bem como à proteção das vítimas, pune os autores de maus-tratos relacionados com a mobilidade infantil e a imigração, que são julgados nos tribunais. A **Serra Leoa** adotou, em 2022, uma Política Nacional de Migração e dispõe de uma Estratégia para a Resposta a Crianças em Situação de Rua. O **Senegal** implementa igualmente um Programa de Retirada e Reintegração Socioeconómica de Crianças em Situação de Rua.

#### ***Políticas de Erradicação do Tráfico de Crianças:***

A política do **Benim** contra o tráfico de crianças para o período 2020–2024 termina este ano. A **Guiné-Bissau** implementou um Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas, e a **Gâmbia** tem um Plano de Ação Nacional contra o Tráfico de Pessoas para o período 2021–2025. O **Mali** adotou um Plano de Ação Nacional para Combater o Tráfico de Pessoas. O **Níger** implementou um Plano de Ação Nacional contra o Tráfico de Pessoas, referente ao período 2019–2023. A **Nigéria** adotou recentemente um novo Plano de Ação Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos, para o período 2022–2026, sob supervisão operacional da Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas (NAPTIP). A **Libéria** dispõe de um Plano de Ação Nacional operacional contra o Tráfico de Pessoas, 2019–2024. O **Senegal** implementou um Plano de Ação Nacional para o Combate ao Tráfico de Seres Humanos, 2021–2023, atualmente em fase de atualização.

#### ***Políticas de Proteção da Criança em Situações de Emergência (CPiE):***

No **Gana**, a Organização Nacional de Gestão de Catástrofes (NADMO) é responsável pela gestão das situações de emergência em geral. Contudo, as necessidades específicas de proteção das crianças são atendidas por um Grupo de Trabalho para a Proteção da Criança em Situações de Emergência, criado em março de 2023. Este grupo funciona sob a tutela do Comité Nacional de Proteção da Criança e encontra-se a desenvolver um quadro normativo para a proteção da criança em situações de emergência no Gana. A **Libéria** implementou uma política de documentação, notificação e resposta às situações de emergência que envolvem crianças, registando todos os casos de violência sexual e baseada no género (VSBG) e de violência contra crianças nessas circunstâncias<sup>30</sup>. Na **Nigéria**, existem diversas políticas relevantes, incluindo: a Política Nacional sobre Pessoas Deslocadas Internamente (2016); a Política Nacional de Proteção da Criança em Ações Humanitárias (2016); as Diretrizes para a Proteção e Cuidados de Crianças em Situações de Emergência (2019); e as Diretrizes para a Gestão de Crianças Desacompanhadas e Separadas em Situações de Emergência (2014).

---

<sup>30</sup> Por exemplo, em setembro de 2023, o Ministério do Género, Criança e Proteção Social (MoGCSP), em parceria com outras entidades, forneceu alimentos e artigos essenciais não alimentares a 600 pessoas — incluindo 175 rapazes e 208 raparigas — afetadas por uma inundaç o em Kru Town, no Condado de Grand Cape Mount.

### **Políticas de Proteção nos sectores da Agricultura, Minas e Trabalho Doméstico:**

Embora muitas crianças em situação de trabalho estejam inseridas em contextos domésticos, apenas três países da CEDEAO ratificaram a Convenção n.º 190 da OIT, que visa regulamentar o setor do trabalho doméstico. Como consequência, os Estados-membros ainda não enfrentaram de forma adequada as questões críticas de proteção infantil num setor informal amplamente não regulamentado. Apesar disso, outros setores prioritários têm merecido alguma atenção, embora seja necessário intensificar as ações para que os objetivos regionais e globais definidos para 2030 sejam alcançados. O **Gana**, por exemplo, criou Zonas Livres de Trabalho Infantil em algumas comunidades agrícolas e adotou Protocolos e Diretrizes relevantes nesse sentido.

### **Mudança Social e de Comportamento e Comunicação:**

O **Benim** implementa uma estratégia, um pacote mínimo de intervenções para prevenir a violência, o abuso e a exploração de crianças. **Cabo Verde** dispõe de uma Estratégia Nacional de Comunicação para a Prevenção e Combate à Violência Sexual. A **Nigéria** adotou uma Estratégia Nacional de Comunicação para a Mudança Social e Comportamental para a Eliminação do Trabalho Infantil para o período de 2020–2023.

### **Políticas de Justiça Juvenil:**

O **Gana** adotou, em 2016, a Política de Justiça para Crianças (Justice for Children Policy). O **Togo** implementou a Estratégia Nacional de Justiça Infantil (2021–2025), que prevê, entre outros mecanismos, um sistema de recolha de queixas, permitindo que menores detidos possam apresentar denúncias de casos de violência.

### **Educação:**

Em 2017, o **Gana** expandiu o ensino básico universal gratuito através da adoção da Política de Ensino Secundário Gratuito (Free Senior High School Policy). O país implementou igualmente uma Política de Ensino e Formação Técnica e Profissional (EFTP), adotada em 2016.

### ***Foi aprovada uma política para garantir viagens seguras para crianças, exigindo a posse de documentos de viagem apropriados.***

Contudo, poucos países da África Ocidental dispõem de documentos políticos específicos direcionados à proteção de crianças em mobilidade. A Autoridade de Turismo da **Gâmbia** possui um Código de Conduta para a Proteção da Criança. A **Guiné-Bissau** também adotou um Código de Conduta contra a Exploração Sexual no Setor do Turismo. O **Mali** implementou um programa de Cartão de Viagem Infantil, concebido para garantir a identificação adequada das crianças malianas em trânsito e prevenir o tráfico de crianças.

### **Mecanismos Nacionais de Coordenação para a Proteção da Criança:**

É prática comum nos EM da CEDEAO o estabelecimento de mecanismos nacionais de coordenação por temas específicos no âmbito da proteção da criança, os quais muitas vezes funcionam em diferentes níveis de descentralização. Por exemplo, na **Nigéria**, o

Comité Nacional de Pilotagem para a Eliminação do Trabalho Infantil já foi estabelecido a nível estadual e está atualmente a ser progressivamente estendido aos níveis dos governos locais em alguns estados.

O **Benim** dispõe de um Grupo de Trabalho Nacional de Monitorização e Coordenação para a Proteção da Criança, de uma Comissão Técnica contra o Tráfico de Pessoas, bem como de um Comité Executivo Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. O **Burkina Faso** conta com um Comité Nacional de Coordenação responsável pela implementação do Plano Estratégico Nacional de Combate às Piores Formas de Trabalho Infantil. Em **Cabo Verde** funciona um Comité Nacional para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Na **Côte d'Ivoire**, existe um Comité Nacional de Monitorização das Ações de Luta contra o Tráfico, a Exploração e o Trabalho Infantil. A **Gâmbia** possui mecanismos de coordenação claramente identificados para o trabalho infantil e o tráfico de crianças, nomeadamente: O Comité Nacional de Coordenação sobre o Trabalho Infantil, e a Força-Tarefa Nacional sobre o Tráfico de Pessoas.

Na **Guiné**, o Comité Nacional de Luta contra o Tráfico de Pessoas e Práticas Similares coordena essencialmente os esforços governamentais de combate ao tráfico de seres humanos. O **Gana** tem um Comité Nacional de Pilotagem sobre o Trabalho Infantil, enquanto a **Guiné-Bissau** conta com uma Comissão Interministerial de Luta contra o Trabalho Infantil, e a **Libéria** dispõe de uma Comissão Nacional sobre o Trabalho Infantil.

O **Mali** conta com quatro importantes mecanismos nacionais de coordenação nos domínios do casamento infantil, trabalho infantil e tráfico de crianças, nomeadamente: O Comité de Monitorização e Coordenação das Ações da União Africana para o Fim do Casamento Infantil no Mali; o Comité Nacional de Coordenação e Monitorização do Plano de Ação de Emergência para Combater o Tráfico Transfronteiriço de Crianças; o Comité de Pilotagem para a Monitorização do Programa Nacional de Luta contra o Trabalho Infantil; e o Comité Nacional de Luta contra o Tráfico de Seres Humanos e Práticas Similares. O **Níger** dispõe de um Comité Nacional de Pilotagem para o Combate ao Trabalho Infantil e ao Trabalho Forçado, bem como de um Comité Interministerial para o Combate à Mendicidade Forçada.

A **Nigéria** tem vários mecanismos de coordenação em matéria de direitos da criança, com os Comités de Implementação dos Direitos da Criança a nível nacional e estadual no topo da estrutura. Esta estrutura é complementada por diversos comités temáticos, incluindo: o Grupo Técnico Nacional para a Eliminação da Violência contra a Criança; o Comité Nacional de Pilotagem para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil, que inclui comités estaduais e cuja descentralização está em curso em alguns estados com o apoio dos projetos OIT/ACCEL/ACCLAWA a nível comunitário. Além disso, na Nigéria, há uma *Força-Tarefa para a Gestão de Casos de Crianças*, uma *Força-Tarefa para a Eliminação do Casamento Infantil*, bem como uma *Coligação da Sociedade Civil para a Eliminação do Casamento Infantil na Nigéria*. A Nigéria dispõe igualmente de um Comité para os Cuidados Alternativos das Crianças e de outro mecanismo especializado que coordena a proteção

das crianças em situações de emergência na conturbada região nordeste do país. Criada em 2017, a Área de Responsabilidade para a Proteção da Criança (Child Protection AoR) é liderada pelo Ministério dos Assuntos da Mulher e do Desenvolvimento Social da Nigéria e coliderada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). O seu objetivo principal é garantir que os serviços de proteção infantil — destinados a crianças, adolescentes e cuidadores afetados pela crise — sejam responsivos, eficientes, eficazes e inclusivos.

No **Senegal**, está em funcionamento uma Força-Tarefa Nacional de Luta contra o Tráfico de Pessoas.

O **Togo** dispõe de um Comité Nacional de Pilotagem de Luta contra o Trabalho Infantil e de um Comité Nacional para o Acolhimento e a Reintegração Social das Crianças Vítimas de Tráfico, que coordena os serviços prestados a sobreviventes de tráfico infantil.

### **Togo: Exemplo do Quadro Político e Institucional de um Sistema Nacional de Proteção da Criança na África Ocidental Programas, Estruturas e Desafios**

<b>Panorama do Sistema Nacional Integrado de Proteção da Criança do Togo</b>	
<b>Programas/Estruturas/ s/ Desafios</b>	<b>Quadro existente no Togo</b>
<b>1. Educação e Programas de Alimentação Escolar</b>	As cantinas escolares servem para manter as crianças em determinadas escolas nas zonas rurais.
<b>2. Programas de Prevenção – Redes de Proteção Social</b>	As transferências monetárias e OS Programas de Infraestruturas de Alta Intensidade de Mão de Obra (HIMO) são implementados com o objetivo de apoiar populações vulneráveis. O seguro de saúde é proposto aos estudantes no âmbito do projeto “School Assur”.
<b>3. Identificação, cuidados e encaminhamento das vítimas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Linha verde “allo 1011”, um serviço centralizado para a deteção e encaminhamento de crianças em situações difíceis, recebe cerca de 500 chamadas por dia, das quais cerca de 25% são denúncias de violência contra crianças.</li> <li>- Os centros de acolhimento oferecem alojamento de emergência para crianças em situações difíceis e serviços de encaminhamento adequados.</li> </ul>
<b>Justiça juvenil</b>	Uma rede-piloto de famílias de acolhimento presta assistência a crianças privadas de cuidados parentais ou em risco, em alternativa ao acolhimento institucional de crianças.
<b>Disposições institucionais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Direção de Proteção da Criança traduz na prática a política governamental de proteção da criança.</li> <li>- Um Quadro Nacional de Consulta sobre a Proteção das Crianças é constituído pelos diferentes ministérios e organizações da sociedade civil envolvidas nas questões da infância no Togo.</li> <li>- O Comité Diretivo Nacional de Luta contra o Trabalho Infantil (CDN).</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Conselho Consultivo Nacional da Criança (CCNC) promove a participação da criança.</li> <li>- O Comité Nacional de Adoção de Crianças.</li> <li>- A Comissão Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas (CNLTP).</li> <li>- A Comissão Nacional de Acolhimento e Reintegração Social das Crianças Vítimas de Tráfico (CNARSEVT) tem delegações a nível regional, provincial e local para proteger as vítimas de tráfico de crianças.</li> <li>- As Comissões especializadas de proteção de crianças a nível comunitário.</li> </ul>
<b>Desafios identificados no sistema nacional togolês de proteção da criança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de estruturas de acolhimento para as vítimas (especialmente adultos)</li> <li>- Falta de recursos para acolher e cuidar das vítimas</li> <li>- Número insuficiente de projetos de apoio à reintegração social</li> <li>- O repatriamento sistemático das crianças togolesas identificadas nos países de acolhimento, nomeadamente no Gabão e na Nigéria, constitui um obstáculo à reintegração social e não tem em conta a opinião da criança.</li> <li>- Infelizmente, a perseguição penal dos infratores é dificultada por três razões principais: os encargos socioculturais impedem a denúncia das violações dos direitos da criança, as dificuldades em determinar a idade da vítima e outros obstáculos estruturais e logísticos, tais como a insuficiência de recursos para as investigações e a perseguição penal dos casos.</li> </ul>

## 2.6 Cooperação Internacional e Regional

*Resultados esperados: Até 2030, será adotada e/ou revista uma abordagem harmonizada da aplicação dos textos relevantes, uma cooperação e coordenação eficazes entre os Estados-membros e acordos bilaterais e multilaterais de proteção da criança.*

Os Estados-membros da CEDEAO têm vindo a finalizar e operacionalizar diversos Planos de Ação de Cooperação, especialmente nas áreas de aplicação da lei e proteção das crianças. A maioria destes acordos é assinada entre dois ou três países que partilham fronteiras terrestres. Por exemplo: o Acordo Tripartido de Cooperação entre o **Burkina Faso**, o **Benim** e o **Togo** para o Combate ao Tráfico Transfronteiriço, que prevê assistência mútua na investigação de infrações ligadas ao tráfico de pessoas, incluindo o tráfico de crianças.

Um relatório intitulado *Avaliação das Práticas e Mecanismos de Cooperação Transnacional nos Países do Golfo da Guiné na Luta contra o Tráfico de Pessoas*, encomendado pela Expertise France e elaborado pelo Centro Internacional para o Desenvolvimento da Política

de Migração (ICMPD), foi publicado em junho de 2021<sup>31</sup> O relatório foi elaborado no âmbito do projeto regional de apoio à luta contra o tráfico de seres humanos nos países do Golfo da Guiné - Benim, Côte d'Ivoire, Gana, Guiné, Nigéria e Togo. A avaliação identificou um total de vinte e um acordos de cooperação bilaterais e multilaterais para combater o tráfico de seres humanos<sup>32</sup>, a maioria dos quais se centra no combate ao tráfico de crianças e às crianças em mobilidade. Entre estes acordos, é de salientar que 13 países, com exceção de Cabo Verde e da Gâmbia, assinaram um Acordo de Cooperação Multilateral de 2005 sobre a Luta contra o Tráfico de Crianças na África Ocidental. E, em 2017, o Senegal, a Gâmbia, a Mauritânia, o Mali, a Guiné e a Guiné-Bissau [Rede 5+1] assinaram um Memorando de Entendimento entre os Pontos Focais de Combate ao Tráfico dos Seis Países. O Benim, o Burkina Faso e o Togo assinaram um acordo de cooperação para facilitar a partilha de dados sobre a aplicação da lei e a coordenação do repatriamento.

## **2.7 Parcerias, Redes de Cooperação e Colaboração, e Participação de Crianças e Jovens**

*Resultados esperados: Até 2030, os atores comunitários e as OSC serão mobilizados para prestar serviços adequados às crianças; e a coordenação e as sinergias das intervenções de proteção da criança serão reforçadas.*

As parcerias e colaborações estratégicas a nível comunitário, nacional e regional têm sido fundamentais para o progresso dos direitos e da proteção da criança nos Estados-membros da CEDEAO. Milhares de crianças beneficiaram de alianças que envolvem governos, organizações da sociedade civil, empresas privadas, ONG locais/internacionais e organizações internacionais de desenvolvimento em comunidades rurais e urbanas.

Existem diversas formas de parcerias a nível comunitário nos Estados-membros para promover colaborações de referência que tenham impacto na garantia de um ambiente protetor para o bem-estar e desenvolvimento das crianças. Organizações comunitárias, escolas e instituições religiosas colaboram em toda a região para promover os direitos da criança e proteger as crianças. Organizam campanhas de sensibilização, fornecem educação e defendem políticas favoráveis às crianças.

Os esforços nacionais e sub-regionais e as colaborações entre governos, grupos da sociedade civil e agências internacionais de desenvolvimento também desempenham um

---

<sup>31</sup> Centro Internacional para o Desenvolvimento das Políticas de Migração Gonzagas 1 A-1010 Vienna Austria [www.icmpd.org](http://www.icmpd.org)  
© 2021, Centro Internacional para o Desenvolvimento das Políticas de Migração na pág. 39.

<sup>32</sup> Ibid. A Tabela da página 39 do relatório apresenta uma panorâmica geral destes acordos.

papel crucial na introdução de alterações na legislação, nas políticas e nas práticas para reforçar os sistemas nacionais de proteção da criança.

Existem também coligações nacionais para os direitos da criança nos Estados-membros, que têm como objetivo principal a mobilização da sociedade civil para as questões relacionadas com os direitos da criança e atuam como porta-voz das crianças nos seus países. Estas coligações são redes de organizações, grupos e pessoas que partilham um interesse comum na promoção dos direitos da criança através do acompanhamento e da defesa de direitos. Assumem uma variedade de formas em termos de membros, estrutura e métodos de trabalho. Não existe um modelo padrão e estas coligações variam nas suas operações, mas têm contribuído para a promoção dos direitos da criança, da justiça e do desenvolvimento na África Ocidental<sup>33</sup>.

Na **Nigéria**, a Rede de Proteção da Criança (Child Protection Network – CPN) constitui uma coligação de atores estatais e não estatais, incluindo ONG, associações comunitárias e profissionais, bem como organismos governamentais envolvidos na proteção da criança. Trata-se de uma iniciativa da UNICEF, atualmente presente em todos os 36 estados da Nigéria. A CPN é responsável por monitorizar, relatar e coordenar respostas a violações dos direitos da criança, tendo contribuído para a criação de comités de direitos da criança em diversas áreas de governo local. Entre os órgãos governamentais participantes encontram-se os Ministérios da Mulher, Educação, Trabalho, Saúde, Juventude e Desporto, Justiça, bem como agências como a Polícia, os Serviços de Imigração, a Agência Nacional contra o Tráfico de Pessoas, a Comissão de Direitos Humanos e o Conselho de Assistência Jurídica. Adicionalmente, na região nordeste da Nigéria (estados de Adamawa, Borno e Yobe), encontra-se ativo a Área de Responsabilidade da Proteção de Crianças (AdR) — um fórum de coordenação que visa garantir que as crianças afetadas pela crise humanitária recebam serviços de proteção adequados, eficazes, inclusivos e adaptados às suas necessidades. Este mecanismo é liderado pelo Ministério dos Assuntos da Mulher e Desenvolvimento Social, com coliderança do UNICEF.

Em todos os Estados-membros, as parcerias existentes e em curso entre os *governos e organizações internacionais de desenvolvimento* — como o UNICEF, OIT, OIM, ICMPD, Terre des Hommes, Save the Children, World Vision e a União Europeia — têm contribuído de forma significativa para a promoção dos direitos da criança, através de diversos programas nos domínios da justiça, saúde, educação e proteção social. Por exemplo, o *Programa de Livre Circulação e Migração*, financiado pela União Europeia, o *Projeto de Ação de Capacitação para a Eliminação do Trabalho Infantil nas Cadeias de Fornecimento em África* [ACCEL África], financiado pelo governo neerlandês/OIT, e os projetos de *Ação contra o*

---

<sup>33</sup> [https://www.childrightsconnect.org/wp-content/uploads/2013/10/CRIN-NGOCRC\\_WP1\\_en.pdf](https://www.childrightsconnect.org/wp-content/uploads/2013/10/CRIN-NGOCRC_WP1_en.pdf)

*Trabalho Infantil na Agricultura na África Ocidental* [ACLAWA], financiados pelo Departamento do Trabalho dos EUA.

Estas *organizações internacionais* também criam diversas parcerias para apoiar os países e os parceiros no desenvolvimento de programas sistêmicos e multissetoriais para abordar questões como a violência sexual ou física, a violência escolar, o casamento infantil, o trabalho infantil e o registro de nascimento.

A UE e a UNICEF estão atualmente a implementar um programa de três anos (2021-2024) que abrange o Burkina Faso, a Guiné, o Mali, a Mauritânia, o Níger e a Nigéria, para melhorar o acesso à justiça e prestar serviços de proteção infantil a crianças vulneráveis, incluindo as em mobilidade, as crianças vítimas de violência e as crianças em conflito com a lei. O programa tem como objetivo prevenir a detenção de crianças por motivos de imigração e a detenção desnecessária de crianças antes ou depois do julgamento, assegurando que as crianças em mobilidade recebam uma justiça amiga da criança. O ACCLAWA, um projeto de parceria de 4 anos entre o USDOL, a OIT e a CEDEAO, 2023-2027, prestará assistência técnica à CEDEAO em apoio ao seu plano de ação regional para combater o trabalho infantil. O trabalho do projeto na Nigéria apoiará os esforços do governo para melhorar o ambiente legislativo, de aplicação e de política em matéria de trabalho infantil e promoverá os esforços locais para combater o trabalho infantil em algumas comunidades produtoras de cacau. Anteriormente, o projeto de 3 anos do *Comité Holandês para a UNICEF* [abril de 2016 - março de 2019] promoveu os direitos das crianças nas zonas de produção de cacau na Côte d'Ivoire. O projeto desenvolveu intervenções sistêmicas e de base comunitária em comunidades produtoras de cacau selecionadas e envolveu o setor privado na Côte d'Ivoire, a fim de aumentar a sensibilização para abordagens holísticas dos direitos da criança e aumentar as ações de respeito e apoio aos direitos da criança na produção e transformação do cacau.

A nível regional, existem várias iniciativas de parceria que impulsionam a agenda regional em matéria de direitos da criança. A *Rede de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (RINDH) da África Ocidental* inclui as INDH de 16 Estados da África Ocidental. Foi criada ao abrigo do Protocolo da CEDEAO sobre Democracia e Boa Governança, com o objetivo de servir como uma plataforma que assegure a apresentação de uma voz unificada na defesa e promoção dos direitos humanos. A *Rede da África Ocidental para a Proteção das Crianças [WAN/RAO]* é uma parceria de 16 países, 158 OSC, 96 organizações comunitárias de referência, 127 serviços de segurança, 40 organizações internacionais e 191 serviços sociais governamentais, com 15.000 crianças a cargo<sup>34</sup>. A RAO é reconhecida pela CEDEAO como um mecanismo eficaz para a proteção transnacional de crianças vulneráveis em mobilidade na região da CEDEAO e na Mauritânia. A sua visão é “conectar os sistemas de

---

<sup>34</sup> <https://www.rao-wan.com/index.php/en/wan-figures>

proteção infantil do Estado e das OSC na África Ocidental para melhor identificar, proteger, reintegrar e monitorizar as crianças/jovens em mobilidade entre os países da sub-região”. Todos os Estados-membros da CEDEAO estão representados na Rede e as normas desenvolvidas pela RAO e validadas pelos EM foram adotadas pela CEDEAO e são agora os Procedimentos e Normas de Apoio da CEDEAO para a Proteção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Situações de Mobilidade e Jovens Migrantes, lançados oficialmente em novembro de 2016.

A Parceria Global e o Fundo para Erradicar a Violência Contra as Crianças centram-se exclusivamente no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16.2: acabar com todas as formas de violência contra as crianças até 2030. Uma plataforma para a defesa e ação coletivas e baseadas em provas, a parceria é uma coligação público-privada única de mais de 750 organizações, incluindo governos, agências da ONU, instituições de investigação, ONG internacionais, fundações, OSC locais, grupos do setor privado e redes religiosas, unidos em torno de um único objetivo. O Burkina Faso, a Côte d’Ivoire, a Guiné e a Nigéria são países pioneiros da coligação

“Girls not Brides” é uma parceria global de organizações da sociedade civil empenhadas em pôr fim ao casamento infantil e em permitir que as raparigas alcancem o seu potencial. É composta por mais de 1400 OSC, 40% das quais são lideradas por jovens, e 82% trabalham em comunidades de 100 países em todo o mundo<sup>35</sup>. Na África Ocidental, o Benim, o Burkina Faso, a Côte d’Ivoire, o Gana, o Mali, o Níger, a Nigéria, o Senegal e o Togo estabeleceram parcerias ou coligações nacionais “Raparigas e não noivas”.

A *Coligação da África Ocidental contra o Tráfico de Pessoas e o Contrabando de Migrantes [WACTIPSOM]* é uma coligação de organizações da sociedade civil de todos os países da África Ocidental que têm como áreas temáticas a luta contra o tráfico de pessoas e o contrabando de migrantes.

O **Fórum da Sociedade Civil da África Ocidental (WACSOF)** está centrado na defesa e promoção dos direitos das crianças na região. A *União das Coligações da África Ocidental para os Direitos da Criança (UCAO)* é uma coligação regional de coligações nacionais da África Ocidental criada em dezembro de 2010 com o apoio da Save the Children e da Plan International. Atualmente, a UCAO tem membros em todos os 15 Estados-membros da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO).

---

<sup>35</sup> <https://www.girlsnotbrides.org/>

## 2.8 Recursos Humanos e Reforço de Capacidades

*Resultados esperados: Até 2030, a capacidade dos atores envolvidos na proteção das crianças será reforçada e a proteção das crianças será integrada nos currículos dos institutos de formação relevantes.*

Uma fonte robusta de recursos humanos, em quantidade e qualidade, é essencial para a implementação bem-sucedida das leis, políticas, estratégias e procedimentos de proteção da criança nos Estados-membros. Na África Ocidental, os atores envolvidos na proteção da criança incluem, de forma ampla, a força de trabalho dos serviços sociais, composta por assistentes sociais profissionais e paraprofissionais (como colaboradores de ONG e OSC), que atuam na prevenção e resposta à violência, abuso e exploração de crianças vulneráveis e suas famílias. A maioria dos colaboradores e voluntários das ONG e OSC possui formações multidisciplinares diversas e não são necessariamente assistentes sociais profissionais. A profissionalização da assistência social, com papéis e responsabilidades claramente definidos com base em certificações ou qualificações, ainda está em desenvolvimento na maioria dos países. Um estudo encomendado pelo UNICEF em 2014<sup>36</sup> sobre a formação da força de trabalho dos serviços sociais na África Ocidental e Central revelou que as descrições funcionais e os mandatos legais dos assistentes sociais profissionais eram pouco claros na maioria dos países da região e os níveis de pessoal eram tão reduzidos que a especialização funcional era inviável nesses contextos. Esta realidade não será muito diferente atualmente. Um aspecto positivo é que os resultados também revelaram que existe uma dinâmica geral para a formação da força de trabalho dos serviços sociais em toda a região, com o crescimento do número de instituições de formação, que passou de poucas para um espectro cada vez mais amplo e diversificado de iniciativas de formação formal na última década em muitos países da região.<sup>37</sup>

A viabilidade dessas instituições de formação depende, no entanto, dos esforços consistentes e determinados da CEDEAO e dos Estados-membros para *identificar lacunas, competências-chave e necessidades de formação*, e abordá-las para garantir a disponibilidade de um conjunto de funcionários qualificados de ação social. Os Estados-membros devem honrar o seu compromisso de aplicar o quadro de *competências-chave para os agentes sociais de proteção da criança* [desenvolvido em colaboração com peritos dos Estados-membros da CEDEAO], como base para a revisão dos currículos de formação dos institutos de formação em serviço social na região. O quadro de competências deve também servir de instrumento de orientação para qualquer formação em serviço. O papel

---

<sup>36</sup> Canavera, Mark & Akesson, Bree & Landis, Debbie. (2014). Formação da Força de Trabalho dos Serviços Sociais na Região da África Ocidental e Central. 10.13140/2.1.3145.6008. Estudo realizado para a UNICEF pela Rede de Aprendizagem CPC.

<sup>37</sup> Ibid

dos atores informais da comunidade deve ser claramente definido e reconhecido como vital no sistema de proteção da criança.

O *rácio de assistentes sociais em relação à população* foi classificado como muito baixo, de facto, numa comparação entre o número de assistentes sociais existentes e a população em alguns Estados da CEDEAO<sup>38</sup>. Variava entre:

1 assistente social para 9.976 pessoas no <b>Burkina Faso</b> ;
1 assistente social para 13.919 pessoas no <b>Benim</b> ;
1 assistente social para 14.067 pessoas na <b>Nigéria</b> ;
1 assistente social para 31.542 pessoas na <b>Côte d'Ivoire</b> ;
1 assistente social para 33.826 pessoas no <b>Gana</b> ;
1 assistente social para 39.005 pessoas no <b>Senegal</b> ;
1 assistente social para 74.138 pessoas na <b>Serra Leoa</b> ;
1 assistente social para 188.571 pessoas no <b>Níger</b> .

*Currículo e módulos de formação:* O relatório de um estudo realizado para a UNICEF na África Ocidental e Central sobre a formação dos trabalhadores dos serviços sociais em 2014 revelou os seguintes pormenores, entre outros<sup>39</sup>:

Na **República do Benim**, os cursos sobre direitos da criança e módulos de proteção da criança estão integrados no currículo nacional de formação da polícia na instituição de formação da polícia Ecole Nationale de Police (ENP). O Instituto Nacional de Formação em Serviço Social do **Burkina Faso** [INFTS] oferece Curso de Formador de Crianças Pequenas para Quadros Médios, Monitores de Nível C e Educadores de Nível B. Já o Instituto Nacional de Formação em Serviço Social (INFTS) – Escola de Quadros Superiores oferece cursos de Formador de Crianças Pequenas: para Inspetores (nível A).

E na **Côte D'Ivoire**, os cursos sobre policiamento de proximidade junto das crianças foram integrados no currículo da instituição de formação policial Academia Nacional de Polícia (ENP). No **Gana**, o Instituto de Formação Judiciária (JTI) ministra cursos de formação para juizes e magistrados sobre proteção da criança e questões relacionadas com os direitos da criança. E os cursos sobre direitos da criança, proteção da criança e policiamento de proximidade junto das crianças foram integrados na formação da polícia nacional no **Níger**.

A **Nigéria** tem um Diploma Nacional de Inovação (NID) aprovado em gestão de cuidados pré-escolares, e os cursos sobre policiamento de proximidade junto das crianças estão integrados no currículo da Instituição de Formação da Força Policial Nigeriana.

<sup>38</sup> Ibid.

<sup>39</sup> Canavera, Mark & Akesson, Bree & Landis, Debbie. (2014). Formação da Força de Trabalho dos Serviços Sociais na Região da África Ocidental e Central. 10.13140/2.1.3145.6008. Estudo realizado para a UNICEF pela Rede de Aprendizagem CPC.

A Escola Nacional de Assistentes Sociais Especializados do Senegal [Ecole Nationale des Travailleurs Sociaux Spécialisés ENTSS], oferece aos estudantes do Curso de Licenciatura em Serviço Social a opção de 6 especializações em: 1) serviço social comunitário; 2) serviço social e negócios; 3) serviço social e mediação familiar; 4) serviço social para os direitos da criança; 5) mediação familiar e comunitária; e 6) serviço social para a reintegração de pessoas com deficiência. O Centro de Formação Judiciária [CFJ], também no Senegal, gere um programa especial para promover a proteção jurídica de menores para a polícia nacional, as forças armadas e as agências de formação académica; e cursos sobre policiamento de proximidade junto das crianças integrados no currículo da Ecole Nationale de Police (ENP).

De um modo geral, há ainda muito a fazer para melhorar os currículos de formação, uma vez que estes foram geralmente considerados **inadequadamente adaptados** às realidades locais (formação demasiado teórica, por exemplo); e os materiais de formação não são regularmente revistos ou atualizados.

Verificou-se que a *formação dos trabalhadores das ONG, dos trabalhadores das OBC e de outros assistentes sociais paraprofissionais* é realizada principalmente a curto prazo [3 a 5 dias e muito raramente mais de uma semana] e de uma forma centrada nas questões<sup>40</sup>. Por exemplo, em 2017, o UNODC apoiou uma formação certificada de 4 semanas para membros da Rede de Organizações da Sociedade Civil para a Eliminação do Tráfico de Pessoas e do Trabalho Infantil (NACTAL) como conselheiros e assistentes sociais, mas o foco foi o tráfico e o contrabando de migrantes.

Embora os Estados-membros da CEDEAO tenham envidado esforços para melhorar periodicamente as capacidades da força de trabalho de proteção da criança, tanto em termos de quantidade como de qualidade, é necessário um maior investimento no recrutamento e na formação de profissionais para melhorar a capacidade humana e institucional, tendo em conta a magnitude dos desafios da proteção da criança na região.

A *Federação Internacional dos Assistentes Sociais [IFSW]* tem representação de onze países da CEDEAO, nomeadamente, Benim, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e Togo. A Federação é a voz global da profissão de assistente social e da promoção do trabalho social, dos modelos de boas práticas e da facilitação da cooperação internacional. A IFSW conta com 116 países membros e tem Estatuto Consultivo Especial junto do Conselho Económico e Social (ECOSOC) das Nações Unidas e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

---

<sup>40</sup> Ibid.

## 2.9 Prestação de Serviços às Crianças

*Resultados esperados: Até 2030, as crianças vítimas de violência, abuso e exploração têm um maior acesso aos serviços sociais básicos, ao bem-estar e aos serviços de justiça, em especial nos 5 domínios prioritários.*

A proteção das crianças contra a violência, o abuso, a negligência ou a exploração requer também que todas as crianças, sem discriminação, tenham acesso a serviços sociais básicos adequados e de qualidade, tais como (mas não se limitando a): segurança social, educação, cuidados de saúde, registo de nascimento, nutrição, água e saneamento.<sup>41</sup> A qualidade e o âmbito destes serviços são indicadores relevantes do empenhamento do governo, bem como do impacto das suas estratégias na prevenção e resposta às crianças vítimas e às crianças em risco de violência, abuso e exploração.

O Quadro Estratégico da CEDEAO para a Proteção da Criança procura calcular o número de crianças que acedem aos serviços sociais básicos em áreas como a educação, os serviços de saúde, o acesso à justiça e a proteção social. O acesso a estes serviços, muitas vezes influenciado pelas circunstâncias sociais e económicas da criança, contribui para moldar as oportunidades e a qualidade de vida na idade adulta, e são particularmente críticos para permitir que a criança atinja o seu pleno potencial.<sup>42</sup>

A proteção eficaz das crianças exige que se garanta o acesso aos serviços sociais e à proteção de todas as crianças em todas as circunstâncias, como forma de abordar também os fatores causais do abuso, negligência, violência e exploração das crianças. As ligações estão bem estabelecidas e formam um círculo vicioso. Por exemplo, o trabalho infantil priva frequentemente as vítimas do acesso à educação, à saúde e ao lazer e constitui um importante obstáculo ao desenvolvimento da criança. Perpetua a pobreza e expõe as crianças a perigos físicos, psicológicos e morais.

No capítulo ou secção seguinte do presente relatório, é apresentada uma avaliação do impacto da prestação de serviços às crianças.

---

<sup>41</sup> Quadro Estratégico da CEDEAO para o Reforço do Sistema Nacional de Proteção da Criança.

<sup>42</sup> “Dabalén, Andrew; Narayan, Ambar; Saavedra-Chanduvi, Jaime; Abras, Ana; Tiwari, Sailesh. 2015. Do African Children Have an Equal Chance? A Human Opportunity Report for Sub-Saharan Africa. Directions in Development--Poverty;. © Washington, DC: World Bank. <http://hdl.handle.net/10986/20458> License: [CC BY 3.0 IGO](https://creativecommons.org/licenses/by/3.0/).”  
<https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/20458>

## 2.10 Sistemas de Gestão de Dados

*Resultados esperados: Até 2030, haverá uma ferramenta de responsabilização do RSPC da CEDEAO, sistemas de alerta precoce em comunidades selecionadas e dados de referência para as cinco questões prioritárias, que estão a ser utilizados para a formulação de políticas.*

A **ferramenta de responsabilização do RSPC** da CEDEAO está implementada e a ser utilizada na Comissão da CEDEAO. No entanto, o quadro ECRIMS constitui uma oportunidade para aperfeiçoar e simplificar o processo de apresentação de relatórios, a fim de aumentar o nível de cumprimento dos requisitos de apresentação de relatórios por parte dos Estados-membros.

A **Côte d'Ivoire** dispõe de dois importantes sistemas de gestão da informação relacionados com os direitos da criança. O G-PROTECT é um sistema integrado de recolha, armazenamento e análise de dados do Ministério da Mulher, da Família e da Criança. É constituído pelo Sistema de Gestão de Dados sobre a Violência Baseada no Género (SGDVBG) e pelo Sistema de Informação sobre a Proteção da Criança (SIPC). Estas diferentes ferramentas deste sistema permitem a identificação de um circuito de notificação de excelência que produz dados fiáveis capazes de orientar a tomada de decisões para reduzir ou mesmo erradicar todas as vulnerabilidades em relação às crianças. Infelizmente, o sistema de gestão de dados G-PROTECT não recolhe informações sobre alguns indicadores importantes do Quadro Estratégico da CEDEAO para a Proteção da Criança, tais como o número de crianças encaminhadas para os serviços sociais básicos (saúde, educação, nutrição, proteção social...). Os indicadores da CEDEAO devem ser integrados no sistema G-PROTECT para apoiar o sistema de acompanhamento e de apresentação de relatórios do país para o Quadro Estratégico.

Por outro lado, o SOSTECI é um Sistema de Observação e Monitorização do Trabalho na Côte d'Ivoire, que ajuda a identificar e a prestar serviços de apoio a vítimas a crianças envolvidas em trabalhos perigosos. O sistema recolhe e partilha dados valiosos que são utilizados para implementar ações concretas para as vítimas identificadas de trabalho infantil.

A **Gâmbia** está a criar um sistema de gestão dos dados sobre proteção infantil.

O **Gana** dispõe de um Sistema de Gestão de Dados sobre Assistência Social (SGDAS) baseado na Internet, desenvolvido para documentar e comunicar a prestação de serviços de assistência social (proteção infantil, proteção social e violência baseada no género), [SWIMS : Ministério da Igualdade de Género, Crianças e Proteção Social \(mogcsp.gov.gh\)](http://mogcsp.gov.gh). Além disso, existe Sistema de Monitorização e Apresentação de Relatórios do Programa de Mudança Social e Comportamental de Proteção da Criança do Gana [LOGIN \(cptoolkit.net\)](http://cptoolkit.net); [bem como uma Galeria de dados sobre crianças no Gana](#).

Na **Libéria**, a gestão dos dados sobre os direitos da criança é fragmentada e baseada em documentos, embora o país esteja a criar um CPIMS normalizado com o apoio da UNICEF.

Os dados sobre as crianças afetadas pela Violência Baseada no Género são atualmente recebidos na base de dados sobre VBG; enquanto os dados sobre as crianças afetadas por outras questões, como cuidados institucionais, adoção, etc., são recolhidos em formato de papel pela Divisão de Crianças. O Registo Social recolhe informações sobre as transferências sociais de dinheiro para os agregados familiares, que incluem crianças.

Na **Nigéria**, tal como na maioria dos outros Estados-membros, não existe um Sistema Nacional de Gestão de Dados único e abrangente que seja dedicado à proteção da criança. Em vez disso, os dados sobre a proteção da criança fazem parte de sistemas mais amplos de monitorização e avaliação nas áreas da saúde, educação, bem-estar social e justiça. Por exemplo, os sistemas de informação sobre saúde recolhem dados sobre a saúde infantil, incluindo a cobertura da vacinação, a nutrição e o acesso aos serviços de saúde. Os dados de registo de nascimento disponíveis na Comissão Nacional da Demografia ajudam a estabelecer a identidade legal de uma criança e a apoiar os esforços de proteção da criança. Os programas de assistência social dos Ministérios da Mulher e do Desenvolvimento Social, nacionais e estaduais, recolhem dados relacionados com a proteção e os serviços de assistência à criança; enquanto o setor da justiça recolhe dados sobre casos de proteção da criança, incluindo abuso infantil e outras violações, bem como registos do tratamento de crianças em conflito com a lei.

No **Senegal**, a principal fonte institucional de dados é a Agência Nacional de Estatística e Demografia (ANED), que concluiu uma operação de recenseamento geral em 2023. Além disso, diz-se que os dados estão fragmentados, com cada ministério a gerir os seus próprios dados, o que muitas vezes impede colaborações interagências ativas na partilha de dados. No entanto, o país está a trabalhar no sentido de criar um sistema integrado de recolha de dados.

Na **Serra Leoa**, o Governo está a apoiar o desenvolvimento de sistemas de dados como o Sistema de Gestão de Dados sobre a Violência Baseada no Género + (SGDVBG+) e o Sistema de Gestão de Dados sobre a Proteção das Crianças + (SGDPC+). Está em curso um plano para efetuar um recenseamento das crianças em instituições de acolhimento. Os desafios do país relacionados com a recolha de dados e a necessidade de dados desagregados estão também a ser abordados através de parcerias e colaborações entre os MDA e os parceiros de desenvolvimento. Foram compilados dados sobre as crianças com deficiência em vários distritos do país, bem como um censo realizado pelo Ministério do Ensino Básico e Secundário para determinar o número de crianças que acedem à educação, incluindo as crianças com deficiência.

**Programa de Identificação Única da África Ocidental da CEDEAO para a Integração e Inclusão Regionais [WURI]: uma Ferramenta Promissora para o Acesso de Todas as Crianças aos Serviços.**

Um projeto financiado pelo Banco Mundial que apoia alguns países da CEDEAO na passagem da identificação normal em papel para a identificação eletrónica pode ser a chave para garantir o acesso equitativo de todas as crianças a serviços essenciais, se for implementado por todos os Estados-membros. É provável que tenha um efeito maciço no que diz respeito às crianças em mobilidade, às crianças desfavorecidas pela falta de acesso ao registo de nascimento e ao conseqüente não acesso à educação e aos benefícios da proteção social, ou à discriminação no sector da justiça. O projeto regista os identificadores únicos da criança desde o nascimento e acompanha-a ao longo da vida, sendo emitido nos centros de saúde. O WURI está a ser implementado no Benim, na Côte d'Ivoire, no Burkina Faso, no Níger e no Togo desde 2019.

## 2.11 Mobilização, Alocação e Prestação de contas dos Recursos

*Resultados esperados: Até 2030, deve ser aumentada a dotação pública para a proteção da criança.*

### **Aumento da dotação governamental; e Percentagem de financiamento de doadores e entidades do setor privado que financiam iniciativas de proteção da criança.**

Verifica-se que existem algumas dificuldades em avaliar o nível de financiamento da proteção da criança na maioria dos países, como se pode ver nos relatórios dos Estados-membros sobre o financiamento para a proteção da criança no próximo capítulo. E a tendência no financiamento de diversos grupos de áreas de proteção da criança não é tão progressiva como seria de esperar. Por exemplo, o nível de financiamento da educação, tal como revelado pelos dados da UNESCO, numa região em que milhões de crianças não frequentam a escola, não é encorajador. Além disso, a população que beneficia da segurança social na África Ocidental, conforme refletido nos dados da OIT, também não é proporcional ao nível de pobreza e de fragilidades socioeconómicas existente na região. Ver pormenores no capítulo abaixo.

Além disso, os dados sobre o Financiamento dos planos de Resposta Humanitária<sup>43</sup> publicados pelo Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários para a África Ocidental e Central mostram que o valor dos planos de resposta humanitária não satisfeitos está a aumentar, como se pode ver no quadro seguinte. De um total de 6,6 mil milhões de dólares necessários para o plano de resposta humanitária entre 2015 e 2022, 3,8 mil milhões de dólares [58%] foram financiados, enquanto 2,8 mil milhões de dólares [43%] não foram cumpridos.

---

<sup>43</sup> <https://www.unocha.org>; [www.reliefweb.int](http://www.reliefweb.int) Financial Tracking Service (FTS). Financiamento de doadores a organizações multilaterais, ONG internacionais e locais, agências das Nações Unidas, entidades privadas, etc., para o planeamento de respostas humanitárias.

Tabela 2: Evolução do financiamento dos doadores - Plano de Resposta Humanitária 2015-2022 [em dólares USD]

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>% Financiamento</b>	49%	52%	58%	54%	56%	51%	52%	57%
<b>\$ Não satisfeitos</b>	1.7 mil milhões	1.6 mil milhões	1.7 mil milhões	2.3 mil milhões	2.1 mil milhões	3.2 mil milhões	3.0 mil milhões	2.8 mil milhões
<b>\$ Financiamento</b>	1.6 mil milhões	1.7 mil milhões	2.3 mil milhões	2.8 mil milhões	2.6 mil milhões	3.4 mil milhões	3.3 mil milhões	3.8 mil milhões

## 2.12 Comunicação e Mobilização Social

*Resultados esperados: Até 2030, a comunicação para a mudança de comportamento é melhorada e a sociedade adota normas e valores que apoiam a não-violência, relações respeitadas, nutritivas e equitativas em termos de género para as crianças.*

A implementação bem sucedida das políticas de desenvolvimento social do governo depende em grande parte da sua capacidade de fazer com que o público adira às metas e objetivos da política, porque o sistema de crenças, os valores sociais e a conduta aceitável de qualquer povo influenciam o sucesso ou o fracasso da política do governo. A mobilização social é, portanto, parte integrante da implementação de políticas, e o conteúdo e a forma de comunicação são cruciais para a mobilização social.

Em **todos os Estados-membros**, muitas sensibilizações públicas contra estes vícios são efetuadas em espaços isolados através de iniciativas de ONG e da sociedade civil, utilizando diversas ferramentas de comunicação para o desenvolvimento [C4D] e estabelecendo relações com as plataformas de envolvimento da comunidade existentes, como os líderes religiosos e outros guardiões da comunidade. Estas abordagens contribuíram em grande medida para enfrentar a crise do Ébola em alguns países, para as matrículas no ensino, para aumentar os números do registo de nascimento e para controlar o casamento infantil, o trabalho infantil, a MGF e outras práticas nocivas contra as crianças nas comunidades.

A implementação de uma estratégia de comunicação para a mudança social e comportamental para a proteção da criança ajudaria a nortear a conceção de todas as intervenções, a definir o público-alvo em cada caso e os objetivos de comunicação. As mensagens e as atividades seriam bem coordenadas e consistentes em todos os canais, atingindo vários níveis da sociedade. Mas a maioria dos Estados da CEDEAO ainda não adotou estratégias nacionais de comunicação visando a eliminação de todas as formas de violência, abuso e exploração de crianças.

Uma estratégia de comunicação nacional definitiva para abordar as questões de proteção da criança nos Estados-membros é imperativa para transmitir a mensagem de que a incapacidade de proteger as crianças hoje pode ter consequências graves para a segurança nacional e retardar o desenvolvimento futuro do Estado.<sup>44</sup> As campanhas generalizadas de sensibilização do público nos Estados-membros devem ser realizadas no âmbito de uma estratégia nacional de comunicação bem definida, que otimize a utilização de todos os recursos mediáticos disponíveis [incluindo os meios de comunicação indígenas] e mantenha as despesas financeiras dentro de limites razoáveis. A adoção e aplicação de uma estratégia de comunicação nacional definitiva é essencial para criar mudanças nas atitudes, valores e condutas da sociedade em relação às crianças, e os principais grupos sociais adotam normas e valores que apoiam relações não violentas, respeitadas, estimulantes e equitativas em termos de género para as crianças.

A estratégia de comunicação pode basear-se em questões, como a Estratégia Nacional de Comunicação da **Nigéria** sobre o Fim de Todas as Formas de Violência Baseada no Género e Práticas Nocivas contra Mulheres e Raparigas 2021<sup>45</sup>, que visa eliminar práticas nocivas como o casamento infantil e a Mutilação Genital Feminina, etc. Ao fazê-lo, este documento político capta os pontos de vista culturais e as peculiaridades de todas as regiões, apresentando os fatores que promoveram a VBG e as práticas nocivas em todos os Estados em foco e, em seguida, destaca estratégias eficazes para a sua erradicação. A Nigéria também adotou recentemente uma Estratégia Nacional Comportamental e de Comunicação para a Eliminação do Trabalho Infantil.

## 2. 13 Responsabilidades Regionais

*Resultados esperados: Até 2030, a Política da Criança e o Plano de Ação da CEDEAO deverão ser implementados.*

Desde a adoção da Política da Criança, a Comissão da CEDEAO, através do Departamento de Desenvolvimento Humano e Assuntos Sociais, prosseguiu ativamente a convergência regional de iniciativas em prol dos direitos da criança. Algumas das suas atividades são aqui referidas<sup>46</sup>

Tabela.9 Responsabilidades Regionais na Comissão da CEDEAO

Iniciativa/Data	Tema
23 de janeiro de 2019	Rever e validar a Política da Criança.

<sup>44</sup> Diretrizes da CEDEAO para a Implementação do Quadro Estratégico para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança na África Ocidental.

<sup>45</sup> A Estratégia Nacional de Comunicação da Nigéria sobre o Fim de Todas as Formas de Violência Baseada no Género e Práticas Nocivas contra Mulheres e Raparigas alinha-se com as disposições da Lei dos Direitos da Criança de 2003, a Lei VAPP de 2015 e outras que condenam todas as formas de violência contra crianças, mulheres e raparigas.

<sup>46</sup> <https://www.ecowas.int/>

<p>Política da criança da CEDEAO, Plano de Ação e Roteiro para a prevenção do Casamento Infantil, reunião de revisão e validação.</p>	<p>Identificou o casamento infantil como uma das cinco principais prioridades de ação imediata no Quadro Estratégico para a Proteção da Criança na África Ocidental, uma vez que os Estados-membros da CEDEAO têm as taxas de prevalência mais elevadas de casamento infantil em África e a segunda mais elevada do mundo, depois do Sul da Ásia.</p>
<p>26 de janeiro de 2019</p> <p>Reunião Ministerial da CEDEAO – Ministros dos Assuntos da Criança</p>	<p>Política da Criança da CEDEAO e seu Plano de Ação Estratégico (2019-2023), adotado. Elaboraram uma declaração política e adotaram uma posição comum contra o casamento infantil</p>
<p><b>Abuja, 13 Outubro de 2020</b></p> <p>Grupo de Trabalho dos Parceiros Regionais/OSC/Atores Não Estatais da CEDEAO contra a Violência Baseada no Género/Violência contra as Crianças (ECW-RPWG-GBV/VAC)</p>	<p>Criou o Grupo de Trabalho dos Parceiros Regionais/OSC/Atores Não Estatais contra a Violência Baseada no Género/Violência contra as Crianças (ECW-RPWG-GBV/VAC).</p>
<p><b>17 de novembro de 2020</b></p> <p>Abuja, 17 de Novembro de 2020. A Direção para os Assuntos Humanitários e Sociais: Reunião virtual com o Grupo de Trabalho Regional de Parceiros para a Proteção da Criança (RCPWG) a 16 de novembro; a Consulta anual com os Diretores Nacionais responsáveis pelos assuntos das crianças dos Estados-membros a 17 de novembro de 2020.</p>	<p>As duas reuniões deliberaram sobre as formas de minimizar o impacto da pandemia da COVID-19 nas crianças da região da CEDEAO.</p>
<p>16-17 de agosto de 2021</p> <p>Reunião de colaboração entre a CEDEAO e o Grupo de Trabalho Regional contra a Violência Baseada no Género e a Violência contra as Crianças.</p>	<p>Departamento dos Assuntos Sociais e do Género 3º Encontro Online com o Grupo de Trabalho dos Parceiros Regionais da CEDEAO/OSC/ANS contra a Violência Baseada no Género/Violência contra as Crianças (ECW-RPWG-VBG/VCC) com o tema “Transformar os sistemas alimentares: Jovens Inovadores para a Saúde Humana e Planetária” (tema de 2021 para o Dia Internacional da Juventude).</p>
<p>Abuja, 20-21 de outubro de 2021.</p> <p>Reunião de dois (2) dias da Comissão da CEDEAO para o Quarto (4º) Encontro Online com o Grupo de Trabalho dos Parceiros Regionais da CEDEAO/CSO/ANS contra a Violência Baseada no</p>	<p>Reunião do Departamento dos Assuntos Sociais e do Género com o Grupo de Trabalho dos Parceiros Regionais da CEDEAO ECW-RPWG-VBG/VCC ECW-RPWG-GBV/VAC com o tema: “O Poder das raparigas: Sem guião e imparável”</p>

<p>Género/Violência contra as Crianças (ECW-RPWG-VBG/VCC), quinta-feira, 21 de outubro de 2021.</p>	
<p>3 de março de 2023  <b>Abuja, Nigéria, 2 de março de 2023</b>                  O 8º Encontro online da CEDEAO do grupo de trabalho regional contra a violência baseada no género e a violência contra as crianças</p>	
<p>07 Abril de 2023                  Reunião das partes interessadas do Gana e da CEDEAO</p>	<p>Adotaram um roteiro para institucionalizar uma abordagem do Governo e da sociedade em geral para melhorar a proteção e a segurança humana no contexto da pandemia de Covid-19 e para além da pandemia na República do Gana.</p>
<p>10 de março de 2023                  Reunião híbrida dos Ministros do Trabalho da CEDEAO sobre o Plano de Ação Regional para a Eliminação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado na África Ocidental.</p>	<p>Os Ministros do Trabalho da CEDEAO analisaram e adotaram o Plano de Ação Regional da CEDEAO para a Eliminação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado na África Ocidental (2021-2030) e aprovaram o pedido da Comissão da CEDEAO de prorrogação do período de implementação do Programa Regional de Trabalho Digno da CEDEAO (EDWRP) até 2026.</p>
<p>17 Abril – 2023                  As partes interessadas cabo-verdianas e os participantes na reunião da CEDEAO</p>	<p>adotaram um roteiro para institucionalizar uma abordagem governamental e social para melhorar a proteção e a segurança humana no contexto da pandemia de Covid-19 e para além da pandemia na República de Cabo Verde. Assim como a criação de um Mecanismo Integrado de Coordenação da Proteção e Segurança Humana da CEDEAO (ECO-PHSICM).</p>
<p>Acra, 16 de Maio 2023                  Lomé, Togo                  A Comissão da CEDEAO, em colaboração com o Governo do Togo e com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), organizou uma formação regional de alto nível de cinco dias</p>	<p>em Avaliação das Necessidades Pós-Desastre (ANPD) e o Quadro de Recuperação de Desastres (QRD) em Lomé, Togo.                  O objetivo é melhorar as capacidades de recuperação de desastres e estabelecer práticas de recuperação resilientes nos 15 Estados-membros da CEDEAO.                  Para reforçar a lista de peritos em ANPD e QRD organizada pela Comissão da CEDEAO</p>

<p><b>Abuja, Nigéria, 01 junho de 2023</b> Diálogo com a Comissão da CEDEAO</p>	<p>Diálogo online a 1 de junho de 2023 sobre as questões de Proteção e Segurança Humana na região com os Representantes Permanentes/Residentes da CEDEAO, Gabinetes Nacionais da CEDEAO e Parceiros. Para a institucionalização de uma abordagem de todo o Governo/Estado e Sociedade no reforço da rede de proteção e na garantia da proteção e segurança humana do indivíduo na região da CEDEAO</p>
<p>12 de julho de 2023 Guiné-Bissau, CEDEAO e OIT organizaram um workshop de reforço das capacidades das partes interessadas</p>	<p>Sobre as normas e convenções internacionais do trabalho e para promover a ratificação e implementação das normas internacionais do trabalho pela Guiné-Bissau,</p>
<p>12 -13 de julho de 2023 A Comissão da CEDEAO realizou uma reunião de avaliação online de 2 dias sobre a implementação da Política da Criança da CEDEAO com os Diretores Responsáveis pela Proteção da Criança.</p>	<p>Considerou a validação do projeto de Sistema de Informação sobre os Direitos da Criança da CEDEAO (ECRIMS), a avaliação dos níveis de implementação da Política da Criança da CEDEAO pelos Estados-membros, o reforço das capacidades dos Diretores dos Estados-membros responsáveis pelos Direitos da Criança na implementação da Política da Criança da CEDEAO e instrumentos relacionados aos direitos da criança e a facilitação da definição das principais prioridades e formulação de planos pelos Estados-membros na promoção dos direitos da criança na África Ocidental.</p>
<p>01 de agosto de 2023. Lomé (República do Togo) Comissão da CEDEAO: Workshop regional de 3 dias de reforço das capacidades para os responsáveis pela aplicação da lei e os pontos focais de combate ao tráfico de pessoas dos Estados-membros</p>	<p>sobre a Abordagem Reforçada de Combate ao Tráfico de Pessoas.</p>
<p>Comissão da CEDEAO; Lomé (República do Togo) um Workshop Regional de Reforço de Capacidades de 3 dias</p>	<p>Para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e os Estados-membros</p>
<p>30 de novembro a 1 de dezembro de 2023.  Reunião da Direção dos Assuntos Humanitários e Sociais da CEDEAO com o Grupo de Trabalho Regional sobre a Proteção da Criança em Dakar, Senegal.</p>	<p>Primeira reunião presencial entre a CEDEAO e o Grupo de Trabalho Regional sobre a Proteção da Criança desde o advento da pandemia da COVID -19. Para acelerar a implementação das iniciativas de proteção da criança na região da África Ocidental e a</p>

	implementação do Plano Operacional Conjunto entre a CEDEAO e o Grupo de Trabalho Regional sobre a Proteção da Criança
10-13 de outubro de 2023, em Lagos, Nigéria. Retiro de Alto Nível Comissão da CEDEAO sobre os Direitos da Criança na África Ocidental	Retiro para elaborar um Plano Estratégico Intersectorial da CEDEAO para a promoção e proteção dos direitos da criança na sub-região, a fim de reforçar a sua segurança e bem-estar.
23 Fev, 2024 Monróvia, Libéria. O Acordo de Cooperação e Financiamento do Projeto é celebrado em colaboração com o Governo da Libéria, através do Ministério da Agricultura, com o parceiro de execução Welt Hunger Hilfe.	Ação de resposta de emergência da CEDEAO no âmbito da sua assistência humanitária pós-desastre à Libéria para combater a subnutrição e o atraso de crescimento no distrito de Todee, Libéria. Ajuda a reforçar a resiliência e a recuperação das crianças vulneráveis, a fim de reduzir o efeito da insegurança alimentar e da subnutrição; presta assistência alimentar imediata, incluindo a distribuição de cereais fortificados; e promove a sensibilização e o conhecimento sobre hábitos alimentares culturais e práticas agrícolas sensíveis à nutrição.

## PARTE 3: AVALIAÇÃO DO IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA NOS ESTADOS-MEMBROS

Uma avaliação do impacto do reforço dos sistemas de proteção da criança na vida das crianças é melhor conduzida tendo como pano de fundo três questões-chave destinadas a determinar:

- i. As taxas de prevalência das principais questões e ocorrências de violência, abuso e exploração de crianças a nível regional e nacional.
- ii. A disponibilidade de respostas adequadas (qualidade da resposta e adequação ao objetivo).
- iii. As taxas de resposta (ou seja, abrangência e cobertura).

Este nível de avaliação não foi possível no presente relatório, mas será possível em futuros relatórios do ECRIMS, com a aplicação dos instrumentos de avaliação revistos, concebidos para obter mais e necessárias informações dos Estados-membros.

No presente relatório, a avaliação do nível de impacto nesta secção é apresentada da seguinte forma:

- Uma análise, a nível regional e nacional, dos dados mais recentes relativos às cinco áreas prioritárias do Quadro Estratégico;
- O relatório dos esforços individuais dos Estados-membros na abordagem dessas questões, quando disponíveis, é resumido em cada rubrica após a apresentação dos dados atuais;
- Uma análise das dotações orçamentais do governo para a proteção da criança nos Estados-membros; e
- Resultados sobre o nível de implementação de questões transversais, nomeadamente o acesso à educação, à segurança social e aos benefícios para as crianças na região. Estas questões garantem melhores serviços de proteção da criança, abordando as barreiras estruturais que colocam as crianças em risco e reduzindo as vulnerabilidades da infância à violência, negligência, abuso e exploração na África Ocidental.

### 3.1 Combate à Violência contra Crianças

De acordo com a UNICEF, a violência, o abuso e a exploração das crianças são aspetos trágicos da infância na **África Ocidental**, uma vez que a maioria das crianças é submetida a uma disciplina violenta. Os estudos revelam que, na região, quase uma em cada três raparigas adolescentes foi espancada ou agredida desde os 15 anos de idade e uma em cada 10 foi violada ou vítima de abuso sexual.<sup>47</sup> Entre 2016 e 2020, foram relatadas em média 19 violações graves verificadas contra crianças todos os dias na África Ocidental e Central. Estes graves atos de violência incluem assassinatos, mutilações, recrutamento, raptos, violência sexual, ataques a escolas e hospitais e recusa de acesso à ajuda humanitária.<sup>48</sup>

O número de crianças recrutadas à força em situações de conflito na África Ocidental é estimado em mais de 21.000 crianças<sup>49</sup>, sendo a região com o número mais elevado a nível mundial. Isto para além dos elevados registos de raptos, violência sexual e ataques a escolas e hospitais na região.

**Violência física, sexual e psicológica** A Parceria Africana para Acabar com a Violência contra as Crianças (APEVAC) atribui o crescimento alarmante das taxas de violência física, sexual e psicológica em grande parte à pandemia de COVID-19 e às emergências

---

<sup>47</sup> <https://www.unicef.org/wca/what-we-do/child-protection> na África Ocidental e Central

<sup>48</sup> <https://www.unicef.org/wca/topics/violence-against-children>

<sup>49</sup> Recrutadas por forças armadas e grupos armados não estatais entre 2016-2021 na África Ocidental e Central. Com elevados registos de raptos, violência sexual e ataques a escolas e hospitais

humanitárias em curso.<sup>50</sup> Os dados publicados pela APEVAC<sup>51</sup> em 2021 também revelaram taxas alarmantes de ocorrência de diferentes dimensões da VCC no continente, incluindo a violência física e sexual, a negligência infantil, a violência sexual contra crianças com deficiência, a violência doméstica e o bullying na escola.<sup>52</sup>

Na África Ocidental, 72 a 94% das crianças com idades compreendidas entre os 1 e os 14 anos foram vítimas de castigos físicos e de agressões psicológicas.<sup>53</sup>



Imagem 9: Percentagem de castigos físicos/agressões psicológicas - médias regionais.<sup>54</sup>

**Corte/mutilação genital feminina:** A OMS estima que, em 2023, mais de 200 milhões de raparigas e mulheres vivas tenham sido submetidas a corte/mutilação genital feminina (C/MGF)<sup>55</sup> e que a maioria tenha sido cortada antes dos 15 anos de idade. E, todos os anos, mais de 3 milhões de raparigas correm o risco de ser mutiladas, principalmente por razões culturais, religiosas ou sociais.<sup>56</sup> Esta prática é predominante no Médio Oriente, na Ásia e em 30 países africanos, e está disseminada por toda a África Ocidental. Embora tenha sido proibida na maioria dos Estados, a aplicação da lei parece ser o maior desafio na maioria dos países.

**Tendências novas e emergentes em matéria de VCC na região:** Os resultados de um estudo realizado em 2020 pela Parceria Africana para Acabar com a Violência Contra as Crianças (APEVAC) revelam alguns desenvolvimentos preocupantes em toda a região que

<sup>50</sup> [www.end-violence.org/articles/new-data-shows-violence-against-children-rising-across-african-continent](https://www.end-violence.org/articles/new-data-shows-violence-against-children-rising-across-african-continent)

<sup>51</sup> Os dados provêm de três novos estudos publicados pela APEVAC, que foram divulgados num evento de associados do Together to #ENDviolence a 22 de julho de 2021. Disponível em <https://www.end-violence.org/articles/new-data-shows-violence-against-children-rising-across-african-continent>

<sup>52</sup> <https://www.end-violence.org/articles/new-data-shows-violence-against-children-rising-across-african-continent>

<sup>53</sup> <https://data.unicef.org>

<sup>54</sup> Dados obtidos a partir de fontes da UNICEF em <https://data.unicef.org>, em dezembro de 2023

<sup>55</sup> Organização Mundial de Saúde, acedido em [http://www.who.int/teams/sexual-and-reproductive-health-and-research-\(srh\)/areas-de-trabalho/mutilacao-genital-feminina/prevalencia-da-mutilacao-genital-feminina](http://www.who.int/teams/sexual-and-reproductive-health-and-research-(srh)/areas-de-trabalho/mutilacao-genital-feminina/prevalencia-da-mutilacao-genital-feminina).

<sup>56</sup> Ibid

apresentam novos desafios no combate à violência contra as crianças. A tabela abaixo, retirada do relatório, ilustra as novas proporções das incidências de VCC.<sup>57</sup>

### Violência contra crianças – Formas novas e emergentes

Tabela.02:Resumo.das.tendências.novas.e.emergentes.de.VCC.específicas.de.cada.país.em.matéria.de.VIOLÊNCIA.CONTRA.AS.CRIANÇAS.EM.ÁFRICA;Um.Relatório.sobre.os.Progressos.e.os.Desafios<sup>58</sup>

País	Formas novas e emergentes de VCC
<b>Camarões</b>	Crianças acompanhando os pais à prisão <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assassinatos rituais</li> <li>• Sequestros</li> <li>• Mutilações</li> <li>• Venda de bebês ainda não nascidos</li> <li>• Ataques a escolas e hospitais</li> <li>• Violência sexual online</li> <li>• Exploração econômica de crianças</li> </ul>
<b>República Centro-Africana</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recrutamento e utilização de crianças por grupos armados</li> <li>• Restrição do acesso à assistência humanitária</li> <li>• Ataques a escolas e hospitais</li> <li>• Exploração econômica de crianças</li> <li>• Rapto</li> <li>• Trabalho forçado e perigoso</li> </ul>
<b>Cabo Verde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violência cibernética</li> <li>• Violência sexual</li> </ul>
<b>Gâmbia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abuso sexual de meninos</li> <li>• Abuso sexual ou estupro de meninas muito jovens</li> <li>• Mutilação genital feminina/circuncisão de bebês</li> <li>• Turismo sexual</li> </ul>
<b>Mali</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violência envolvendo práticas religiosas e culturais</li> <li>• Recrutamento forçado para forças regulares e grupos armados</li> <li>• Sequestros</li> <li>• Ataques a escolas e hospitais</li> <li>• Fechamento forçado de escolas</li> <li>• Assassinatos e mutilações de crianças</li> <li>• Abuso de drogas</li> </ul>
<b>Mauritânia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violência sexual online</li> <li>• Pornografia infantil</li> <li>• Escravidão de crianças negras</li> <li>• Violência sexual no seio familiar</li> <li>• Suicídio infantil</li> <li>• Mutilação genital feminina</li> </ul>
<b>Senegal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pedofilia</li> <li>• Pornografia nas redes sociais</li> <li>• Violência decorrente da pandemia da COVID-19</li> </ul>
<b>Tunísia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violência decorrente da pandemia da COVID-19</li> <li>• Violência online</li> <li>• Confinamento como trabalhadoras domésticas</li> </ul>

Fonte: Entrevistas com informantes-chave

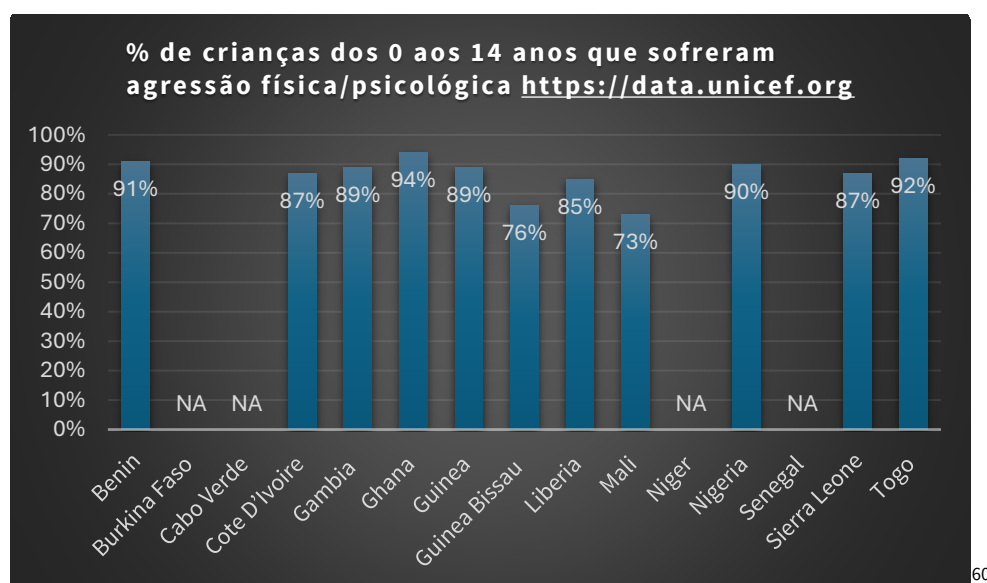
Os esforços para combater a violência contra as crianças a nível regional dependem em grande medida da adoção e da aplicação efetiva de planos de ação conjuntos para a

<sup>57</sup> Fonte: Um Relatório de 2020 da Um Relatório de 2020 da Parceria Africana para Acabar com a Violência Contra as Crianças (APEVAC), organizado pelo Fórum Africano de Política da Criança (ACPF), com informadores-chave no continente, incluindo funcionários governamentais, representantes de organizações da sociedade civil e peritos em direitos da criança. Disponível em [https://violenceagainstchildren.un.org/sites/violenceagainstchildren.un.org/files/2021/violence\\_against\\_children\\_in\\_africa\\_a\\_report\\_on\\_progress\\_and\\_challenges.pdf](https://violenceagainstchildren.un.org/sites/violenceagainstchildren.un.org/files/2021/violence_against_children_in_africa_a_report_on_progress_and_challenges.pdf)

<sup>58</sup> Ibid

cooperação e de atividades conjuntas de aplicação da lei e de proteção das crianças entre países vizinhos. Por exemplo, uma operação conjunta dos governos do **Benim, Burkina Faso, Togo e Côte d'Ivoire**, em dezembro de 2022, resultou na detenção de 15 presuníveis traficantes e na libertação e reintegração de 90 crianças sobreviventes do tráfico.

A nível nacional, não estão disponíveis registos das taxas de prevalência de castigos físicos e agressões psicológicas contra crianças no Burkina Faso, em Cabo Verde e no Níger; mas o Benim, o Gana, a Nigéria e o Togo registaram números alarmantes de mais de 90% de violações<sup>59</sup>.



A **República do Benim**, citando os dados do MICS 2022, registou:

- 168 casos de castigo e agressão.
- Foi ministrada formação em competências parentais a 1126 pessoas.
- 69591 órfãos e crianças vulneráveis, dos quais foram apoiados 29721 ou 42,71%;
- 685 crianças vítimas de tráfico resgatadas e reintegradas;
- 754 casos de exploração económica de crianças, dos quais 685 foram resgatados.
- 412 casos de abuso sexual ou assédio sexual registados e tratados
- 02 casos de infanticídio registados; e
- 478 casos de rapto por vários motivos, dos quais 430 foram resgatados.

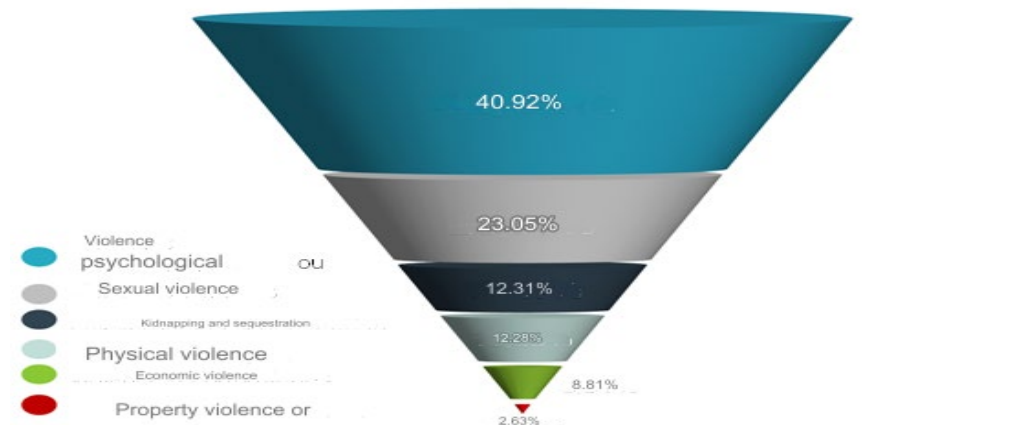
As diversas formas de violência contra as crianças no Benim incluem:

- Violência psicológica 40,92%;
- Violência sexual 23,05%;
- Rapto e sequestro 12,31%;
- Violência física 12,28%;

<sup>59</sup> Dados do MICS disponíveis em <https://data.unicef.org>

- Violência económica 8,81%; e
- Violência cultural ou baseada na tradição 2,63%.

Gráfico 1: Distribuição dos tipos de VCC por tipologia predominante (dados do Sidoffe-ng 2023):



**Cabo Verde:** Em 2023, foi registado um total de 194 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 8 e os 17 anos. Não havia dados sobre o grau de parentesco/ligação com o agressor.

### Côte d'Ivoire

A distribuição das formas de violência contra crianças na Côte D'Ivoire foi registada nas seguintes proporções: vítimas de violência física 26,71%, vítimas de violência sexual 46,58% e vítimas de violência psicológica 26,71%.

Em termos de castigo físico e agressão, os dados da Côte d'Ivoire de maio de 2024 indicam um total de 20 casos, incluindo 17 casos [85%] de castigo físico e 03 casos [15%] de agressão psicológica contra crianças.

A violência sexual na Côte D'Ivoire contra mulheres e raparigas com menos de 18 anos de idade por pessoas que não sejam parceiros íntimos, nos últimos 12 meses, por grupo etário e local de ocorrência, foi registada como

Pessoas que não sejam parceiros íntimos	Violência Sexual	Total	Proporção
Encarregado de educação principal	55	1076	5,11%
Membro da família (excluindo o encarregado de educação)	108		10,03%
Outro membro da comunidade residente	104		9,66%
Vizinho	96		8,92%
Amigo da família	91		8,45%

Conhecido	57		5,29%
Outras relações	74		6,87%
Sem relação	294		27,32%
Desconhecido	197		18,30%

Local da ocorrência	Violência Sexual	Total	Proporção	
Residência do agressor	437	1144	38,19%	
Residência da vítima	172		15,03%	
Estrada/Rua	99		8,65%	
Outra residência	94		8,21%	
Arbusto/Floresta	90		7,86%	
Escola	30		2,62%	
Caminho da escola	44		3,84%	
No mercado	5		0,04%	
No campo	20		1,74%	
Hotel	40		3,49%	
Outros*	88		7,69%	
Não aplicável	25		2,18%	

No que diz respeito à punição corporal ou agressão física na Côte D'Ivoire, até maio de 2024, foram registados 20 casos, incluindo 17 casos [85%] de punição física e 03 [15%] casos de agressão psicológica. O Inquérito sobre a Violência contra as Crianças de 2018 (VACS 2018) registou que 19,2% das mulheres e 11,4% dos homens com idades compreendidas entre os 18 e os 24 anos sofreram violência sexual antes dos 18 anos.

A **Gâmbia** criou uma Linha de Apoio à Criança 199, e o país gera dados relacionados com a proteção da criança a partir da polícia e através do sistema de gestão de casos.

O país registou a denúncia de violência contra 25 rapazes e 22 raparigas que foram contactados pelos serviços de saúde, de assistência social ou de justiça/autoridade policial; foram registados 13 casos de violência sexual.

A crise do Foni na Gâmbia, em 2022, afetou 2.029 crianças com menos de 5 anos [962 do sexo feminino e 1.067 do sexo masculino]; e 7.044 outras crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos [1.474 do sexo feminino e 1.373 do sexo masculino]. Foram também vítimas das cheias de julho e agosto de 2022 1.583 crianças. Em termos de serviços de apoio a vítima, o relatório do país revela que foram prestados serviços de apoio às vítimas de Violência Baseada no Género (VBG) a 440 mulheres e 468 homens com 50 anos ou mais; 865 mulheres e 907 homens com idades entre os 36 e os 50 anos; e a 1.189 mulheres e 1.228 homens com idades entre os 18 e os 35 anos, durante as duas crises humanitárias. O país não apresenta relatórios sobre o número de crianças que recebem

serviços de apoio a vítima de VBG, mas surpreendentemente, mais homens do que mulheres foram afetados pela VBG nas categorias de adultos.

A informação apresentada pelo **Gana** sobre incidências e respostas à violência contra crianças revela:

#### Incidência de casos de abuso infantil reportados à Unidade de Apoio às Vítimas e Violência Doméstica do Gana

Ano	2020	2021	2022
Nº de casos	5.792	3.191	3.100

Fonte: Unidade de Apoio às Vítimas e Violência Doméstica

#### Porcentagem de casos de mutilação genital feminina abordados no Gana

Ano	2006	2011	2018
Porcentagem	1,4%	1,5%	0,6%

Fonte: MICS, 2018

#### Número de crianças traficadas que foram resgatadas no Gana

	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Masculino</b>	225	185	407	511	431
<b>Feminino</b>	27	15	10	149	143
<b>Total</b>	252	200	417	660	574

Fonte: Secretariado de Luta contra o Tráfico Humano, MoGCSP

O Gana aborda a violência contra as crianças através de esforços na implementação de leis e na formulação de políticas; PON intersectoriais para utilização por todas as agências de proteção da criança no tratamento de casos que envolvam crianças; programas de formação especializados; sensibilização da comunidade para controlar práticas socioculturais prejudiciais e abusivas; aumento da campanha/publicidade nos meios de comunicação social e fortes atividades de rede de defesa; unidades focais e gabinetes nas

várias agências de aplicação da lei e no gabinete do Procurador-Geral para tratar de questões de tráfico de seres humanos e aumento da investigação e documentação.

A Guiné-Bissau registou 1100 casos de tráfico de seres humanos nos anos de 2023 a 2024.

A **Libéria** implementou uma política de documentação, notificação e resposta às situações de emergência que envolvem crianças, registando todos os casos de violência sexual e baseada no género (VSBG) e de violência contra crianças nessas circunstâncias<sup>61</sup>. Nos primeiros três trimestres de 2022, foi registado um total de 1.633 casos de VBG, dos quais 1889 eram casos de violência sexual. A maioria dos casos está a ser notificada pelas unidades de saúde, pela Secção de Proteção das Mulheres e das Crianças (WACPS) da Polícia Nacional da Libéria [LNP/WACPS] e pelos ministérios e agências de tutela. O Estado tem dois abrigos temporários que prestam cuidados e proteção a crianças afetadas por abandono, exploração e abuso.

O relatório da Nigéria sobre a ocorrência de violência contra crianças baseia-se nos resultados do Inquérito Nacional sobre Violência contra Crianças de 2014. Trata-se de um estudo desatualizado, que revela que aproximadamente 50% de todas as raparigas e 50% de todos os rapazes sofreram violência física, sendo que cerca de 80% dos casos envolveram múltiplos episódios de violência na altura. A proporção de vítimas de violência sexual no país é de 1 em cada 4 raparigas e 1 em cada 10 rapazes; enquanto a proporção de vítimas de violência psicológica é de 1 em cada 6 raparigas e 1 em cada 5 rapazes.

Em resposta a esta situação, o Governo da Nigéria está a implementar intervenções nas seguintes áreas:

- Criação de um Grupo Técnico de Trabalho para a Eliminação da Violência contra Crianças;
- Lançamento do Diálogo Nacional sobre a Eliminação da Violência contra Crianças;
- Realização de ações de sensibilização e consciencialização por zonas sobre a eliminação da violência contra crianças, em vários estados do país;
- Lançamento de campanhas para pôr fim à Mutilação Genital Feminina;
- Relatório da Nigéria como país pioneiro na eliminação da violência contra crianças.

*Quanto à situação das crianças em contexto de conflito* e ao recrutamento de crianças soldados na região nordeste da Nigéria, o país reporta graves violações da Lei dos Direitos da Criança de 2003 e do direito internacional humanitário. As crianças que vivem em zonas de conflito estão expostas a todos os tipos de violência e participam em combates, correndo sério risco de morte e lesões crónicas. São testemunhas, vítimas e muitas vezes forçadas a participar em atos de tortura e execuções. Há relatos de consumo de substâncias

---

<sup>61</sup> Por exemplo, em setembro de 2023, o Ministério do Género, Criança e Proteção Social (MoGCSP), em parceria com outras entidades, forneceu alimentos e artigos essenciais não alimentares a 600 pessoas — incluindo 175 rapazes e 208 raparigas — afetadas por uma inundaç o em Kru Town, no Condado de Grand Cape Mount.

ilícitas, com consequências nefastas para o seu bem-estar físico e mental, enquanto as raparigas são frequentemente alvo de [violência baseada no género](#). Um dos problemas mais preocupantes é a estigmatização e rejeição das crianças resgatadas pelas suas famílias e comunidades, que não dispõem de competências adequadas para lidar com os desafios e traumas decorrentes do contexto de conflito. O país reporta que as crianças são envolvidas nos conflitos contra a sua vontade e em grave violação dos seus direitos, por diversos motivos, como ameaças, raptos, coação e manipulação por grupos armados. Crianças que vivem em situação de pobreza podem ainda ser atraídas pela perspectiva de gerar rendimento para as suas famílias ou protegerem-se a si próprias e às suas comunidades.

Em resposta à grave situação de violência contra crianças em zonas de conflito, o Governo da Nigéria, com o apoio de ONG internacionais, disponibiliza espaços seguros para as crianças, bem como a provisão de serviços sociais comunitários para a gestão de casos, localização de familiares, reunificação familiar, e apoio psicossocial, incluindo serviços de saúde mental com apoio especializado. É dada atenção especial às sobreviventes de violência baseada no género. O governo aplica mecanismos de resolução de conflitos e promoção da paz, bem como atua sobre os fatores que impulsionam o recrutamento infantil, com o objetivo de prevenir a violência antes que esta ocorra. Para responder às necessidades educativas de crianças fora da escola em zonas de conflito, são oferecidas aulas de recuperação e oportunidades de formação profissional. O Governo da Nigéria e os seus parceiros têm como objetivo proporcionar competências para a vida e intervenções sociais aos pais e cuidadores, bem como tornar a educação gratuita, para promover a matrícula, retenção e conclusão do ensino por parte das crianças.

Com o intuito de reforçar as competências parentais para mitigar a violência, a Nigéria levou a cabo uma campanha de sensibilização sobre a Parentalidade Positiva, que constituiu o tema da celebração do Dia Nacional da Criança de 2023. Foram também realizadas outras campanhas, como a de sensibilização sobre a Lei dos Direitos da Criança de 2003.

O **Senegal** proibiu absolutamente o castigo corporal em todas as escolas do país, por força do Decreto n.º 79 – 1165 de 20 de dezembro de 1965, reforçado em 2019 por uma circular do Ministro da Educação nesse sentido. O projeto RAP – Reforço do Apoio à Proteção das Crianças na Educação, constitui um quadro nacional para a deteção e gestão de situações de risco que afetam os alunos em contexto de violência escolar.

Foram estabelecidos Centros de acolhimento holísticos para raparigas vítimas de violência, em Dakar e Kaolack, com a cooperação belga (Enabel), para combater todas as formas de violência sexual, na sequência da criminalização da violação sexual e de atos de pedofilia, em 2020. O Ministério da Família e Solidariedade dispõe também de plataformas de denúncia, incluindo uma plataforma online chamada “BOLEKO” (que significa “Denuncie” em Wolof) e uma linha gratuita disponível 24/7. A linha ALLO 116 possui um sistema de

apoio, gestão e encaminhamento de casos, em colaboração com a Associação das Juristas do Senegal (AJS).

O Senegal encontra-se a implementar a *Estratégia Nacional para a Erradicação da Mutilação Genital Feminina (MGF) (2022-2030)* e o seu plano de ação quinquenal (2022–2026), que visam, entre outras ações: o estabelecimento de uma plataforma de diálogo multissetorial e de gestão de dados; a integração de um módulo sobre MGF na academia de polícia; a sensibilização pública para a erradicação da MGF através dos meios de comunicação social; o empoderamento socioeconómico de mulheres e raparigas; e o reforço de capacidades dos atores do setor judicial e educativo.

A Lei dos Direitos da Criança de 2007 de **Serra Leoa** foi promulgada para proteger os direitos das crianças em conflitos armados. O país aplica a sua Estratégia de Justiça Infantil (2014 – 2018) para prestar serviços de qualidade a crianças em contacto ou em conflito com a lei. E com a implementação-piloto da Política de Desvio em Esquadras-chave da Polícia em 2019, as crianças em conflito com a lei deixaram de ser detidas no sistema judicial formal, passando a beneficiar de alternativas à detenção, no âmbito do sistema de justiça infantil. O **Togo** disponibilizou informações detalhadas sobre os seus esforços para implementar as leis de proteção infantil, incluindo a perseguição judicial dos violadores dos direitos das crianças e o apoio e reabilitação das vítimas, conforme refletido no quadro abaixo:

<b>Categorias de violência e medidas de resposta no Togo</b>	<b>Número de crianças afetadas e/ou beneficiários de serviços no Togo</b>
Crianças vítimas de violência entre 2020 e 2022	2.762, incluindo 1.282 raparigas
Crianças que foram retiradas dos conventos Voodoo entre 2020 e 2022, para receberem educação e formação profissional	846
Condenação de autores de violência contra crianças entre 2016 e 2021	260
Acusação e condenação de casos de agressão sexual fora do ambiente familiar	02 casos de incesto e 77 casos de agressão sexual
Acusação de casos de violação, atentado ao pudor e abuso sexual cometidos por menores contra crianças de 2015 a 2023	17
Condenações durante as audiências por violação de um menor	07
“ONE STOP CENTER” que oferece às vítimas de VBG cuidados integrados de saúde, psicológicos e jurídicos	Centros multifuncionais estabelecidos em todo o país
Centros de atendimento e aconselhamento sobre VBG	26 centros estabelecidos
Linha direta “Allô 1011” estabelecida em 2018	Uma plataforma para a denúncia de casos de violência por SMS e para a promoção da saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes

O Plano de Emergência das Savanas do Togo apoia as comunidades afetadas pela violência e pelos ataques terroristas no país. O Togo também criou as linhas gratuitas “8284”, “8828”, ‘8250’ e “Allo 1011” (reforçadas pela plataforma de informação sobre saúde sexual e reprodutiva para adolescentes em 2018), para promover a denúncia de todas as formas de violência, incluindo a VBG, o casamento infantil, o casamento precoce e o casamento forçado.

O Programa e Módulos de Parentalidade Positiva do Togo (2024-2028), recentemente validado em março de 2024, visa melhorar as normas sociais, as crenças e os comportamentos para práticas parentais positivas. Os módulos de formação visam capacitar os pais e os encarregados de educação em matéria de proteção da criança e contra práticas culturais nocivas, género, ao mesmo tempo que proporcionam educação em valores e saúde sexual (EVSS), entre outros. Espera-se que, quando devidamente implementado, o programa contribua para prevenir todas as formas de violência contra as crianças, incluindo o casamento precoce, capacitando os pais a adotarem melhores estratégias parentais e a respeitarem o interesse superior da criança e os seus direitos.

A rede-piloto de famílias de acolhimento do Togo, que presta assistência a crianças privadas de cuidados parentais ou em risco, constitui uma alternativa valiosa ao acolhimento institucional de crianças.

### 3.2 Prevalência do Casamento Infantil

O casamento infantil é uma violação dos direitos humanos que tem consequências devastadoras para a educação, a saúde e o bem-estar das raparigas. Mas, apesar dos esforços mundiais e continentais para conter a tendência, continua a ser um desafio na África Ocidental.

Os dados disponíveis revelam que **a região da África Ocidental e Central** tem a maior prevalência de casamentos infantis a nível mundial, com cerca de 37% das jovens casadas antes dos 18 anos e 12% casadas antes dos 15 anos.<sup>62</sup> Cerca de 60 milhões de crianças noivas residem na África Ocidental e Central, com a maior percentagem na Nigéria.<sup>63</sup> Os inquéritos revelam que, e as tendências atuais se mantiverem, quase metade das crianças-noivas do mundo em 2050 serão africanas.<sup>64</sup> Os inquéritos revelam também que esta região tem um quarto de todas as raparigas vítimas de mutilação genital feminina e de corte, e a taxa mais elevada de gravidez na adolescência do mundo.

---

<sup>62</sup> <http://data.unicef.org/resources/Child-marriage-in-West-and-central-africa-a-statistical-overview-and-reflections-on-ending-the-practice/>

<sup>63</sup> <http://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/06/child-marriage-in-west-and-central-africa-june-2022-unicef-web.pdf>

<sup>64</sup> <http://www.unicef.org/wca/reports/profile-child-marriage-africa>



\* % of marriages where girl was married by 18

Imagem 10; Percentagem de mulheres que declararam ter casado antes dos 18 anos - médias regionais, a partir de fontes da UNICEF<sup>65</sup>

Em comparação com outras partes do mundo, a África Ocidental tem os números mais elevados de casamentos infantis registados em 2022

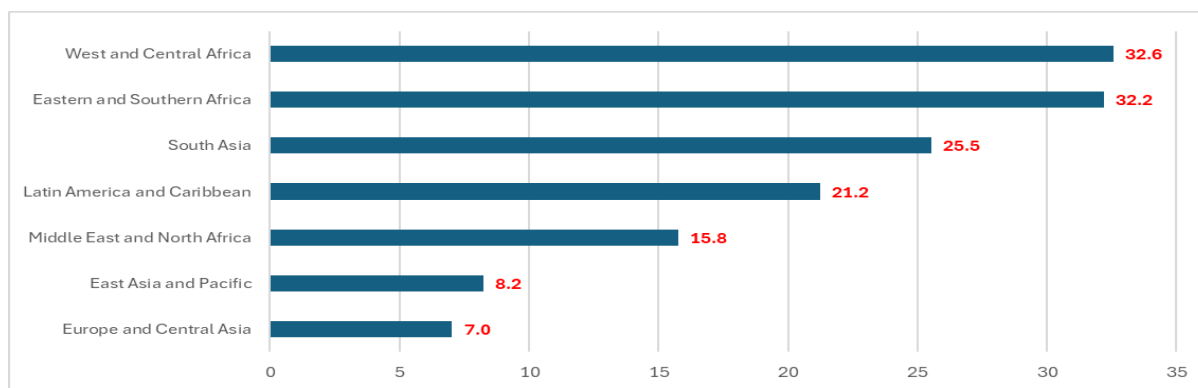


Imagem 11; Percentagens regionais de casamento infantil no mundo junho de 2022, UNICEF<sup>66</sup>

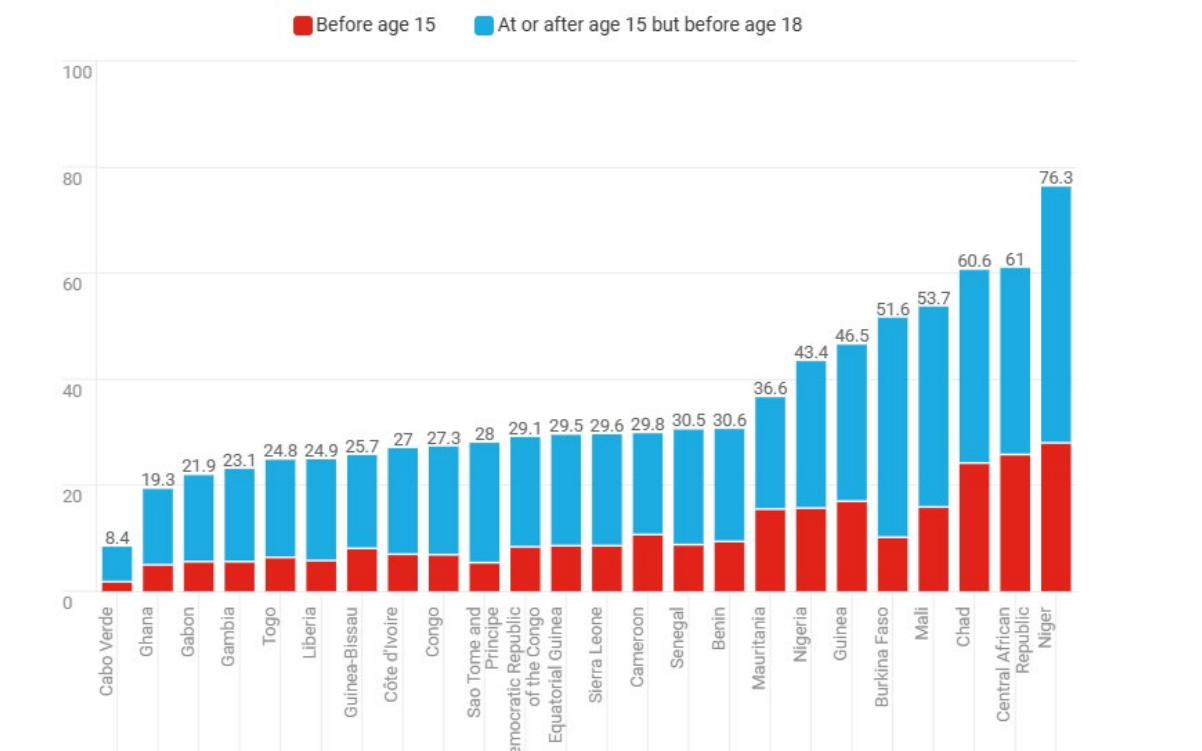
A nível nacional, o balanço estatístico do casamento infantil na África Ocidental e Central em 2022 revelou, entre outros, que, embora os níveis de casamento infantil variem muito na região, 7 dos 10 países com os níveis mais elevados do mundo situam-se na região.<sup>67</sup> A UNICEF estima que o **Casamento infantil** afeta quatro em cada 10 raparigas com idades compreendidas entre os 20 e os 24 anos que casaram antes de completarem 18 anos.

<sup>65</sup> Dados derivados de [child-marriage-in-west-and-central-africa-june-2022-unicef-web.pdf](https://data.unicef.org/resources/Child-marriage-in-West-and-central-africa-june-2022-unicef-web.pdf)

<sup>66</sup> <http://data.unicef.org/resources/Child-marriage-in-West-and-central-africa-a-statistical-overview-and-reflections-on-ending-the-practice/>

<sup>67</sup> Ibid

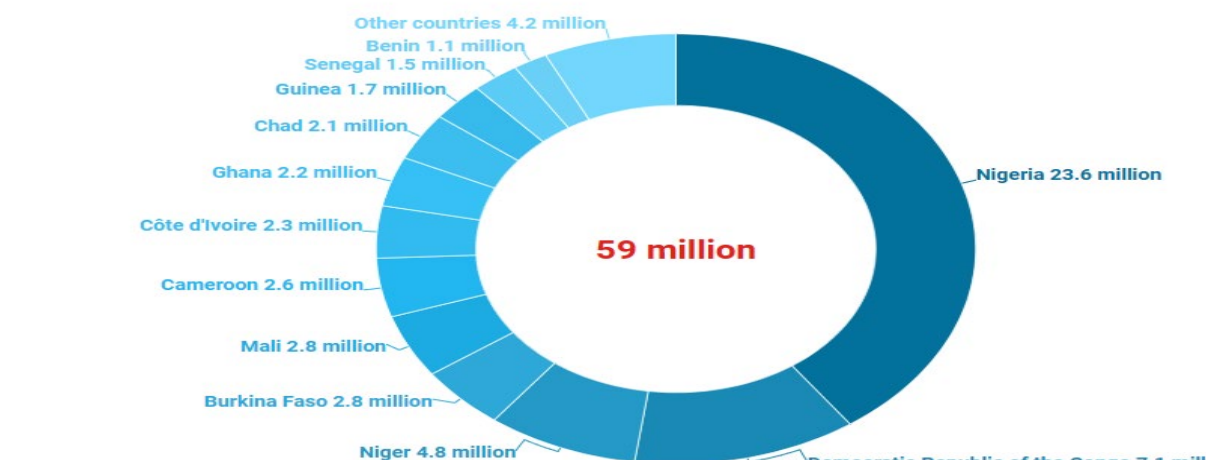
Imagem 12 Percentagens de pessoas com idades compreendidas entre os 20 e os 24 anos, homens que foram casados ou viveram em união de facto antes dos 18 anos, 2022, UNICEF<sup>68</sup>



A percentagem de pessoas com idades compreendidas entre os 20 e os 24 anos que declararam ter estado casadas ou em união de facto antes dos 18 anos varia entre 8,4% em Cabo Verde e 76,3% no Níger. Três países, o Burkina Faso, o Mali e o Níger, registaram valores superiores a 50%. No entanto, os 43,4% registados na Nigéria são também motivo de grande preocupação, tendo em conta a sua grande população. Em termos reais, cerca de 59 milhões de pessoas de todas as idades foram casadas ou viveram em união de facto antes dos 18 anos, com o valor mais elevado de 23,6 milhões de pessoas na Nigéria.

<sup>68</sup> Ibid

*Number of girls and women of all ages who were first married or in union before age 18*



Não é de admirar que a região da África Ocidental e Central seja classificada como estando fora do caminho para atingir a meta dos ODS de eliminar o casamento infantil até 2030, porque, ao ritmo atual, estima-se que mais 25 milhões de raparigas na região se tornarão crianças-noivas na próxima década. O ritmo de progresso na eliminação do casamento infantil tem sido tão lento, que a taxa de declínio na próxima década é estimada em 2%, de 37 para 35%; enquanto na África Oriental e Austral o casamento infantil diminuirá possivelmente em 5%.<sup>69</sup>

A CEDEAO tem um **Roteiro Regional para Prevenir e Responder ao Casamento Infantil, 2021 – 2030**.<sup>70</sup> Trata-se de um instrumento de programação de ações prioritárias para acabar com o casamento infantil a serem implementadas durante o período de dez anos. A visão é ter uma região da CEDEAO sem casamentos infantis, em que raparigas e rapazes tenham oportunidades iguais e possam atingir o seu pleno potencial em todos os aspetos das suas vidas. A abordagem da CEDEAO em relação ao casamento infantil baseia-se em 4 estratégias gerais. Estas são: Reforçar os quadros jurídicos e políticos; Mobilizar e envolver as comunidades para a mudança das normas sociais; Promover um maior acesso à educação, à saúde e a outros serviços de apoio; Assegurar uma coordenação eficaz, relatórios, MA&A e mecanismos de responsabilização.<sup>71</sup>

Raparigas e Não Noivas, uma parceria mundial de mais de 1.400 organizações da sociedade civil que trabalham para acabar com o casamento infantil em mais de 100 países em todo o mundo, é visível na região. As organizações membros da Raparigas e Não Noivas em pelo menos oito países [Benim, Burkina Faso, Côte D'Ivoire, Gana, Mali, Níger, Nigéria, Senegal e Togo], juntaram-se e estão a trabalhar coletivamente como Parcerias Nacionais ou coligações a nível nacional e estatal, para acelerar o progresso para acabar com o casamento infantil nos seus países.

<sup>69</sup> Ibid

<sup>70</sup> Roteiros para Prevenir e Responder ao Casamento Infantil, 2021 – 2030, Comissão da CEDEAO.

<sup>71</sup> Ibid

A **Gâmbia** lançou uma campanha nacional contra o casamento infantil em 2016, que resultou na criminalização do casamento infantil na Emenda à Lei da Criança de 2016. No entanto, ainda não desenvolveu uma campanha nacional contra o casamento prematuro. O **Gana** revelou uma ligeira descida nas taxas de casamentos infantis no país, como indicado a seguir:

#### Percentagens de jovens entre os 20 e os 24 anos que casaram antes dos 18 anos no Gana

	2006	2011	2018
<b>Mulheres</b>	22%	20,7%	19,3%
<b>Homens</b>		3,5%	3,9%

Fonte: MICS, 2018

O país atribui este progresso às medidas adotadas para enfrentar a questão do casamento infantil, incluindo o desenvolvimento de um Quadro Estratégico Nacional para a eliminação do Casamento Prematuro no Gana; e a criação de plataformas para a sensibilização, partilha de experiências, aprendizagem e definição de estratégias para a eliminação do casamento infantil. Outras medidas incluem o aumento da resposta pública às questões relacionadas com o casamento infantil através da comunicação social; o reforço dos mecanismos de resposta através da melhoria na prestação de serviços em centros de acolhimento; e o estabelecimento de um Sistema de Monitorização e Avaliação para medir o progresso, reforçar a aprendizagem e melhorar os resultados ao longo do projeto.

A **Nigéria**, por sua vez, reconheceu a sua fraca classificação como o terceiro país a nível mundial em matéria de casamento infantil, mas indicou que dados recentes sugerem uma diminuição da prevalência nacional de 44% para 30%, graças ao sucesso das iniciativas do governo em colaboração com outros parceiros, tais como:

Revisão dos Documentos da Estratégia Nacional para a Eliminação do Casamento Infantil;

- Reativação da Coligação de OSC que trabalham para pôr fim ao Casamento Infantil na Nigéria;
- Criação de uma Força-Tarefa para a Educação da Rapariga;
- Organização de um Diálogo Nacional de Alto Nível sobre a Eliminação do Casamento Infantil na Nigéria;
- Colaboração com as Esposas dos Governadores, que adotaram o fim do casamento infantil e a promoção da Educação da Rapariga como projeto prioritário nos seus respetivos Estados;
- Celebração anual da Cimeira Nacional da Nigéria para reafirmar o compromisso dos parceiros com a promoção da Educação da Rapariga e o fim do Casamento Infantil.

O Plano de Ação Nacional do **Senegal** para combater o casamento infantil contempla o apelo à adoção do Código da Criança e à elevação da idade mínima legal para o casamento das raparigas para os 18 anos.

O **Togo** reporta que 158.615 pessoas, incluindo 82.713 mulheres e 32.160 crianças, foram abrangidas por campanhas de sensibilização sobre práticas nocivas e Violência Baseada no Género (VBG), e que 12.854 crianças, das quais 7.004 raparigas vítimas dessas práticas, receberam assistência no país<sup>72</sup>. Foram ainda apresentados detalhes adicionais sobre o casamento infantil, conforme abaixo indicado:

ANO	2018		2019		2020		Total
	Rapazes	Raparigas	Rapazes	Raparigas	Rapazes	Raparigas	
<b>Casamento Infantil</b>	40	246	11	308	10	325	940
<b>Gravidez precoce</b>	-	114	-	48	-	84	246

### 3.3 Combate ao Trabalho Infantil

Globalmente, de acordo com os dados divulgados conjuntamente pela OIT e pela UNICEF em junho de 2021, estima-se que 160 milhões de crianças tenham sido vítimas de trabalho infantil em 2020, 79 milhões das quais em trabalhos perigosos, 97 milhões são rapazes e 63 milhões são raparigas.<sup>73</sup>

A **África Subsariana** tem o maior número de crianças afetadas pelo trabalho infantil, com um número estimado de 86,6 milhões, e 38,6 milhões destas estão envolvidas em trabalhos perigosos no continente. Estes números provêm, em grande parte, da África Ocidental, que tem atualmente a maior prevalência de trabalho infantil a nível mundial.<sup>74</sup>

<sup>72</sup> Relatório de um workshop de revisão das ações de combate às práticas tradicionais nocivas às crianças, incluindo o casamento infantil, [realizado no âmbito da celebração dos 10 anos da declaração de Notsè]

<sup>73</sup> <https://www.ilo.org/publications/major-publications/child-labour-global-estimates-2020-trends-and-road-forward>

<sup>74</sup> <https://data.unicef.org/topic/child-protection/child-labour/> Child Labor Statistics

Na b, estima-se que, em 2020, 86,6 milhões de crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 17 anos se encontravam em situação de trabalho infantil, o que representa uns preocupantes 23% das crianças da região<sup>75</sup>. A maioria <https://www.statista.com/statistics/1247560/number-of-children-in-child-labor-in-sub-saharan-africa/>

[60%] das crianças envolvidas em trabalho infantil na África Subsariana tinha idades compreendidas entre os 5 e os 11 anos.

<sup>76</sup><https://www.statista.com/statistics/1247560/number-of-children-in-child-labor-in-sub-saharan-africa/>.

E mais de 80% das crianças trabalhadoras encontram-se nas zonas rurais, onde se dedicam principalmente a trabalhos agrícolas de subsistência, no seio da família.<sup>77</sup>

Os resultados mais recentes do DHS 2015-2023, do MICS e de outros inquéritos nacionais compilados pela UNICEF<sup>78</sup> revelam um aumento acentuado para 26% das crianças

---

<sup>75</sup> Estimativas globais da OIT e da UNICEF2020 disponíveis em [Trabalho Infantil: Global estimates 2020, trends and the road forward](#) disponível em <https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/06/child-labour-reports.pdf>

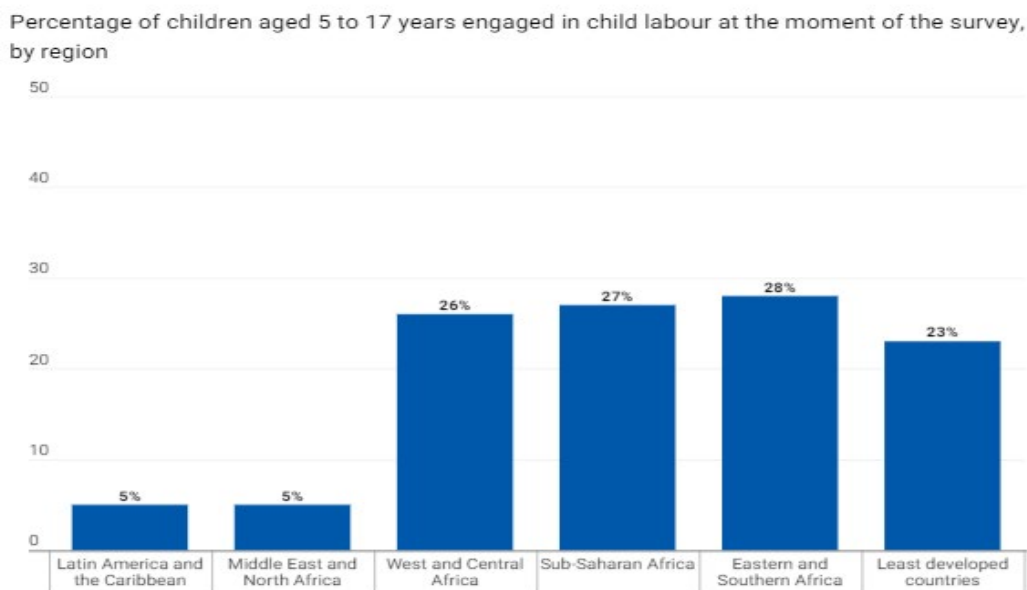
<sup>76</sup> <https://www.statista.com/statistics/1247668/distribution-of-children-in-child-labour-in-sub-saharan-africa-by-age/>

<sup>77</sup> <https://www.dol.gov/agencies/ilab/action-against-child-labour-agriculture-west-africa>; [Action against Child Labor in Agriculture in West Africa](#)

<sup>78</sup> Fonte: Bases de dados globais da UNICEF, 2024, com base em Inquéritos Demográficos e de Saúde (DHS), Inquéritos de Indicadores Múltiplos por Grupos (MICS) e outros inquéritos nacionais, 2015-2023.

envolvidas em trabalho infantil na África Ocidental, superior ao valor de 23% registado nos países menos desenvolvidos do mundo.

Imagem.79; Resultados do DHS.8670\_8689?MICS.e.outros.inquéritos.nacionais.\_UNICEF<sup>79</sup>



Notes: Regional estimates represent data from countries covering at least 50 per cent of the regional population of children aged 5 to 17. Data coverage was insufficient to calculate a global estimate and regional estimates for the regions not shown.

Source: UNICEF global databases, 2024, based on Demographic and Health Surveys (DHS), Multiple Indicator Cluster Surveys (MICS) and other national surveys, 2015-2023.

*O Trabalho infantil é muitas vezes associado com crianças que não frequentam a escola. Uma grande parte das crianças mais jovens em situação de trabalho infantil não frequenta a escola, apesar de estar dentro da faixa etária do ensino obrigatório. Mais de um quarto das crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 11 anos e mais de um terço das crianças com idades compreendidas entre os 12 e os 14 anos que se encontram em situação de trabalho infantil não frequentam a escola. Este facto limita seriamente as suas perspetivas de trabalho digno na juventude e na idade adulta, bem como o seu potencial de vida em geral. Um número muito maior de crianças em situação de trabalho infantil luta para equilibrar as exigências da escola e do trabalho infantil ao mesmo tempo, o que compromete a sua educação e o seu direito ao lazer.<sup>80</sup>*

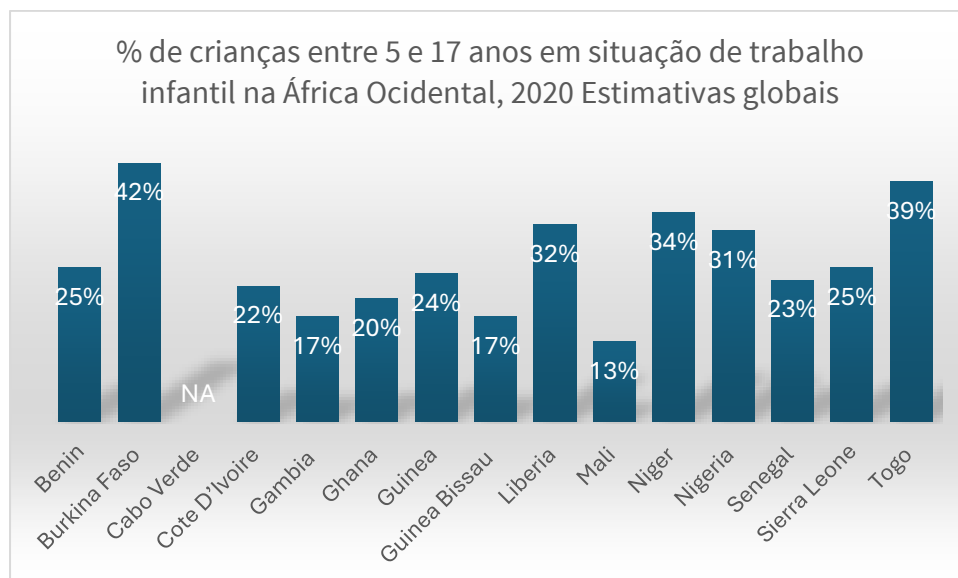
**A nível nacional**, as percentagens de crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 17 anos que estão em situação de trabalho infantil variam entre 13% no Mali e 42% no Burkina Faso, e a maioria está associada às piores formas de trabalho infantil. A Libéria, o

<sup>79</sup> Fonte: Bases de dados globais da UNICEF, 2024, com base em Inquéritos Demográficos e de Saúde (DHS), Inquéritos de Indicadores Múltiplos por Grupos (MICS) e outros inquéritos nacionais, 2015-2023.

<sup>80</sup> Resumo executivo [Trabalho Infantil: Estimativas globais para 2020, tendências e caminho a seguir, na página 7](https://www.ilo.org/publications/major-publications/child-labour-global-estimates-2020-trends-and-road-forward) disponível em <https://www.ilo.org/publications/major-publications/child-labour-global-estimates-2020-trends-and-road-forward>

Níger, a Nigéria e o Togo registaram mais de 30% de incidência de crianças no trabalho infantil<sup>81</sup>.

Imagem 14: Percentagem de crianças entre os 5 e os 17 anos em situação de trabalho infantil na África Ocidental em estimativas globais até 2020 - OIT e UNICEF<sup>82</sup>



Os esforços dos Estados-membros para combater o flagelo do trabalho infantil estão patentes nos seus relatórios e são resumidos da seguinte forma.

A Gâmbia informou sobre as medidas adotadas para reforçar o sistema de proteção das crianças, especialmente no setor agrícola. A Política de Trabalho Infantil de 2023 abrange agora os trabalhadores domésticos, um setor em que as crianças se encontram em grande parte na região. O Governo está a trabalhar para popularizar a linha de apoio à criança e dá prioridade à formação do pessoal de segurança das fronteiras na gestão de casos e noutras intervenções relacionadas com a migração para as crianças em mobilidade. Em 2021, a Unidade de Trabalho Infantil do Departamento do Trabalho do Ministério do Comércio, Indústria, Integração Regional e Emprego, com o apoio da UNICEF, iniciou os seguintes programas de atividades para reforçar os esforços orientados para a prevenção e eliminação do trabalho infantil:

- Reativação do Comité Diretor do Trabalho Infantil, Orientação;
- Reunião da Unidade do Trabalho Infantil sobre o trabalho infantil;

<sup>81</sup> Estimativas globais da OIT e da UNICEF2020 disponíveis em [Trabalho Infantil: Global estimates 2020, trends and the road forward](#) disponível em <https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/06/child-labour-reports.pdf>

<sup>82</sup> Fonte: Bases de dados globais da UNICEF, 2024, com base nos Inquéritos Demográficos e de Saúde (DHS), Inquéritos de Indicadores Múltiplos por Grupos (MICS) e outros inquéritos nacionais, 2015-2023, disponíveis em [https://data.unicef.org/resources/data-explorer/unicef-f/?ag=UNICEF&df=GLOBAL\\_DATAFLOW&ver=1.0&dq=BEN+BFA+CIV+CPV+GHA+GIN+GMB+GNB+LBR+MLI+NER+NGA+SEN+SLE+TGO.PT\\_CHLD\\_5-17\\_LBR\\_ECON-HC\\_T&startPeriod=2014&endPeriod=2024](https://data.unicef.org/resources/data-explorer/unicef-f/?ag=UNICEF&df=GLOBAL_DATAFLOW&ver=1.0&dq=BEN+BFA+CIV+CPV+GHA+GIN+GMB+GNB+LBR+MLI+NER+NGA+SEN+SLE+TGO.PT_CHLD_5-17_LBR_ECON-HC_T&startPeriod=2014&endPeriod=2024)

- Reunião do Comité Técnico do Trabalho Infantil-Revisão da Secção do Trabalho Infantil na Lei do Trabalho;
- Inspeção do Trabalho Infantil;
- Formação e sensibilização da polícia, Imigração, DLEAG, Exército e Alfândegas sobre o trabalho infantil;
- Workshop de sensibilização das partes interessadas sobre o trabalho infantil a nível nacional;
- Workshop de sensibilização das partes interessadas sobre o trabalho infantil em todas as regiões, incluindo líderes tradicionais, clubes de mães, grupos de mulheres e CTC (Comité Técnico Consultivo), MDFT (Equipa de Facilitação Multidisciplinar) e comités de desenvolvimento das aldeias.
- Formação de assistentes sociais sobre o trabalho infantil.

O relatório do Censo da População e da Habitação de 2021 do Gana revelou que um total de 229.628 crianças com idades entre os 5 e os 14 anos (3,2%) estão envolvidas em atividades económicas, uma redução das atividades de trabalho infantil de uma em cada cinco crianças com idades entre os 5 e os 17 anos registadas no inquérito MICS de 2018. Este progresso é atribuído à implementação de um Plano Nacional de Ação Fase II para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil 2017-2021, ao estabelecimento de Zonas Livres de Trabalho Infantil no Gana e à elaboração de Protocolos e diretrizes para abordar o trabalho infantil.

**Guiné-Bissau** registou 1.100 casos de tráfico de seres humanos nos anos de 2023 a 2024, tendo a entidade coordenadora, [ou seja, o IMC], produzido 104 destes dados.

A **Nigéria** citou dados do inquérito nigeriano sobre o trabalho infantil, de 2022, que mostram que:

- 50,5% das crianças estão em atividades económicas, [masculino (50,7%) feminino (50,2%)], totalizando 31.756.302 crianças.
- 39,2% das crianças estão em situação de trabalho infantil, [masculino (39,6%) feminino (38,8%)], totalizando 24.673.485 crianças].
- 22,9% das crianças estão em trabalhos perigosos [masculino (23,1%) e feminino (22,7%)], totalizando 14.390.353 crianças.

Em resposta à situação do trabalho infantil, a Política Nacional Nigeriana sobre o Trabalho Infantil e o seu Plano de Ação Nacional (PAN) para a Eliminação do Trabalho Infantil (2021-2025), que está alinhado com o Plano de Ação Regional da União Africana e da CEDEAO, reflete a determinação e a vontade política do Governo em tomar medidas decisivas contra o trabalho infantil. Além disso, as ações de formação organizadas pela Organização Internacional do Trabalho, em colaboração com o Governo da Nigéria, utilizam o Módulo *Scream para Apoiar os Direitos das Crianças através da Educação, da Arte e dos Media* (SCREAM) para eliminar o trabalho infantil.

O **Senegal** tem em curso o projeto de texto de um novo artigo L 145 do Código do Trabalho para aumentar a *idade mínima de admissão ao trabalho*, que foi validado pelo conselho consultivo para o trabalho e segurança social, adotado pelo Conselho de Ministros, e a ser promulgado pela Assembleia Nacional. Além disso, o Código Mineiro<sup>83</sup> exige o respeito pelos direitos humanos e proíbe o trabalho infantil, sob pena de retirada dos alvarás de mineiro das empresas.

No **Togo**, oito crianças foram retiradas da sua situação de trabalho em 2022, no âmbito do projeto de governação no setor informal, nomeadamente na construção, nas indústrias extrativas e no comércio. Também foram registados oito casos de *tráfico de crianças*, incluindo uma (01) mulher, todos os casos acima mencionados foram processados e foram condenados três infratores.

### 3.4 Melhorar os Níveis de Registo de Nascimento de Crianças com Menos de 5 Anos

Apesar dos progressos significativos na melhoria dos sistemas de registo civil e de estatísticas vitais, a UNICEF estima que menos de metade de todas as crianças com menos de cinco anos na **África Ocidental** são registadas à nascença. Estima-se que 49 milhões de crianças com menos de 5 anos [53% de todas as crianças] na região não têm os seus nascimentos registados<sup>84</sup>, pelo que são oficialmente inválidas e privadas de serviços de proteção em muitos aspetos.

A certidão de nascimento é a prova legal da identidade legal de uma criança e da sua existência legal nos registos oficiais do governo. Salvaguarda muitos dos direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais da criança<sup>85</sup>. Infelizmente, o registo de nascimento não aumentou significativamente na África Ocidental, tendo antes diminuído em alguns casos, e a região tem a taxa de registo de nascimento mais baixa do mundo.

---

<sup>83</sup> Lei nº 2016-32, de 8 de novembro de 2016; particularmente em seu artigo 94.º.

<sup>84</sup> [https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022\\_Final-LR.pdf](https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022_Final-LR.pdf)

<sup>85</sup> <https://data.unicef.org/resources/a-statistical-profile-of-birth-registration-in-africa/>

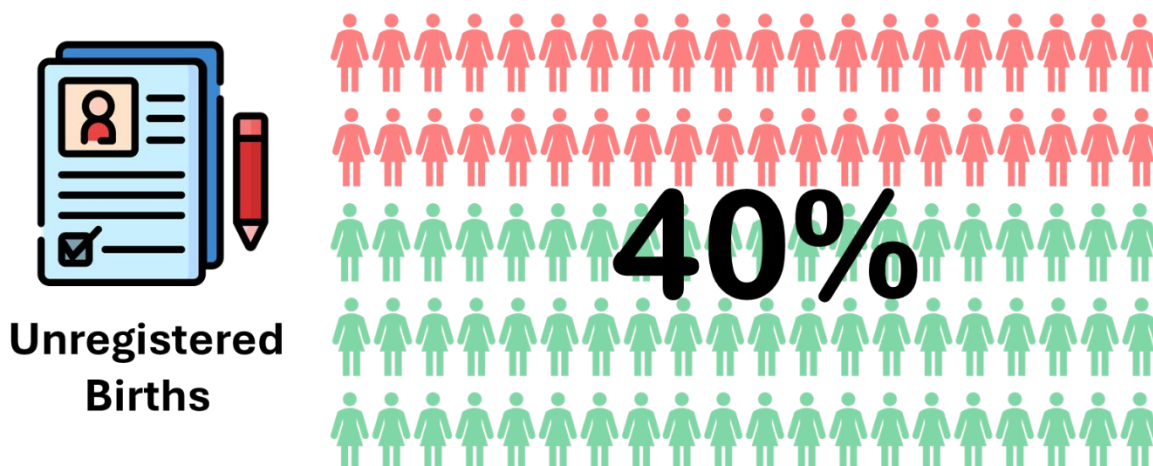
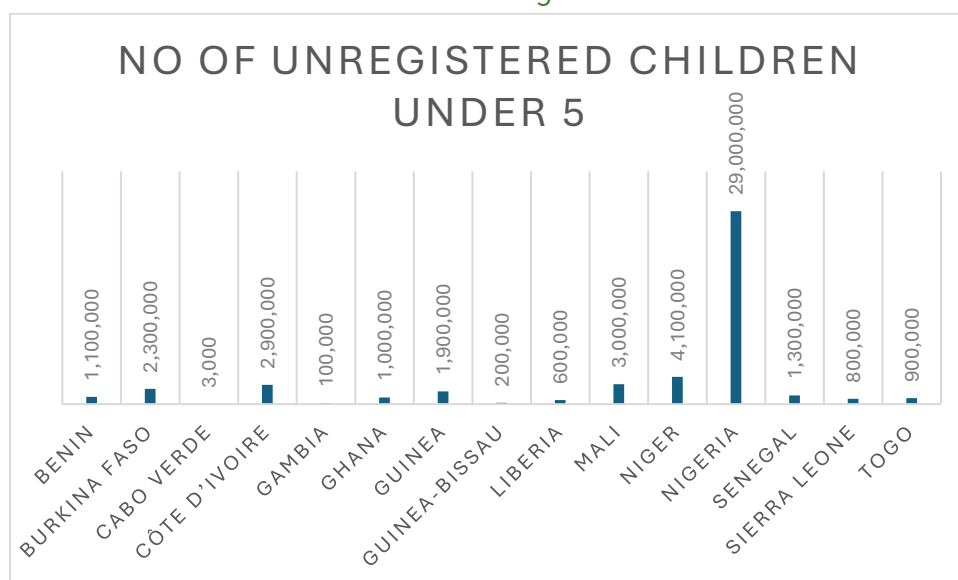


Imagem 15: Percentagem de nascimentos não registados na África Ocidental - Média regional, derivada de fontes da UNICEF<sup>86</sup>.

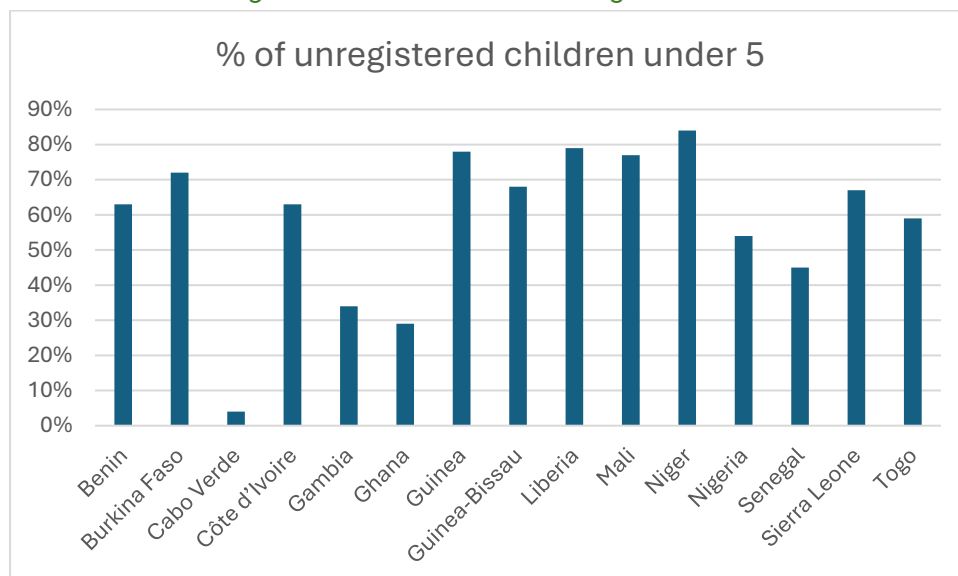
A **nível nacional**, as disparidades são gritantes: 4% de nascimentos não registados em Cabo Verde, 45% no Senegal e 84% no Níger.

Tabela 5: Número de nascimentos não registados nos Estados-membros da CEDEAO<sup>87</sup>



<sup>86</sup> Fonte: [https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022\\_Final-LR.pdf](https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022_Final-LR.pdf)

<sup>87</sup> [https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022\\_Final-LR.pdf](https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022_Final-LR.pdf)

**Tabela 2: Percentagens de nascimentos não registados nos Estados-membros da CEDEAO<sup>88</sup>**

O **Gana** reportou um total de 677.140 nascimentos de bebês registados em 2022, o que representa um aumento de 7,6 por cento em relação ao número registado em 2021 de 629.537. Em média, foram registados diariamente 1.855 nascimentos em todo o país. O Gana está a trabalhar no sentido de melhorar o registo de nascimentos através de uma maior eficiência e responsabilidade no registo de nascimentos e óbitos; de um maior acesso aos serviços de RNO, especialmente em áreas remotas e mal servidas; da redução do tempo de resposta para recolher e apresentar dados do terreno; da realização de uma análise independente das funções organizacionais, estruturas, processos empresariais e sistemas de TIC; e da implementação de iniciativas de gestão organizacional e de melhoria do desempenho.

Os desafios que afetam a aplicação dos direitos da criança no Gana são os seguintes

- Práticas socioculturais, normas e atitudes sociais persistentes que afetam negativamente o desenvolvimento das crianças.
- Falta de respeito pelos pontos de vista da criança na comunidade e nos contextos familiares
- Recursos limitados (logística, capacidade financeira e humana) para a implementação de programas de proteção da criança.

A **Nigéria**, nos seus esforços para aumentar o *registo de nascimento*, está a implementar um processo de registo de nascimento digitalizado; a integrar o registo de nascimento na prestação de serviços de saúde de rotina, a aumentar a sensibilização através de campanhas a nível estatal e comunitário, e a destacar atualmente membros do esquema

<sup>88</sup> [https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022\\_Final-LR.pdf](https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022_Final-LR.pdf)

do Corpo Nacional de Serviço Juvenil [NYSC], como coordenadores e supervisores em todos os Estados.

**No Senegal**, o registo de nascimento é gratuito, e a estratégia nacional do estado civil operada desde 2022, transformou o departamento do registo civil numa agência nacional, e assim desenvolveu um plano nacional de formação para agentes do registo civil, funcionários do registo civil, auxiliares e a comunidade, arquivistas (3000), etc. Com a cooperação da União Europeia e da UNICEF, o Senegal está a implementar o Programa de Apoio ao Reforço do Sistema de Informação sobre o Registo Civil (PROGRAMA NEKKAL) que assegura a construção e reabilitação dos centros de registo civil e a sua informatização.

O **Togo** tem 1.139 centros de registo civil localizados principalmente em cantões e aldeias, bem como em centros de saúde, e atingiu uma taxa de registo de nascimento de 87%. O registo de nascimento gratuito foi garantido desde 1 de janeiro de 2022 pelo decreto n.º 2021-134 de 14 de dezembro de 2021. A identificação biométrica de pessoas naturais encontra-se em vigor no Togo, enquanto o Código da Nacionalidade Togolês está igualmente a ser revisto com vista ao combate à apatridia.

### 3.5 Serviços para Crianças em Situação de Mobilidade

As crianças em situação de mobilidade migram através das fronteiras ou dentro dos seus próprios países, sozinhas ou com as suas famílias, por várias razões, como conflitos, violência, pobreza, alterações climáticas ou falta de oportunidades.<sup>89</sup> A UNICEF sublinha que o desenraizamento de crianças dos seus contextos familiares, educativos e comunitários torna a migração potencialmente nociva, causando elevados níveis de perturbação, ansiedade e perigo. Estas categorias de crianças não têm frequentemente acesso a serviços de educação, saúde e proteção e estão expostas ao risco de separação das suas famílias, exploração, abuso e tráfico de crianças.<sup>90</sup>

**A migração afeta** especialmente as crianças na África Ocidental, e as crianças em situação de mobilidade são uma preocupação prioritária devido à elevada taxa de mobilidade dentro da região e, mais recentemente, fora da região. Estima-se que existam 9,3 milhões de crianças em situação de mobilidade na África Ocidental e Central, incluindo 5,9 milhões de crianças deslocadas internamente, 1,1 milhão de crianças refugiadas e 2,2 milhões de crianças em migração internacional.<sup>91</sup> De acordo com a UNICEF, este é o número mais elevado de crianças em situação de mobilidade em qualquer região do mundo<sup>92</sup>.

<sup>89</sup> <https://resourcecentre.savethechildren.net/document/young-and-move-west-africa/>

<sup>90</sup> <https://resourcecentre.savethechildren.net/document/overview-current-policies-and-practices-children-move-west-africa/>

<sup>91</sup> <https://resourcecentre.savethechildren.net/document/overview-current-policies-and-practices-children-move-west-africa/>

<sup>92</sup> <https://www.unicef.org/wca/documents/reaching-partners-children-on-the-move>

**População Migrante:** Uma análise da população migrante global<sup>93</sup> em meados de 2020 mostra que 7.370.000.000 são oriundas da África Ocidental, das quais cerca de 1.435.000 são crianças com menos de 18 anos de idade. A Côte d'Ivoire tem o maior número de migrantes, com mais de 2 milhões, mas a Nigéria tem o maior número de crianças migrantes na região.

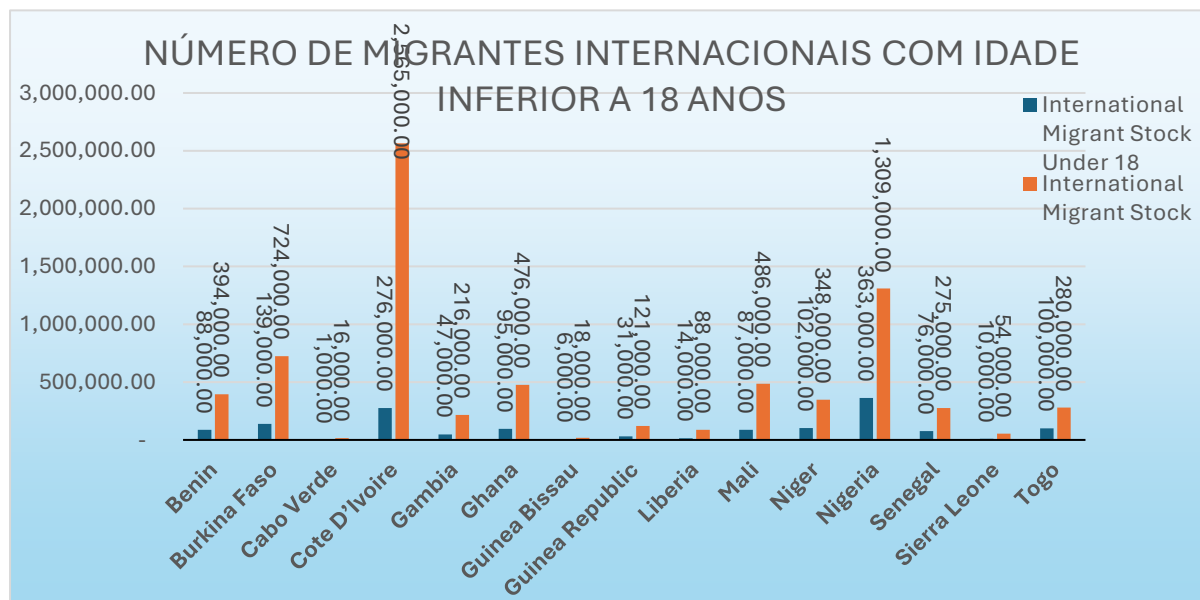


Imagem 16: População de crianças no saldo de migrantes internacionais, África Ocidental<sup>94</sup>

Em termos de percentagens, a percentagem de crianças (com menos de 18 anos) **migrantes** do total do saldo migratório varia entre **6%** (Cabo Verde) e **36%** (Togo). A percentagem global para toda a região (África Ocidental) é de 19%<sup>95</sup>.

<sup>93</sup> Departamento de Assuntos Económicos e Sociais das NU (UN DESA) disponível em <https://www.un.org/development/desa/pd/content/international-migrant-stock>; Ver também, <https://www.migrationdataportal.org/regional-data-overview/western-africa>

<sup>94</sup> Ibid

<sup>95</sup> Departamento de Assuntos Económicos e Sociais das NU (UN DESA) disponível em <https://www.un.org/development/desa/pd/content/international-migrant-stock>

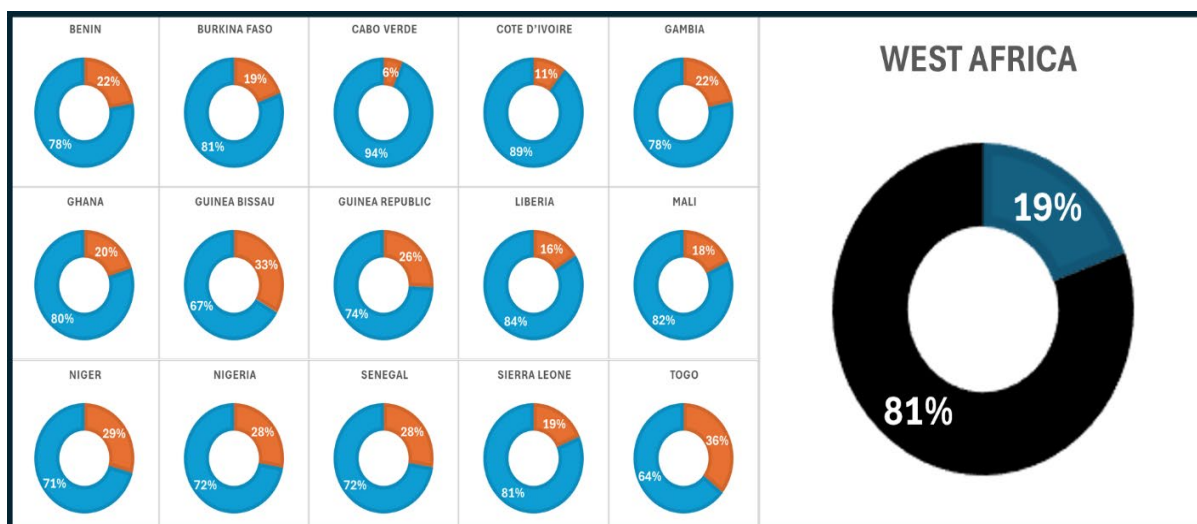
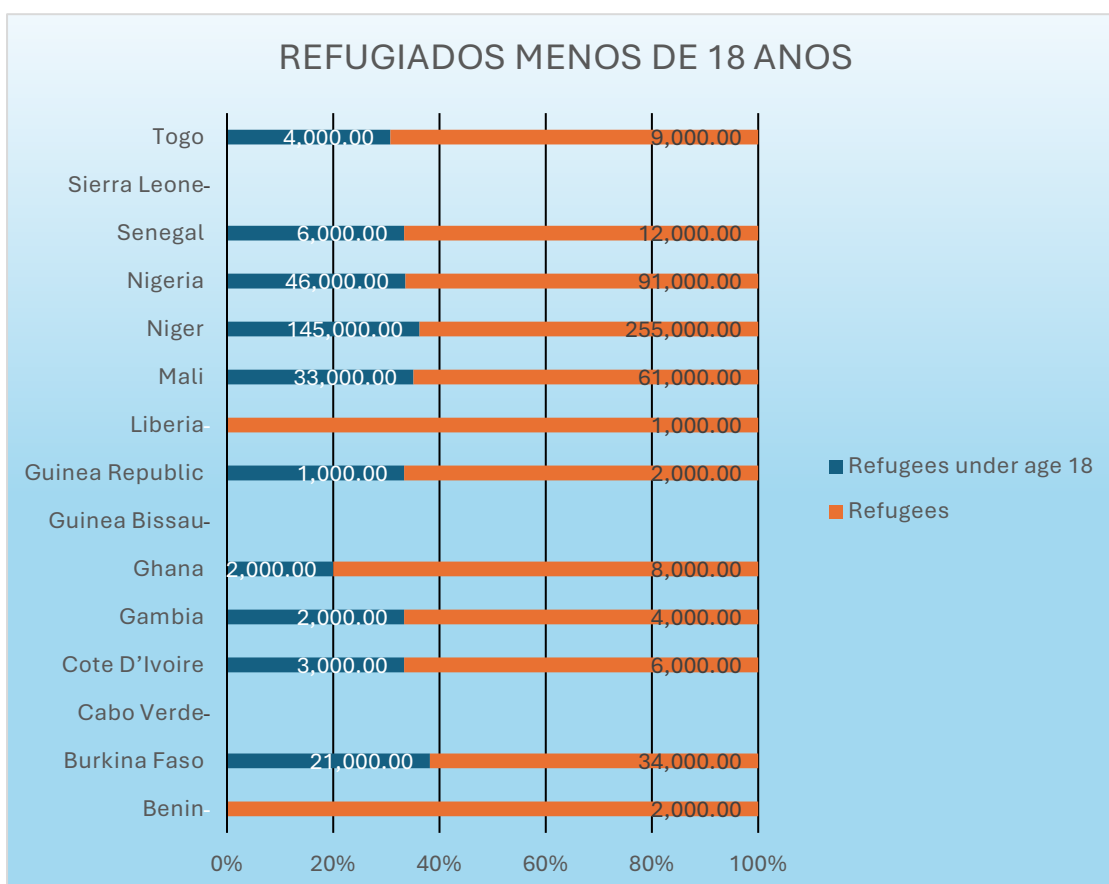


Imagem 17: Percentagens de crianças migrantes, África Ocidental<sup>96</sup>

**População de refugiados:** A população de refugiados da região está estimada em 485.000,00, incluindo 263.000 crianças<sup>97</sup>. A maioria dos refugiados encontra-se no Níger, que também regista o número mais elevado de crianças refugiadas.



98

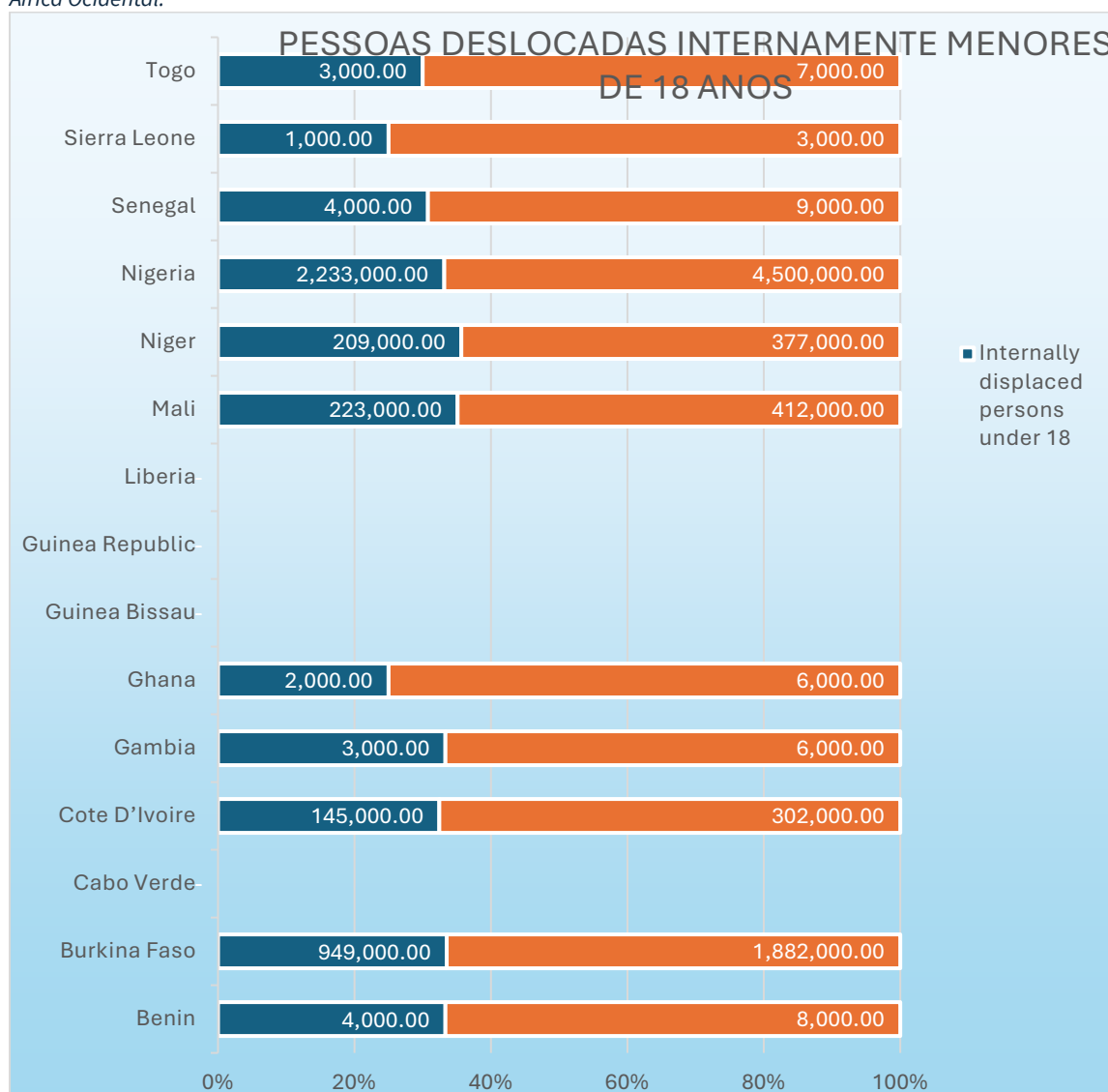
<sup>96</sup> Ibid

<sup>97</sup> ACNUR disponível em <https://data2.unhcr.org/en/countries/>

<sup>98</sup> <https://data2.unhcr.org/en/countries/>

**Pessoas Deslocadas Internamente:** Estima-se que 7.512.000 pessoas estejam deslocadas internamente na região, sendo que um número alarmante de 3.776.000 são crianças com menos de 18 anos de idade<sup>99</sup>. As crianças nigerianas constituem 2.233.000 do total de crianças, enquanto 994.000 são oriundas do Burkina Faso. No entanto, não existem registos disponíveis para as pessoas deslocadas internamente em Cabo Verde, Guiné-Bissau, República da Guiné e Libéria.

Imagem 18: Número de pessoas deslocadas internamente com menos de 18 anos entre a população total deslocada na África Ocidental.<sup>100</sup>



Com o aumento dos ataques terroristas, dos conflitos e da consequente crise humanitária em várias partes da região, não é surpreendente que as novas deslocações internas

<sup>99</sup> Base de dados global sobre pessoas deslocadas internamente disponível em <https://www.internal-displacement.org/database>

<sup>100</sup> <https://www.internal-displacement.org/database>

tenham aumentado mais de 200%. Registou-se um aumento acumulado da deslocação interna superior a 300% entre 2014 e 2020.<sup>101</sup>

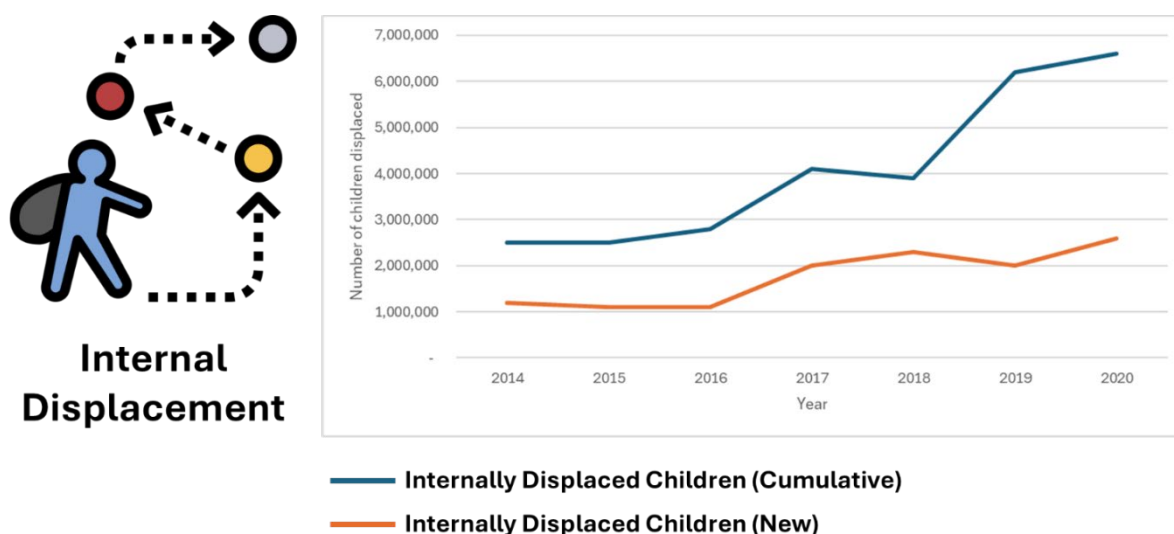


Imagem 19: Aumento cumulativo do número de crianças deslocadas internamente na África Ocidental<sup>102</sup>

**Na Nigéria**, as crianças em situação de mobilidade são alegadamente protegidas contra a violência e a exploração através de sistemas formais e informais de proteção infantil. Em 2016, 1.072.000 crianças foram deslocadas (em Borno, Yobe, Gombe e Adamawa).<sup>103</sup> Estas crianças estão a ser apoiadas pelo programa de proteção da criança do Governo, em colaboração com a UNICEF, através de apoio psicossocial, inscrição em escolas, aulas de orientação e tratamento das crianças com desnutrição aguda. Alguns Ministérios Federais criaram também um Departamento de Nutrição para fazer face aos desafios da subnutrição das crianças em situação de mobilidade.

A Comissão Nacional do **Senegal** para a Gestão de Refugiados e Apátridas monitora todas as questões relacionadas com refugiados e apátridas. O Comité Interministerial de Luta contra a Emigração Ilegal (CILEC), criado em 2021, trabalha para implementar a política nacional de migração através da centralização de dados e informações relacionados com a migração irregular. Além disso, a Lei n.º 2005-06 de 10 de maio de 2005 do Senegal, relativa ao tráfico de seres humanos e práticas similares, bem como à proteção das vítimas, penaliza os autores de maus-tratos relacionados com a mobilidade de crianças e imigração, os quais são processados judicialmente. As sessões de reforço das capacidades dos atores judiciais são frequentemente realizadas em parceria com a Célula Nacional de Luta contra o Tráfico de Seres Humanos (CNLT).

<sup>101</sup> Ibid

<sup>102</sup> Ibid

<sup>103</sup> Fonte: *Visão geral da crise do Escritório das Nações Unidas para a Coordenação dos Assuntos Humanitários (OCHA)*

Na **Serra Leoa**, as crianças não são detidas para efeitos de imigração, sendo antes encaminhadas para o Ministério dos Assuntos de Género e da Criança ou para o Ministério da Segurança Social para colocação em cuidados alternativos, enquanto decorrem os processos de localização e reunificação da família, em conformidade com a Política de Migração de 2021.

### 3.6 Orçamentação para a Proteção da Criança

Existem algumas dificuldades em avaliar o nível de financiamento da proteção da criança na maioria dos países e não existe um modelo uniforme para ajudar a definir quais as rubricas orçamentais que devem ser adequadamente designadas como proteção da criança. A **Nigéria**, por exemplo, reporta uma melhoria na atribuição orçamental nacional para a proteção da criança em todos os setores, contudo, os pormenores dessa melhoria não estão refletidos no relatório do país. Além disso, não há informações fornecidas sobre o número e as categorias de beneficiários do *Programa de Alimentação Escolar* do país, o aumento relatado da inscrição de famílias vulneráveis no *Registo Social para transferências condicionais de dinheiro* para os pais para que possam cuidar dos seus filhos, e das *bolsas de estudo* para algumas crianças vulneráveis.

O relatório da Côte d'Ivoire, por outro lado, detalhou o nível exato do orçamento do governo nacional para a proteção da criança no exercício financeiro de 2023 para os ministérios responsáveis, conforme abaixo indicado.

<b>Dotação Orçamental Nacional da Côte d'Ivoire para a Proteção da Criança aos Ministérios-Chave no Ano Financeiro de 2023</b>	
<b>Ministério/Chefe de Orçamento</b>	<b>Montante atribuído</b>
Ministério das Mulheres, Família e Crianças	5.778.620.158 FCFA:
Ministério do Interior e da Segurança	4.947.797 FCFA:
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	129.913.550 FCFA:
Ministério da Educação Nacional e da Alfabetização	20.683.201.314 FCFA:
Ministério da Saúde, Higiene Pública e Cobertura Universal de Saúde	37.568.559.835 FCFA:
Ministério do Emprego e da Proteção Social	817.853.700 FCFA:
Ministério da Solidariedade e da Luta contra a Pobreza	160.786.348 FCFA:
Montante <b>Total</b> destinado à proteção das crianças em 2023.	<b>65.143.883.302 FCFA:</b>
<b>Financiamento adicional:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• “Plano de resposta de emergência ao fenómeno das crianças em situação de rua”</li> <li>• Estratégia nacional para a proteção de crianças e adolescentes vulneráveis, com o seu plano de ação validado em novembro de 2022</li> </ul>	1.194 milhões de FCFA Orçamentado em 78.171.215.188 de FCFA

O **Senegal** em certa medida também detalha como o setor de proteção à criança foi reforçado com o aumento progressivo do orçamento desde o estabelecimento do orçamento do programa infantil em 2020, no Ministério das Mulheres, Família e Proteção da Criança. Este orçamento, destinado ao desenvolvimento integrado das crianças em idade pré-escolar, à proteção da criança, à construção de infraestruturas escolares para a educação pré-escolar, ao recrutamento e supervisão de facilitadores, à aquisição de manuais escolares e ao acolhimento de crianças em situação de rua, tem vindo a aumentar progressivamente da seguinte forma:

1. 4.429.060.351 FCFA em 2020,
2. 10.159.045.120 FCFA em 2021, e
3. 20.237.604.259.000 FCFA em 2023 e
4. O Ministério da Justiça do Senegal também aumentou o orçamento para o programa de “Proteção social e judicial” de 3.000.210.455 FCFA em 2022 para 3.104.265.889 FCFA em 2023.

Espera-se que, no desenvolvimento dos futuros relatórios ECRIMS, sejam recolhidas informações mais pormenorizadas de todos os Estados-membros para permitir uma melhor avaliação do nível de financiamento da proteção da criança, bem como da atribuição, utilização e impacto dos recursos para as crianças.

### 3.7 Acesso a Serviços nas Áreas da Educação, Justiça, Saúde, Nutrição e Segurança Social.

#### Formação:

Os dados disponíveis da UNESCO indicam que existe um grande défice no nível de despesas públicas com a educação na África Ocidental, tendo como pano de fundo uma região que apresenta os números mais elevados de crianças fora da escola. A despesa pública com a Educação [Total % da despesa pública] está resumida na tabela abaixo<sup>104</sup>

**Tabela 6: Despesas públicas com a educação na África Ocidental, com base na UNESCO**

País	Ano mais recente	Valor mais recente
<b>Benim</b>	2022	17,2
<b>Burkina Faso</b>	2022	22,0
<b>Cabo Verde</b>	2021	15,1
<b>Côte d’Ivoire</b>	2022	16,4
<b>Gâmbia</b>	2022	14,5
<b>Gana</b>	2022	13,2
<b>Guiné</b>	2022	11,9
<b>Guiné-Bissau</b>	2013	16,2
<b>Libéria</b>	2022	11,7

<sup>104</sup> Instituto de Estatística da UNESCO (UIS) Serviço de Download de dados em massa UIS.Stat. Acessado a 19 de setembro de 2023. [apiportal.uis.unesco.org/bdds](https://apiportal.uis.unesco.org/bdds) disponível em [https://data.worldbank.org/indicador/SE.XPD.TOTL.GB.ZS?locations=ZF&name\\_desc=false&view=map](https://data.worldbank.org/indicador/SE.XPD.TOTL.GB.ZS?locations=ZF&name_desc=false&view=map)

<b>Mali</b>	2022	18,2
<b>Níger</b>	2022	12,4
<b>Nigéria</b>	N/D	N/D
<b>Senegal</b>	2022	22,2
<b>Serra Leoa</b>	2022	33,4
<b>Togo</b>	2022	14,5

Para garantir os *direitos à educação*, o **Togo** instituiu uma política de implementação de medidas discriminatórias positivas a favor das estudantes do sexo feminino em escolas secundárias e colégios públicos, reduzindo as suas propinas; e protege o direito das estudantes grávidas de continuarem os seus estudos, a menos que sejam consideradas clinicamente incapazes de o fazer. O projeto “*School Assur*” (Programa de Seguro Escolar Gratuito), instituído no Togo no início do ano letivo de 2017-2018, também oferece um seguro de saúde aos estudantes.

### Serviços de Justiça Infantil

O número de crianças detidas por cada 100.000 crianças é estimado em 8 por 100.000.<sup>105</sup> Neste aspeto, a África Ocidental é a região com os números mais baixos a nível mundial. No entanto, de acordo com a UNICEF, a manutenção de registos sobre o número e as características das crianças detidas continua a ser incompleta e não sistemática, o que afeta a fiabilidade dos dados disponíveis nos países, bem como a nível regional e global estimativas neles baseados.

A **Guiné-Bissau** proibiu a adoção internacional de crianças do país, por despacho do Conselho de Ministros em 2022.

A **Serra Leoa** aplica a sua Estratégia de Justiça Infantil (2014 - 2018) para prestar serviços de qualidade a *crianças em contacto/conflito com a lei*. E com a implementação-piloto da Política de Desvio em Esquadras-chave da Polícia em 2019, as crianças em conflito com a lei deixaram de ser detidas no sistema judicial formal, passando a beneficiar de alternativas à detenção, no âmbito do sistema de justiça infantil.

A rede-piloto de famílias de acolhimento do **Togo** presta cuidados a crianças privadas de cuidados parentais ou em risco, como alternativa ao acolhimento institucional, para crianças em contacto ou em conflito com a lei.

<sup>105</sup> [https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/11/Children-in-detention\\_Estimating-the-number-of-children-deprived-of-liberty\\_2021.pdf](https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/11/Children-in-detention_Estimating-the-number-of-children-deprived-of-liberty_2021.pdf). A África Ocidental e Central apresenta os valores mais baixos, embora como sublinha a UNICEF, a manutenção de registos sobre o número e as características das crianças detidas permaneça de modo geral incompleta e não sistemática, o que afeta a fiabilidade dos dados nacionais disponíveis, bem como as estimativas regionais e globais neles baseadas.

## Proteção da Criança em Situações de Emergência

As situações de emergência, os conflitos e as situações humanitárias continuam a ser um grande desafio para melhorar o ambiente de proteção das crianças na região. Em dezembro de 2023, a UNICEF previu que 46,7 milhões de crianças enfrentariam mais um ano de necessidade humanitária na África Ocidental e Central, principalmente devido a conflitos e insegurança persistentes, incluindo na região central do Sahel e na República Democrática do Congo.<sup>106</sup>

A UNICEF resume-o nos seguintes termos para 3 países<sup>107</sup>:

- A população do **Burkina Faso** continua a viver uma crise humanitária multidimensional que se agravou desde 2019. Mais de 2 milhões de pessoas estão deslocadas no interior do país. Um bloqueio de facto imposto por grupos armados a zonas nas quais vivem ou procuraram refúgio mais de 1 milhão de pessoas tem privado a população da liberdade de circulação e do acesso a bens essenciais.
- **O Mali** está a enfrentar necessidades humanitárias crescentes e sem precedentes. Estima-se que 8,8 milhões de pessoas, mais de 40% da população, necessitarão de assistência humanitária em 2024.
- **O Níger** continua a enfrentar uma série de crises: conflitos armados persistentes, catástrofes climáticas, emergências nutricionais e epidemias, todas elas agravadas pela instabilidade política na sequência de um golpe militar no final de julho de 2023.
- O conflito armado no **nordeste da Nigéria** continua a afetar negativamente a vida e as perspetivas de 7,7 milhões de pessoas, 60 por cento das quais são crianças. Além disso, 474.000 pessoas no **noroeste do país** e 489.000 no Estado de Benue foram deslocadas devido à violência armada, incluindo a violência entre agricultores e pastores.
- Em quatro **países costeiros da África Ocidental** (Benim, Côte d'Ivoire, Gana e Togo), as crianças e os adolescentes das regiões setentrionais enfrentam as consequências humanitárias, incluindo a deslocação de populações, da propagação da crise do Sahel. Nestes quatro países costeiros, o número de pessoas deslocadas internamente, de repatriados e de refugiados está atualmente estimado em 123.000, incluindo 36.000 crianças. Estes números poderão aumentar, dada a dinâmica política e de conflito no Burkina Faso, no Mali e no Níger.

“A África Ocidental e Central é palco de um grande número de emergências gravemente subfinanciadas e de algumas das crises humanitárias mais negligenciadas do mundo no que diz respeito às crianças.” “As crianças não causam conflitos, mas são impotentes para os travar. Temos de fazer mais para construir uma solução duradoura para as crianças da região e dar-lhes esperança à medida que crescem no meio de crises crónicas e esquecidas”.

[Diretora Regional da UNICEF para a África Ocidental e Central, Felicité Tchibindat.]

---

<sup>106</sup> Publicação da UNICEF, abril de 2023

<sup>107</sup> Ibid

O tratamento das crianças durante a emergência é uma indicação do empenho do Estado na proteção das crianças em geral.

O **Senegal**, no desejo de proteger as crianças em situações de emergência, conflitos e outras situações humanitárias, elaborou o seu primeiro plano de contingência para o sector da proteção da criança (2017–2018), acompanhado de um plano de ação com um orçamento de 1.280.085.000 FCFA, que contou com a participação das crianças em todas as fases do processo. O plano foi reavaliado e atualizado para o período 2020 – 2024 com um novo plano de ação orçamentado em 1.349.900.000 FCFA.

A resposta da **Serra Leoa** durante a epidemia da Covid-19 foi referida como indicação deste compromisso, uma vez que nenhuma criança foi presa ou detida na altura na Serra Leoa. O Gabinete do Provedor de Justiça e a Comissão dos Direitos Humanos investigaram e encaminharam para o Departamento de Disciplina e Investigações Internas (CDIID) da Polícia da Serra Leoa todas as queixas de alegada violência cometida pelas forças de segurança nos seus esforços para aplicar as diretrizes da Covid-19.

No **Gana**, a Organização Nacional de Gestão de Catástrofes (NADMO) é responsável pela gestão de situações de emergência no país; e foi criado, em março de 2023, um Grupo de Trabalho para a Proteção das Crianças em Situações de Emergência, que funciona sob tutela do Comité Nacional de Proteção das Crianças e está a desenvolver um quadro de emergência para as crianças no Gana.

Na **Libéria**, em setembro de 2023, 600 pessoas foram afetadas por uma inundação em Kru Town, no condado de Grand Cape Mount, e o número incluía 175 rapazes e 208 raparigas. Os parceiros, juntamente com o ministério da tutela [MoGCSP], forneceram géneros alimentares e não alimentares, PFA, bem como a promessa de construir novas casas nas comunidades designadas.

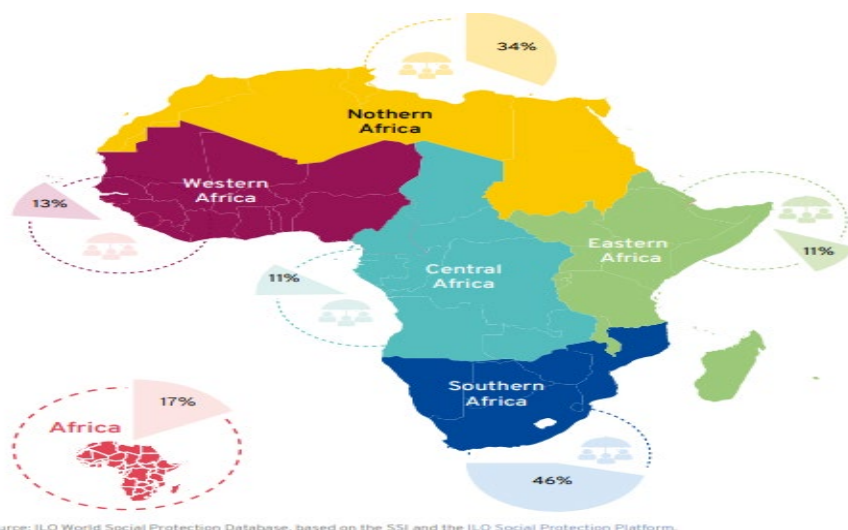
### **Programas de Segurança Social:**

A população que beneficia da segurança social na África Ocidental, conforme refletido nos dados da OIT, também não é proporcional ao nível de pobreza e de fragilidades socioeconómicas existente na região.

*População que recebe pelo menos um subsídio de proteção social, 2020: OIT.<sup>108</sup>*

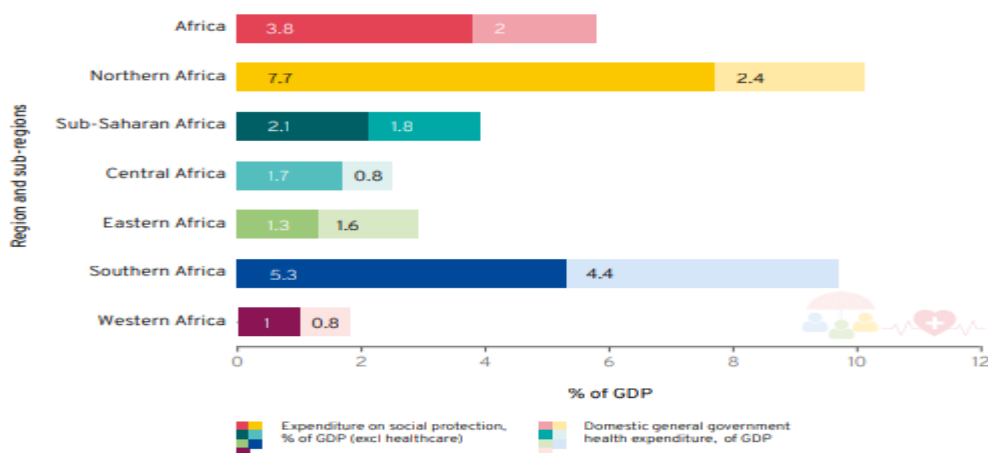
---

<sup>108</sup> Base de dados da OIT sobre proteção social mundial, 2020, com base no SSI e na Plataforma de Proteção Social da OIT; acedido em setembro de 2023.



E a OIT estima que a despesa regional com a proteção social em percentagem do PIB na África Ocidental é inferior à de outras regiões do mundo<sup>109</sup>.

**Figure 9: Expenditure on social protection and healthcare as a percentage of GDP, regional and subregional estimates**



A **nível nacional**, os relatórios dos Estados-membros revelaram algum nível de empenho, mas o alcance das ações parece ser limitado no que diz respeito à cobertura de todas as crianças em todas as localidades.

O **Benim** tem um Programa Nacional de Alimentação Escolar integrado, que abrange 75% das escolas. O Benim implementa uma série de projetos para travar o abandono escolar, entre os quais se destacam:

- a) O projeto Cash + Care, uma iniciativa governamental apoiada pela UNICEF e pelo Reino dos Países Baixos, para manter as raparigas na escola e combater o casamento precoce. O programa concede um apoio financeiro de 4.000 FCFA por mês às raparigas dos 9 aos 15 anos que frequentam estabelecimentos públicos. O

<sup>109</sup> Base de dados da OIT sobre proteção social mundial, com base no SSI, no Fundo Monetário Internacional e noutras fontes.

projeto foi inicialmente implementado, a título piloto, nos municípios de Kandi e Tchaourou em 2020, tendo sido posteriormente alargado, a partir de 2022, aos 26 municípios que integram os quatro departamentos da região Norte.

- b) O projeto SWEDD fornece kits escolares a 30.000 meninas nas Escolas Primárias Públicas (CM1 e CM2) e nos Centros de Ensino Geral (CEG) em cada ano letivo desde 2020-2021, em cada um dos 77 municípios, a um custo médio de 65.000 FCFA. De 2022 a 2023, estas meninas receberam transferências monetárias condicionais adicionais ao longo do ano letivo, no valor de 450 FCFA por dia por menina no ensino primário e 600 FCFA por dia por menina durante nove meses ao longo de três anos.
- c) As 10 melhores alunas por departamento recebem bolsas universitárias no valor de 38.000 FCFA por mês durante 10 meses, perfazendo um total de 120 alunas e um montante anual de 45.600.000 FCFA durante 3 anos. Estas intervenções são levadas a cabo nos 77 municípios do Benim.

O **Instituto da Criança e do Adolescente de Cabo Verde** prestou assistência social a um total de 3.279 crianças em 2023, mas informa que o número é muito maior, uma vez que existem vários outros programas de benefícios sociais implementados no país pelo Ministério da Família e Inclusão Social através dos Conselhos Municipais.

Na **Côte d'Ivoire**, o *Programa de Rede de Segurança Social Produtiva 2015-2024*, assistido pelo Banco Mundial forneceu transferências de dinheiro a cerca de 127.000 famílias e ajudou a melhorar o acesso à educação entre os mais desfavorecidos. Além disso, 5.590 crianças na Côte d'Ivoire beneficiaram de serviços de proteção social; e 8.045 crianças menores beneficiaram de serviços de justiça durante o período de outubro de 2022 a julho de 2023. Existem associações para a *Promoção da Entreeajuda Comunitária (AVEC)* em Abidjan e em todo o país para os pais em dificuldades, o que ajuda a consolidar a sua capacidade de mobilizar recursos para o seu bem-estar e o das suas famílias. Além disso, o programa de redes de segurança social é implementado no âmbito da Estratégia Nacional de Proteção Social (SNPS) de 2014, concedendo durante três anos subsídios trimestrais não reembolsáveis de 36.000 FCFA (ou seja, 144.000 FCFA por ano) como apoio às famílias para lhes permitir enviar os seus filhos para a escola e satisfazer as suas necessidades básicas. Está previsto que aproximadamente 105.000 novos agregados familiares beneficiem de apoio nas zonas rurais e urbanas no decurso do período 2024–2026.

Na **Gâmbia**, o governo implementou várias iniciativas, incluindo:

- Transferências monetárias condicionais efetuadas para escolas religiosas islâmicas por cada criança inscrita no programa, na condição de as crianças não serem obrigadas a mendigar.
- Um programa contínuo de transferências monetárias com duração de três anos, dirigido a 15.606 agregados familiares em situação de extrema pobreza em 20 distritos da Gâmbia, incluindo crianças.

- No âmbito da resposta à COVID 19, foi prestado apoio alimentar a 575 agregados familiares vulneráveis com crianças, na zona da grande Banjul, tendo cada família recebido um saco de 50 kg de arroz e 5 litros de óleo vegetal.
- Um total de 78.434 agregados familiares, de um universo-alvo de 83.000, beneficiaram de transferências monetárias efetuadas em 30 distritos das regiões, com pagamentos bimensais no valor de 3.000 D, no período compreendido entre julho e novembro de 2020.<sup>110</sup>
- O projeto “Reforço da Resiliência através de Transferências Sociais para a Segurança Nutricional na Gâmbia” (BReST), promovido pelo Departamento de Assistência Social em colaboração com a organização Nana, foi implementado junto de 6.176 beneficiárias (mães em período de aleitamento) nas regiões de North Bank, CRR e URR.
- Foram prestados apoios alimentares e transferências monetárias a 1.000 famílias vulneráveis em três regiões [NBR 420, CRR 210 e WCR 370]. Cada família recebeu um saco de arroz, 5 litros de óleo e 3.000 dalasis para ajudar na alimentação durante a pandemia de COVID. Cinco milhões de dalasi foram desembolsados nesta atividade como apoio da UNICEF ao Ministério do Género, da Criança e da Segurança Social.

O **Gana** tem uma Política de Proteção Social supervisionada pelo MoGCSP, e algumas iniciativas que promovem a proteção social incluem:

- a. Um Programa de Alimentação Escolar que fornece uma refeição nutritiva diária aos alunos do Jardim de Infância ao 6.º ano do Ensino Primário.
- b. O Programa de Reforço dos Meios de Subsistência contra a Pobreza (LEAP) visa a prestação de apoios financeiros regulares e a disponibilização de serviços complementares a agregados familiares em situação de pobreza extrema.
- c. Ensino Secundário Gratuito.
- d. Subsídios de Capitação para Escolas do Ensino Básico
- e. Seguro Nacional de Saúde

Na Libéria, em 2022, foram efetuadas transferências monetárias a um total de 7.163 beneficiários nos Condados de Bomi e Maryland. Em 2020, o número de beneficiários foi de 3.451. Durante o período da COVID-19, o total de beneficiários registados foi de 17.795, totalizando assim vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e oito (24.958) beneficiários nos condados de Maryland, Grand Kru, Bomi e Montserrado. O governo dos Estados Unidos financia dois programas-chave de proteção social com o objetivo de garantir o aumento do acesso à educação para crianças vulneráveis: O Programa de Alimentação Escolar da USAID, e o Programa McGovern-Dole de Alimentação Escolar Internacional e Nutrição Infantil

---

<sup>110</sup> Esta ação foi conduzida conjuntamente pela NaNA, DCD e DSW com um financiamento de 10 milhões de dólares do Banco Mundial nas regiões de WCR, Fonis, LRR, NBR (Njain Sanjal) e Ballangar, CRR e URR.

Na **Nigéria**, foram realizadas transferências monetárias condicionais a 2,7 milhões de agregados familiares, com base na inscrição escolar dos filhos, no âmbito do Projeto Nacional de Redes de Segurança Social (2016–2022). Este foi um projeto educativo com assistência do Banco Mundial, que fornecia refeições escolares para manter as crianças na escola primária. O Banco Mundial também apoiou um projeto multimilionário para a promoção da literacia e o acesso à educação para jovens que não frequentam a escola na Nigéria entre 2017 e 2022.

No **Senegal**, o número total de crianças beneficiárias de serviços de proteção social e justiça em 2022 foi de 35.450, distribuídas da seguinte forma:

<b>Categorias de beneficiários</b>	<b>Número de crianças beneficiárias no Senegal</b>
crianças em conflito com a lei	3694
crianças em risco que beneficiam de apoio educativo, profissional ou psicossocial	16.599
crianças em conflito com a lei ou em perigo numa situação profissional	1.645
crianças que beneficiaram de proteção em estabelecimentos de acolhimento.	13.092
crianças resgatadas da rua	420

O número de crianças encaminhadas para serviços sociais básicos (saúde, educação, nutrição e proteção social) no Senegal, em 2022, foi detalhado da seguinte forma:

<b>Categorias</b>	<b>Número de beneficiárias no Senegal</b>
Crianças que beneficiaram de serviços de nutrição	1.037.039
Crianças sob cuidados de desparasitação	2.258.268
Estabelecimentos de ensino e Daaras que beneficiaram de serviços de cantina escolar.	4.646
Estudantes que beneficiaram dos serviços da cantina escolar	409.907
crianças com menos de 5 anos que beneficiaram de cuidados gratuitos	1.631.549
Estudantes que receberam um subsídio de 50% do seguro de saúde mutualista (CMU)	440.088
Talibés que beneficiaram de um subsídio de 50% no âmbito do seguro de saúde mutualista (CMU).	47.489

Pupilos da Nação que beneficiaram de um subsídio de 50% no âmbito do seguro de saúde mutualista (CMU).	789
--	-----

A **Serra Leoa** enfrenta o problema da pobreza infantil através da atuação da Comissão Nacional para a Ação Social (NaCSA) e da implementação dos projetos Pro Poor-Growth for Peace Consolidation and Youth Employment (GPCYE), promovendo iniciativas emblemáticas como o programa ‘Feed Salone’. A Serra Leoa adotou a sua Política Nacional de Proteção Social em 2011 e alterou-a em 2018 para incluir outras vulnerabilidades. A Política Nacional de Proteção Social, revista em 2020, tem como objetivo a salvaguarda dos grupos em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade. Por sua vez, o Plano Nacional de Desenvolvimento de Médio Prazo estabelece metas estratégicas fundamentais, incluindo a implementação de um sistema integrado de cartão de identificação nacional, a constituição de um fundo destinado a redes de segurança social para respostas emergenciais, a garantia de cobertura de segurança social para os trabalhadores do setor formal, bem como a extensão da proteção social a um mínimo de 30% das populações vulneráveis.

O Projeto de Redes de Segurança e Serviços Básicos do **Togo** é um programa de alimentação escolar implementado em comunidades vulneráveis, bem como a atribuição de transferências monetárias incondicionais a pessoas e agregados familiares carenciados. Os programas de educação e alimentação escolar servem para manter as crianças nas escolas em algumas das áreas rurais. Além disso, o Togo implementou programas de redes de segurança social em que são feitas transferências monetárias para populações vulneráveis e é oferecido seguro de saúde aos estudantes no âmbito do projeto School Assur.

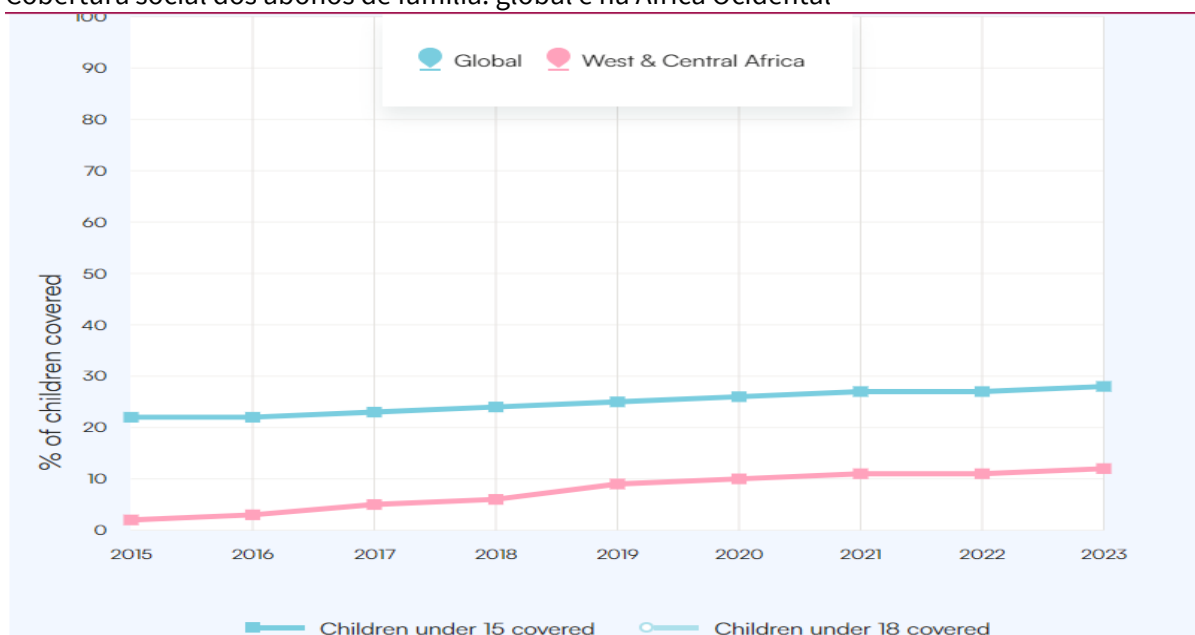
O sistema nacional integrado de proteção da criança do Togo aborda diversos aspetos da proteção da criança, através de disposições institucionais extensas, tal como aqui detalhadas. O sistema reflete o empenho do país em garantir que todas as crianças estejam globalmente protegidas contra a violência, o abuso e a exploração a nível nacional e subnacional, especialmente se todos os aspetos do sistema nacional integrado de proteção da criança estiverem a ser devidamente implementados.

### 3.8 Comparação dos Benefícios Infantis a Nível Global e Regional

Uma comparação das informações relevantes sobre o acesso das crianças aos serviços sociais e à proteção social a nível global indica uma disparidade significativa na prestação de serviços às crianças na África Ocidental.

O [Rastreador Global de Benefícios para Crianças](#), lançado em fevereiro de 2024 como um *balcão único para rastrear os meios dos países para expandir os benefícios para crianças*,<sup>111</sup> registrou um aumento modesto nos benefícios para crianças de 20% em 2009 para 28.1% das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 15 anos a nível mundial em 2023. Mas existem desigualdades gritantes entre os países de baixos rendimentos, com taxas de cobertura de cerca de 9%, enquanto 84,6% das crianças nos países de altos rendimentos estão cobertas, quase dez vezes mais do que nos países de baixos rendimentos.<sup>112</sup> Surpreendentemente, embora menos de 1 em cada 5 crianças estejam cobertas na maioria dos países de baixo rendimento, é de louvar que o Togo tenha aumentado a sua cobertura de prestações infantis ou familiares de 49% em 2019 para 74,5% em 2022.

Cobertura social dos abonos de família: global e na África Ocidental<sup>113</sup>



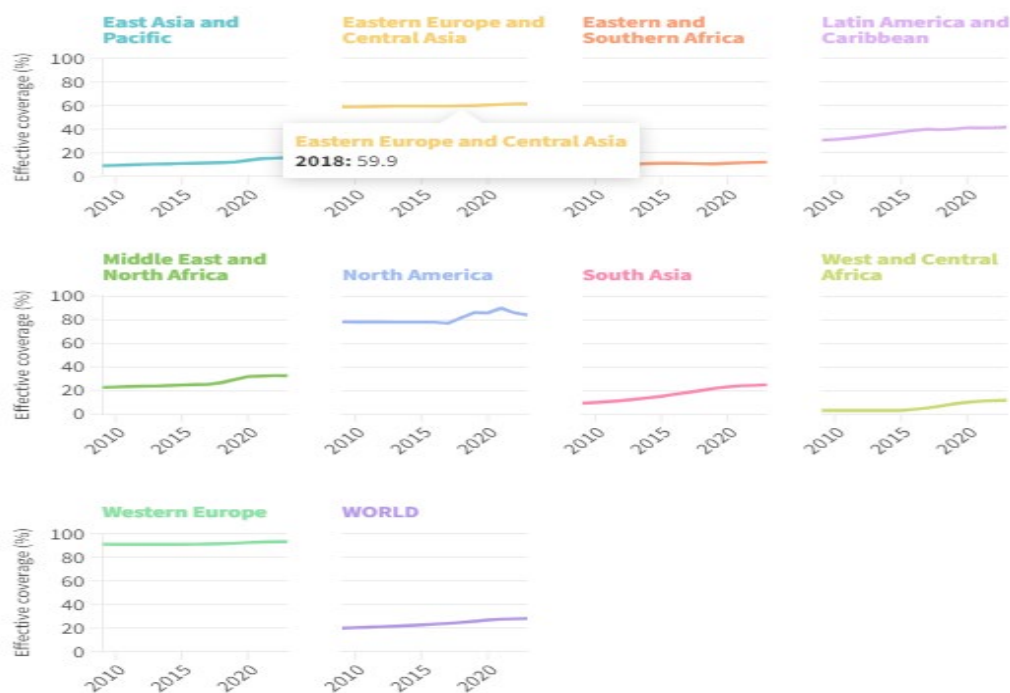
<sup>111</sup> Lançado pela *Save the Children, UNICEF e OIT*, o Child Atlas é descrito como uma nova ferramenta para compreender os resultados, as crises e as soluções políticas que afetam as crianças. Esta plataforma explora a situação das crianças, revelando como vivem em diferentes partes do mundo e como descrevem as suas próprias experiências.

<sup>112</sup> <https://www.childatlas.org/blog/social-protection>

<sup>113</sup> <https://www.childbenefitstracker.org/>

Cobertura global da segurança social: subsídios por filhos<sup>114</sup>

Effective coverage for children by world region



Data: ILO for Save the Children/UNICEF

Uma análise detalhada revela de forma ainda mais evidente a necessidade urgente de reforçar a oferta de benefícios infantis equitativos na África Ocidental.

<b>Cobertura efetiva da proteção social<sup>115</sup></b>	<b>Global</b>	<b>África Ocidental e Central</b>
1. Crianças abrangidas por um subsídio infantil ou familiar, 2023	28,2%	12%
2. Cobertura total da população (2020)	46,9%	12,2%
3. Pessoas com deficiência grave abrangidas (2020)		
4. PIB destinado aos sistemas de proteção social para crianças (2020)	1,1%	0,1%
<b>Pobreza Infantil<sup>116</sup></b>	<b>Global</b>	<b>África Ocidental e Central</b>
Crianças que vivem em agregados familiares com rendimento per capita inferior a 2,15 dólares PPC (2022)	15,9%	38,6%
Crianças que vivem em situação de pobreza infantil multidimensional (2024)	47,1%	67,4%

<sup>114</sup> A base de dados mundial sobre proteção social da OIT, está disponível através do portar <https://www.childbenefitstracker.org/>; OIT para Save the Children/UNICEF

<sup>115</sup> FONTE: Base de dados de proteção social mundial da OIT; disponível em <https://www.childbenefitstracker.org/>

<sup>116</sup> FONTE UNICEF / Banco Mundial; UNICEF / Save the Children; disponível em <https://www.childbenefitstracker.org/>

## PARTE 4: RESUMO DAS CONSTATAÇÕES, CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

; 4 4 cãcãñ\$ ffj 4 4 Noffj£ 4 0\$ ã4 hffj9 4 ã4 ° oçcFã4 ° ã ° 04 cffjy4 hã  
; oã<sup>c</sup> ñã

### 1. República do Benim: Combate ao trabalho infantil nos setores da agricultura e mineração

A República do Benim constituiu uma equipa multidisciplinar composta por assistentes sociais, agentes da polícia republicana e psicólogos para realizar, de forma regular e sem aviso prévio, operações conjuntas de fiscalização — organizadas pela Direção Geral do Trabalho do Ministério do Trabalho e Função Pública — em conformidade com os procedimentos e protocolos de fiscalização do trabalho infantil no país. As crianças resgatadas nestas operações são colocadas em centros de acolhimento e trânsito (Escritório Central para a Proteção dos Menores, Centros de Acolhimento e Trânsito de Crianças, Centro de Acolhimento e Proteção Infantil) ou em famílias de acolhimento, enquanto aguardam o regresso às suas famílias. Durante este período, as crianças recebem acompanhamento por parte dos técnicos dos Centros de Proteção Social Integrada (One-Stop Social Protection Centers), até à reintegração familiar, sendo elaborado um plano de vida ajustado à situação de cada caso.

### 2. Côte d'Ivoire: Orçamentação para a Proteção da Criança

A Côte d'Ivoire forneceu detalhes do orçamento nacional de 2023 para a proteção da criança em todos os ministérios responsáveis, o que é louvável. O relatório evidencia que a Côte d'Ivoire fiscaliza rigorosamente o orçamento, tendo identificado as rubricas específicas destinadas à proteção da criança.

Dotação Orçamental Nacional da Côte d'Ivoire para a Proteção da Criança aos Ministérios-Chave no Ano Financeiro de 2023	
<b>Ministério/Chefe de Orçamento</b>	<b>Montante atribuído</b>
Ministério das Mulheres, Família e Crianças	5.778.620.158 FCFA:
Ministério do Interior e da Segurança	4.947.797 FCFA:
Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	129.913.550 FCFA:
Ministério da Educação Nacional e da Alfabetização	20.683.201.314 FCFA:
Ministério da Saúde, Higiene Pública e Cobertura Universal de Saúde	37.568.559.835 FCFA:
Ministério do Emprego e da Proteção Social	817.853.700 FCFA:

Ministério da Solidariedade e da Luta contra a Pobreza	160.786.348 FCFA:
Montante <b>Total</b> destinado à proteção das crianças em 2023.	<b>65.143.883.302 FCFA:</b>
<b>Financiamento adicional:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• “Plano de resposta de emergência ao fenómeno das crianças em situação de rua”</li> <li>• Estratégia nacional para a proteção de crianças e adolescentes vulneráveis, com o seu plano de ação validado em novembro de 2022</li> </ul>	1.194 milhões de FCFA Orçamentado em 78.171.215.188 de FCFA

### 3. Côte d'Ivoire e Gana: Sistemas de gestão de dados para a proteção das crianças

Os dois sistemas significativos de gestão de dados relacionados com os direitos da criança na Côte d'Ivoire, G-PROTECT e SOSTECI. O G-PROTECT é um sistema integrado de recolha, armazenamento e análise de dados do Ministério das Mulheres, Família e Criança, que engloba o Sistema de Gestão de Dados sobre Violência Baseada no Género (GBVIMS) e o Sistema de Informação para a Proteção da Criança (SIPE). Estes diferentes instrumentos produzem dados fidedignos, capazes de orientar a tomada de decisões. Infelizmente, o sistema de gestão de dados G-PROTECT não recolhe informações sobre alguns indicadores importantes do Quadro Estratégico da CEDEAO para a Proteção da Criança, tais como o número de crianças encaminhadas para os serviços sociais básicos (saúde, educação, nutrição, proteção social...). Os indicadores da CEDEAO devem ser integrados no sistema G-PROTECT para apoiar o sistema de acompanhamento e de apresentação de relatórios do país para o Quadro Estratégico.

Por outro lado, o SOSTECI é um Sistema de Observação e Monitorização do Trabalho na Côte d'Ivoire, que ajuda a identificar e a prestar serviços de apoio a vítima a crianças envolvidas em trabalhos perigosos. O sistema recolhe e partilha dados valiosos que são utilizados para implementar ações concretas para as vítimas identificadas de trabalho infantil.

O Sistema de Gestão de Dados de Bem-Estar Social (SWIMS) do Gana, baseado na web, documenta e reporta a prestação de serviços de bem-estar social, incluindo proteção da criança, proteção social e violência baseada no género, [SWIMS: Ministério da Igualdade de Género, Crianças e Proteção Social \(mogcsp.gov.gh\)](http://mogcsp.gov.gh). Além disso, existe o Sistema de Monitorização e Apresentação de Relatórios do Programa de Mudança Social e Comportamental de Proteção da Criança do Gana [LOGIN \(cptoolkit.net\)](http://cptoolkit.net); bem como uma Galeria de dados sobre crianças no Gana.

## 4. Nigéria: Mecanismos/estruturas de coordenação/implementação dos direitos da criança

A Nigéria dispõe de uma vasta e meritória gama de mecanismos institucionais destinados à coordenação dos direitos da criança, dos quais se destacam:

- Os *Comités de Implementação dos Direitos da Criança*, estabelecidos a nível nacional e estadual;
- O *Grupo Técnico Nacional para a Eliminação da Violência contra Crianças*;
- O *Comité Nacional de Coordenação para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil*, com ramificações nos Estados e um processo de descentralização em curso ao nível comunitário em determinadas regiões;
- A *Força-Tarefa sobre Gestão de Casos envolvendo Crianças*;
- A *Força-Tarefa para a Erradicação do Casamento Infantil na Nigéria*;
- A *Coligação da Sociedade Civil para a Eliminação do Casamento Infantil na Nigéria*;
- O *Comité para Cuidados Alternativos de Crianças*;
- O *Comité de Resposta à Proteção da Criança em Situações de Emergência*, especialmente nas zonas do nordeste afetadas por conflitos.

## 5. Togo: Sistema Nacional Integrado de Proteção da Criança

O sistema do Togo é sintetizado abaixo como um exemplo representativo do quadro político e institucional de um sistema nacional de proteção da criança na África Ocidental: Programas, Estruturas e Desafios. O sistema, tal como reportado, encontra-se em processo de consolidação e evolução, sendo concebido para responder de forma abrangente às necessidades das crianças e assegurar, em grande medida, uma prestação eficaz e equitativa de serviços. No entanto, a concretização plena dos objetivos delineados permanece dependente da operacionalização integral dos programas previstos e das estruturas institucionais associadas.

<b>Panorama do Sistema Nacional Integrado de Proteção da Criança do Togo</b>	
<b>Programas/Estruturas/Desafios</b>	<b>Quadro existente no Togo</b>
<b>1. Educação e Programas de Alimentação Escolar</b>	As cantinas escolares servem para manter as crianças em determinadas escolas nas zonas rurais.
<b>2. Programas de Proteção Social</b>	Transferência monetária, HIMO são implementados para populações vulneráveis. O seguro de saúde é proposto aos estudantes no âmbito do projeto “School Assur”.
<b>3. Identificação, cuidados e encaminhamento das vítimas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Linha verde “allo 1011”, um serviço centralizado para a deteção e encaminhamento de crianças em situações difíceis, recebe cerca de 500 chamadas por dia, das quais cerca de 25% são denúncias de violência contra crianças.</li> <li>- Os centros de acolhimento oferecem alojamento de emergência para crianças em situações difíceis e serviços de</li> </ul>

	encaminhamento adequados para diferentes formas de violência.
<b>Justiça juvenil</b>	A rede-piloto de famílias de acolhimento do <b>Togo</b> presta cuidados a crianças privadas de cuidados parentais ou em risco, como alternativa ao acolhimento institucional, para crianças em contacto ou em conflito com a lei.
<b>Disposições institucionais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Direção de Proteção da Criança traduz na prática a política governamental de proteção da criança.</li> <li>- Um Quadro Nacional de Consulta sobre a Proteção da Criança no Togo reúne os diversos ministérios e organizações da sociedade civil envolvidas nas questões relativas às crianças no país.</li> <li>- O Conselho Consultivo Nacional da Criança (CCNC) promove a participação da criança.</li> <li>- O Comité Nacional de Adoção de Crianças;</li> <li>- A Comissão Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas (CNLTP)</li> <li>- O Comité Diretivo Nacional de Luta contra o Trabalho Infantil (CDN);</li> <li>- As Comissões especializadas de proteção de crianças a nível comunitário.</li> <li>- A Comissão Nacional de Acolhimento e Reintegração Social das Crianças Vítimas de Tráfico (CNARSEVT) tem delegações a nível regional, provincial e local para proteger as vítimas de tráfico de crianças.</li> </ul>

## 4.2 Conclusão

Os dados e informações recolhidos para o primeiro relatório do ECRIMS representam passos iniciais significativos no sentido de compilar e comunicar o estado da proteção da criança na região em geral, bem como de estabelecer uma base de referência para o acompanhamento do progresso nesta área, no contexto exclusivo da Política da Criança da CEDEAO e dos documentos estratégicos sobre Proteção da Criança. Este esforço foi realizado dentro dos limites da informação disponível, o que evidencia a escassez identificada de dados sobre os avanços importantes que estão a ser alcançados por atores locais e internacionais na proteção das crianças na região. Espera-se que a publicação deste relatório inaugural possa gerar maior visibilidade, interesse e um impulso consequente para a melhoria da documentação e partilha de dados relevantes nos Estados-membros, assim como fomentar colaborações entre todos os intervenientes no setor da proteção infantil, com vista a enriquecer os relatórios futuros.

e forma geral, o relatório revela um grau considerável de esforços no reforço dos sistemas nacionais de proteção da criança, nomeadamente através da ratificação dos tratados relevantes e da consequente promulgação de leis para a sua transposição para a ordem jurídica interna, bem como pela criação de mecanismos adequados de aplicação e

coordenação. Contudo, o desafio reside na eficácia desses mecanismos e no compromisso com a implementação das referidas leis. Esta lacuna contribui de forma significativa para as limitações identificadas no que se refere ao impacto real na vida das crianças. É imperativo intensificar os esforços para concretizar os direitos das crianças de forma prática, sobretudo numa conjuntura em que o progresso nesta matéria é cada vez mais afetado por questões sociais e ambientais, incluindo o crescimento populacional, a pobreza, os conflitos e os deslocamentos internos. As crianças afetadas ou em risco devido a estas situações deveriam estar protegidas pela rede de segurança proporcionada por um sistema de proteção infantil robusto — realidade que ainda não se concretizou plenamente na região.

### 4.3 Recomendações

As recomendações para a melhoria focam-se essencialmente no reforço dos sistemas, em conformidade com os documentos políticos em vigor. A primeira recomendação sublinha, no entanto, a importância de relatar mudanças reais nas vidas das crianças.

Os relatórios dos Estados-membros são fundamentais e forneceram algum conteúdo para o presente relatório do ECRIMS, mas há espaço para melhorias que permitam uma avaliação mais abrangente da situação das crianças na região. Neste sentido, o novo modelo de recolha de dados sobre proteção infantil, que visa obter informações mais detalhadas, deve ser divulgado atempadamente e acompanhado de ações de sensibilização junto dos Diretores de Proteção da Criança, de forma a alcançar os resultados pretendidos.

#### **Avaliação do nível de impacto e dos resultados nos futuros relatórios do ECRIMS:**

com a implementação do novo modelo de recolha de dados, a avaliação do impacto deverá ser realizada tendo como base três questões fundamentais, destinadas a identificar:

- i. As taxas de prevalência das principais questões e ocorrências de violência, abuso e exploração de crianças a nível regional e nacional.
- ii. A disponibilidade de respostas adequadas (qualidade da resposta e adequação ao objetivo).
- iii. As taxas de resposta (ou seja, abrangência e cobertura).

Com o estabelecimento de um sistema estruturado para a receção de dados relacionados com as crianças na Comissão da CEDEAO, através do ECRIMS, os Estados-membros deverão ser aconselhados a atualizar de forma contínua a sua informação, incorporando novos desenvolvimentos e dados relevantes conforme necessário ao longo do ano.

1. É imperativo melhorar o registo rigoroso dos números, dos serviços prestados e dos resultados alcançados junto das crianças nos Estados-membros, de forma a potenciar a qualidade e a precisão dos relatórios produzidos.

2. A informação específica sobre a África Ocidental é escassa nos conjuntos de dados existentes dos principais parceiros de desenvolvimento, estando disponível apenas no âmbito mais amplo do continente africano ou, no melhor dos casos, no contexto da África Ocidental e Central. Esta lacuna deve ser suprida em colaboração com as fontes parceiras, para facilitar a recolha, a consolidação e a desagregação de dados específicos para a região.

### **Conformidade com os quadros jurídicos internacionais:**

Foi registado um progresso significativo, uma vez que os Estados-membros ratificaram e transpuseram para o ordenamento jurídico interno a maioria dos principais instrumentos jurídicos relativos à proteção da criança. De destacar, em particular, que todos dispõem de proibições legais contra os crimes graves reconhecidos internacionalmente que afetam as crianças. Contudo, as leis e políticas permanecem, em geral, apenas no papel, carecendo de efetiva aplicação para que possam influenciar positivamente a vida das crianças que necessitam de medidas de proteção. Recomenda-se que os relatórios futuros deem ênfase à apresentação direta destes progressos por parte dos Estados-membros. Outra lacuna relevante prende-se com a ratificação, por parte da maioria dos Estados-membros, da Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativa ao trabalho doméstico, apesar de as crianças trabalhadoras, especialmente as meninas neste setor, necessitarem urgentemente de proteção adequada.

### **Reforço dos Quadros Políticos e Institucionais:**

Os Estados-membros devem apresentar relatórios detalhados sobre as políticas destinadas a combater a violência online contra as crianças, bem como sobre as medidas adotadas para eliminar cobranças ocultas nos serviços de registo de nascimento e nas instituições de ensino básico. É igualmente necessário refletir o grau de integração e implementação das políticas de proteção da criança nas áreas da agricultura e mineração, bem como nos setores não regulamentados da economia, onde frequentemente ocorrem as piores formas de trabalho infantil em várias regiões.

### **Cooperação Internacional e Regional:**

torna-se premente dispor de informações mais abrangentes acerca do nível de cooperação jurídica entre os Estados-membros para reprimir delitos de natureza global; proceder à detenção e responsabilização dos infratores; evitar a detenção desnecessária de crianças migrantes e refugiadas; e identificar vítimas, assegurando a proteção dos direitos da criança no âmbito do sistema judicial.

### **Parcerias, trabalho em rede e colaboração; e participação de crianças e jovens:**

Os detalhes dos acordos de parceria implementados nos Estados-membros, envolvendo os diversos grupos de partes interessadas, devem ser devidamente documentados e

disponibilizados. A informação relativa à participação de crianças e jovens revela-se ainda escassa e carece de maior atenção.

### **Recursos humanos e reforço de Capacidades:**

os dados sobre a conformidade com o quadro regional de competências-chave para o trabalho social deverão constituir a base para as avaliações futuras dos relatórios sobre capacidade humana. Tal como os progressos verificados na melhoria da proporção entre o número de assistentes sociais e a população servida.

### **Prestação de serviços às crianças:**

Esta constitui a área mais abrangente entre os 10 indicadores de referência e requer um acompanhamento rigoroso, dado que a melhoria da situação das crianças é o objetivo primordial do fortalecimento dos sistemas. Registou-se pouco ou nenhum progresso significativo na prestação de serviços sociais básicos às crianças na região, seja nas áreas da saúde, educação, justiça ou segurança social. Deve ser dada especial atenção à adoção e implementação alargada de programas eficazes de proteção social, visando combater as desigualdades e quebrar o ciclo da pobreza que expõe as crianças a riscos acrescidos de abuso, violência, negligência e exploração. Os Estados-membros devem também reportar de forma clara o nível de prestação de serviços às crianças vítimas e o tratamento que lhes é dispensado no sistema judicial, incluindo a adoção de mecanismos alternativos à detenção.

### **Sistemas de Gestão de Dados:**

a Comissão da CEDEAO deve comprometer-se a prestar apoio técnico para a criação ou reforço dos sistemas de gestão de dados sobre proteção da criança nos Estados-membros, assegurando a sua interligação com o ECRIMS. Abordagens inovadoras revelar-se-iam úteis para a extração e aproveitamento dos dados e informações relacionados com crianças existentes em diversos setores, bem como para o desenvolvimento de sistemas avançados de monitorização e reporte.

### **Mobilização, Alocação e Prestação de Contas de Recursos:**

É necessário um mecanismo comum que permita definir o conjunto integral de recursos humanos e materiais que compõem os orçamentos e recursos destinados à proteção da criança na região, tendo em conta que, frequentemente, não existe uma rubrica orçamental específica identificada como “proteção da criança”. Os Estados-membros deverão igualmente documentar e reportar diretamente as fontes de financiamento governamentais e não governamentais disponíveis para os direitos da criança, bem como os recursos financeiros e não financeiros mobilizados e aplicados no respetivo país para proteger todas as crianças contra o abuso, a violência e a exploração.

## Comunicação e Mobilização Social:

Os relatórios referentes a este indicador devem refletir a adoção, ou os progressos rumo à adoção, de um número significativo de Estratégias Nacionais de Comunicação definitivas, a serem implementadas através de especialistas em comunicação para a mudança de comportamento nos Estados-membros.

## REFERÊNCIAS

Política da Criança da CEDEAO e seu Quadro Estratégico de 2020.

Quadro Estratégico da CEDEAO para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança para Combater a Violência, o Abuso e a Exploração de Crianças na África Ocidental, 2019.

Diretrizes da CEDEAO para a Implementação do Quadro Estratégico para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança.

Plano Regional de Ação da CEDEAO para a Eliminação do Trabalho Infantil e do Trabalho Forçado na África Ocidental, 2021-2030.

Procedimentos e Normas de Apoio da CEDEAO para a Proteção e Reintegração de Crianças Vulneráveis em Situação de Mobilidade e Jovens Migrantes

2019. Quadro Estratégico para o Reforço dos Sistemas Nacionais de Proteção da Criança para prevenir e combater a Violência, o Abuso e a Exploração contra Crianças na África Ocidental

Perspetivas da População Mundial (Revisão 2022) — Estimativas e projeções populacionais das Nações Unidas; <https://worldpopulationreview.com/continents/western-africa-population>;

<https://www.worldometers.info/world-population/western-africa-population/>

[https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/11/Children-in-detention\\_Estimating-the-number-of-children-deprived-of-liberty\\_2021.pdf](https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/11/Children-in-detention_Estimating-the-number-of-children-deprived-of-liberty_2021.pdf).

<https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/2023-04/undp-africa-evidence-mapping-assessment-domestication-enforcement-law-policies-national-action-plans-EVAWG-2023-eng.pdf>

[https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---declaration/documents/publication/wcms\\_083149.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---declaration/documents/publication/wcms_083149.pdf)

<https://www.unicef.org/wca/protecting-children-in-west-central-africa>.

Relatório de 2020 da Parceria Africana para Acabar com a Violência contra as Crianças (APEVAC), realizado pelo Fórum de Políticas para a Criança Africana (ACPF), e disponível

em:

[https://violenceagainstchildren.un.org/sites/violenceagainstchildren.un.org/files/2021/violence\\_against\\_children\\_in\\_africa\\_a\\_report\\_on\\_progress\\_and\\_challenges.pdf](https://violenceagainstchildren.un.org/sites/violenceagainstchildren.un.org/files/2021/violence_against_children_in_africa_a_report_on_progress_and_challenges.pdf)

Avaliação das Práticas e Mecanismos de Cooperação Transnacional nos Países do Golfo da Guiné na Luta contra o Tráfico de Pessoas, Relatório do Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias, Gonzagas 1 A-1010 Viena Áustria [www.icmpd.org](http://www.icmpd.org)  
© 2021, Centro Internacional para o Desenvolvimento de Políticas Migratórias.

[https://www.childrightsconnect.org/wp-content/uploads/2013/10/CRIN-NGOCRC\\_WP1\\_en.pdf](https://www.childrightsconnect.org/wp-content/uploads/2013/10/CRIN-NGOCRC_WP1_en.pdf)

<https://www.rao-wan.com/index.php/en/wan-figures>

<https://www.girlsnotbrides.org/>

Canavera, Mark & Akesson, Bree & Landis, Debbie. (2014). Formação da Força de Trabalho dos Serviços Sociais na Região da África Ocidental e Central. 10.13140/2.1.3145.6008. Estudo realizado para a UNICEF pela Rede de Aprendizagem CPC.

“Dabalen, Andrew; Narayan, Ambar; Saavedra-Chanduvi, Jaime; Abras, Ana; Tiwari, Sailesh. 2015. Do African Children Have an Equal Chance? A Human Opportunity Report for Sub-Saharan Africa. Directions in Development--Poverty; © Washington, DC: World Bank. <http://hdl.handle.net/10986/20458> License: CC BY 3.0 IGO.”

<https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/20458>

<https://www.unicef.org/wca/what-we-do/child-protection> sobre África Ocidental e Central.

<https://www.unicef.org/wca/topics/violence-against-children>

[www.end-violence.org/articles/new-data-shows-violence-against-children-rising-across-african-continent](http://www.end-violence.org/articles/new-data-shows-violence-against-children-rising-across-african-continent)

<https://www.end-violence.org/articles/new-data-shows-violence-against-children-rising-across-african-continent>

<https://www.end-violence.org/articles/new-data-shows-violence-against-children-rising-across-african-continent>

[http://data.unicef.org/resources/Casamento Infantil na África Ocidental e Central: Uma Visão Estatística e Reflexões sobre a Eliminação da Prática/](http://data.unicef.org/resources/Casamento%20Infantil%20na%20África%20Ocidental%20e%20Central%3A%20Uma%20Visão%20Estatística%20e%20Reflexões%20sobre%20a%20Eliminação%20da%20Prática/)

<http://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/06/child-marriage-in-west-and-central-africa-june-2022-unicef-web.pdf>

<http://www.unicef.org/wca/reports/profile-child-marriage-africa>

<https://data.unicef.org>

<https://www.statista.com/statistics/1247668/distribution-of-children-in-child-labour-in-sub-saharan-africa-by-age/>

<https://www.dol.gov/agencies/ilab/action-against-child-labour-agriculture-west-africa>;  
Action against Child Labor in Agriculture in West Africa  
Child Labour: Global estimates 2020, trends and the road forward available at  
<https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/06/child-labour-reports.pdf>  
<https://data.unicef.org/topic/child-protection/child-labour/> Child Labor Statistics  
<https://data.unicef.org/resources/a-statistical-profile-of-birth-registration-in-africa/>  
[https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022\\_Final-LR.pdf](https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022_Final-LR.pdf)  
[https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022\\_Final-LR.pdf](https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2022/10/Africa-Birth-Registration-Brochure-Oct-2022_Final-LR.pdf)  
<https://resourcecentre.savethechildren.net/document/young-and-move-west-africa/>  
<https://resourcecentre.savethechildren.net/document/overview-current-policies-and-practices-children-move-west-africa/>  
<https://resourcecentre.savethechildren.net/document/overview-current-policies-and-practices-children-move-west-africa/>  
<https://www.unicef.org/wca/documents/reaching-partners-children-on-the-move>  
<https://www.unocha.org>; [www.reliefweb.int](http://www.reliefweb.int) Financial Tracking Service (FTS).  
Financiamento de doadores para organizações multilaterais, ONG internacionais e locais, agências das Nações Unidas, entidades privadas, entre outros, destinado ao planejamento e resposta humanitária.  
*The Global Child Benefits Tracker* at [www.childbenefitstracker.org](http://www.childbenefitstracker.org)  
<https://www.childatlas.org/blog/social-protection>  
<https://www.childbenefitstracker.org/>



ECOWAS COMMISSION  
COMMISSION DE LA CEDEAO  
COMISSÃO DA CEDEAO

101 Yakubu Gowon Crescent,  
Asokoro District, P.M.B 401  
Abuja Nigeria

